Assinado digitalmente por JORNAL OPARANA S A:21819026000136
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=CASCAVEL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=19104167000120, OU=presencial, CN=JORNAL OPARANA S A:21819026000136
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cascavel -PR
Data: 2024-07-29 08:45:02
Foxit Reader Versão: 9.3.0

anuncios2@oparana.com.br

JORNAL OPARANA S A:21819026000136

Classificados

Edição 14.400

GRANDE LEILÃO
SOMENTE ONLINE
FAVARETO LEILOEIRO OFICIAL

AUTOMÓVEIS
UTILITÁRIOS - MOTOS
CAMINHÕES E SUCATAS
PRÓXIMA QUARTA
DIA 31/07 ÀS 10H00
VISITAÇÃO: TERÇA-FEIRA 30/07
INFORMAÇÕES: 41-3111-9111
Fotos e lances em www.favaretoleiloes.com.br

Importados

BMW 32 0I 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em Couro Caramelo, 4 pneus Goodyear novos, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável.R$ 72.000,00 F: (45)99988-3377 CI-211437.

JEEP COMPASS LIMITED

2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO.R$ 99.000,00 F:(45) 99988-3377 CI-211436.

VENDE-SE SANTA FÉ 2014

Único dono. Tem nota fiscal de concessionária em nome do atual vendedor, com sistema ECO, (economia de combustível), preta, pneus novos, bancos de couro novos, multimídia nova, inteiramente revisada, higienizada, motor trocado (documentado), com 60.000 km. Preço 90% tabela Fipe e, dinheiro, aceita troca por veículo menor valor, mas também por 90% tabela Fipe. Valor R$85.000,00. Fone: (45)988055017 ou (45)988055016. CI-211501.

CHEVROLET

CAPTIVA SPORT

185cv, 2010, Prata, Bancos em Couro, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R$ 29.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211442.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V 185cv, 2014, Azul, Bancos em Couro, Luxuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R$ 29.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211440.

OMEGA CD 3.6

V6 24V 255cv, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R$ 25.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211439.

OMEGA CD 3.6 BLINDADO

V6 24V 255cv, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R$ 23.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211441.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6 24V 292cv, 2011, Preto, gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R$ 59.000,00 - F: (45) 99988-3377 CI-211607.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6 24V 292cv, Blindade, 2011, Preto, gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R$ 49.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211608.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6 24V 258cv Blindado, 2008, Preto, gasolina, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R$ 39.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-211444.

Ford

RANGER XLS 2.2 4X4

2018, Prata, Diesel, Cabine Dupla, Automática, Capota Marítima, Protetor de Caçamba, Engate Eemovível, Som, Pneus Novos, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO R$ 135.00,00 F: (45) 99988-3377 CI-211435.

Apartamentos

ALUGA-SE APARTAMENTO E KITINETE

Na região da Fag, anexo a academia. Fone:(45) 99999-9976 ou 99853-3092. CI-211645.

W. SERAFIM VENDE

Vende apart. No Universitario, 6° andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas 250 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211413.

W.SERAFIM VENDE

Prédio por R$ 1.100.000, sendo um conjunto de kit nets na região do universitário. Contendo mais de 370m² dividido em 10 unidades, já alugadas com renda atual de aprox. 8 mil, para maiores informações (45)99922-7904. Willian Serafim, creci 19806f CI-211427.

Casas

VENDE-SE CASA

Em local nobre próximo a beira-mar continental no bairro Balneário, em Florianópolis/SC. A parte térrea dispõe de 4 vagas de carro e um pequeno jardim, 2 salas interligadas, 1 sala de jantar, jardim de inverno, lavabo, cozinha ampla, sala de mantimentos e quarto com banheiro e lavanderia. 1° piso: 3 suítes com sacada e 1 biblioteca. 2°- piso salão de festa com churrasqueira e banheiro e área aberta. Tratar com Maurício (48) 99623-9625 ou Graça (48) 99982-0645. CI-211635.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Maria Luiza proximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construida de 400m² por apenas R$ 1.400.000,00 maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211412.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas 590 mil. Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211425.

W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Santa Cruz, localizado próximo a Tito Muffato, terreno medindo 6,5 x 45 com área construída de aprox. 170m² sendo, suíte, 2 quartos mais dependências com moveis planejados, pé direito alto, sobra de terreno, garagem coberta. Por apenas890 mil (estuda propostas). F: (45)99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211415.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas 620 mil. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211422.

Ponto Comercial

VENDE-SE ACADEMIA EM CASCAVEL

Completa, com ótima clientela, com ponto bem localizado, a mais de 4 anos funcionando. Preço a combinar. Fone: (45)99132-3492. CI-211643.

W. SERAFIM VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R$ 1,200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211423.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211434.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211432.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211445.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R$ 2.200,000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211430.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211433.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-211431.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno no siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R$ 235.000. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211419.

W. SERAFIM VENDE

vende fazenda de 330 alq. prox. cascavel com 70 alq. mec. com extrutura para pecuaria pronta sendo piquetes barrações reservatorios de agua casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. Creci 19806f CI-211409.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas 220 mil. CI-211424.

Área Rural

W. SERAFIM VENDE

Vende área com 12 alq. em Santa Tereza do Oeste com 9 alq. mec. por apenas 2.100sc o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211414.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.500 sc. de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211408.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211410.

W. SERAFIM VENDE

vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R$ 950mil. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-211407.

W. SERAFIM VENDE

Vende sitio de 10 alq. proximo PR 180, com aprox. 7 alq. mec. por apenas R$ 360.000 o alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-211417.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211420.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matricula individual, sendo aprox. 3 km do asfalto, ótima para moradia ou lazer, estrada boa, topografia com leve declive, por apenas 750 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211418.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 6,5 alq. com aprox. 4,5 alq. mec. em Cascavel, próximo do asfalto, excelente localização, bom de água. Por apenas 3.500 sacas de soja por alq. sendo um total de 22.750 sacas, forma de pagamento entrada de 50% mais 1 ano. F: (45) 999227904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-211421.

Utilidade Pública

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Laboratório Barbaceli, torna público que irá Requerer ao Instituo Água e Terra, **a Licença Ambiental Simplificada** para funcionamento a ser implantada ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2024 – Ref. Pregão nº. 23/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
FORNECEDOR: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para uso nas clínicas da Secretaria da Saúde, materiais e reagentes laboratoriais, para uso no laboratório, materiais hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do SUS, equipamentos para a Clínica de Fisioterapia e cadeira de rodas para cedência aos pacientes. (O registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos produtos/serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA: 17/07/2025
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
CI1230385-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2024 – Ref. Pregão nº. 23/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
FORNECEDOR: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para uso nas clínicas da Secretaria da Saúde, materiais e reagentes laboratoriais, para uso no laboratório, materiais hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do SUS, equipamentos para a Clínica de Fisioterapia e cadeira de rodas para cedência aos pacientes. (O registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos produtos/serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais)
PRAZO VIGÊNCIA: 17/07/2025
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e GABRIEL DE CARVALHO ALVES
CI1230386-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2024 – Ref. Pregão nº. 23/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
FORNECEDOR: MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para uso nas clínicas da Secretaria da Saúde, materiais e reagentes laboratoriais, para uso no laboratório, materiais hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do SUS, equipamentos para a Clínica de Fisioterapia e cadeira de rodas para cedência aos pacientes. (O registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos produtos/serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.724,70 (um setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)
PRAZO VIGÊNCIA: 17/07/2025
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e AGNALDO BAZILIO
CI1230387-E24

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL — Pág 1 / 2
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento — CEP: 85.810-011
Telefone: (45) 3321-2020 — Cidade: Cascavel

DECRETO Nº 18.552 DE 25 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro 2023 e a Lei Federal nº. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.403.452,97 (oito milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Crédito Adicional				
Suplementar	2510	Encargos Gerais do Município	**5.2.28.843.0.3001 - Efetuar o pagamento de amortização, juros e outros encargos de operações de crédito e de parcelamentos junto à Órgãos Municipais e Federais.** 329021 - Juros sobre a dívida por contrato **Vínculo:** 00693 - Op.Crédito - BRDE	2.919.000,00
Suplementar	2511	Encargos Gerais do Município	**5.2.28.843.0.3001 - Efetuar o pagamento de amortização, juros e outros encargos de operações de crédito e de parcelamentos junto à Órgãos Municipais e Federais.** 329022 - Outros encargos sobre a dívida por contrato **Vínculo:** 00693 - Op.Crédito - BRDE	2.105.000,00
Suplementar	2512	Encargos Gerais do Município	**5.2.28.843.0.3001 - Efetuar o pagamento de amortização, juros e outros encargos de operações de crédito e de parcelamentos junto à Órgãos Municipais e Federais.** 469071 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00693 - Op.Crédito - BRDE	3.213.786,00
Suplementar	2513	Secretaria Munl de Esporte e Lazer.	**37.1.27.812.67.1468 - Modernizar e reformar espaços esportivos e de lazer.** 449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 30162 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - 202428490007 - Zeca Dirceu (Espaços Esportivos)	150.000,00
Suplementar	2514	Fundo Munl de Assistência Social	**9.2.8.244.52.2123 - Executar serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial previstos na Política de Assistência Social conforme o Sistema Único de Assistência Social; Manter o sistema de informação visando o planejamento operacional e desenvolvimento de ações; Manter atividades administrativas, objetivando prestar apoio à rede de atendimento na execução de suas atividades.** 333093 - Indenizações e restituições	417,31

MUNICÍPIO DE CASCAVEL — Pág 2 / 2
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento — CEP: 85.810-011
Telefone: (45) 3321-2020 — Cidade: Cascavel

			Vínculo: 10112 - FEAS/PR - Incentivo COVID	
Suplementar	2515	Fundo Munl de Assistência Social	**9.2.8.242.50.2121 - Promover e executar o atendimento a pessoa com deficiência assegurando a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação efetiva na sociedade.** 333093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 02093 - FEAS - Residência Inclusiva 2019 - c/c 42.902-3	15.249,66

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais suplementares, dos seguintes detalhamentos:

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 8.250.802,97 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00693 - Op.Crédito - BRDE	8.237.786,00
02093 - FEAS - Residência Inclusiva 2019 - c/c 42.902-3	12.749,66
10112 - FEAS/PR - Incentivo COVID	267,31

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 152.650,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4241951010200000000** **Vínculo:** 30162 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - 202428490007 - Zeca Dirceu (Espaços Esportivos)	150.000,00
Excesso			**4132101010338000000** **Vínculo:** 10112 - FEAS/PR - Incentivo COVID	150,00
Excesso			**4132101010329000000** **Vínculo:** 02093 - FEAS - Residência Inclusiva 2019 - c/c 42.902-3	2.500,00

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal sob o nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual 2022 à 2025 e do art. 39 da Lei Municipal sob o nº 7.578 de 17 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel - Paraná, 25 de julho de 2024

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASCAVEL — Pág 1 / 2
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento — CEP: 85.810-011
Telefone: (45) 3321-2020 — Cidade: Cascavel

DECRETO Nº 18.553 DE 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro 2023 e a Lei Federal nº. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	122	Secretaria Munl de Educação	**7.1.12.361.54.2132 - Remunerar os profissionais que desenvolvem ações para a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.** 319016 - Outras despesas variáveis - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - C/331-8 - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -	150.000,00
Suplementar	156	Secretaria Munl de Educação	**7.1.12.365.58.2141 - Remunerar os profissionais que desenvolvem ações para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil.** 319016 - Outras despesas variáveis - pessoal civil **Vínculo:** 00103 - C/332-6 - CX ECON. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
Suplementar	163	Secretaria Munl de Educação	**7.1.12.365.58.2142 - Remunerar os profissionais do magistério da Educação Infantil, no exercício da docência.** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - 112.355-6 FUNDEB 70%	500.000,00
Suplementar	1984	Secretaria Munl de Esporte e Lazer.	**37.1.4.122.81.2051 - Manutenção e desenvolvimento das atividades de suporte administrativo às ações de Esporte e Lazer.** 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	300.000,00
Suplementar	796	Fundo Munl de Meio Ambiente	**12.2.18.541.23.2277 - Desenvolver atividades de preservação, manutenção, fiscalização e educação ambiental.** 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas **Vínculo:** 00007 - Fundo Mun. de Meio Ambiente	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais suplementares, dos seguintes detalhamentos:

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes fontes de

MUNICÍPIO DE CASCAVEL — Pág 2 / 2
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento — CEP: 85.810-011
Telefone: (45) 3321-2020 — Cidade: Cascavel

recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4175150010000000000** **Vínculo:** 00101 - 112.355-6 FUNDEB 70%	500.000,00

II. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro 2023, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	154	Secretaria Munl de Educação	**7.1.12.365.58.2141 - Remunerar os profissionais que desenvolvem ações para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil.** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - C/331-8 - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -	150.000,00
Anulação Dotação	789	Fundo Munl de Meio Ambiente	**12.2.18.541.23.2058 - Realizar a manutenção e conservação das áreas ambientais e manter o Viveiro Municipal.** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00007 - Fundo Mun. de Meio Ambiente	20.000,00
Anulação Dotação	95	Encargos Gerais do Município	**5.2.28.846.0.3003 - Efetuar o recolhimento da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP.** 339047 - Obrigações tributárias e contributivas **Vínculo:** 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	330.000,00

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal sob o nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual 2022 à 2025 e do art. 39 da Lei Municipal sob o nº 7.578 de 17 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel - Paraná, 26 de julho de 2024

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

CI1230373-E24

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18554

ALTERA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 18.258, DE 13 DE MAIO DE 2024, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COMDEC GESTÃO 2024-2025.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica de Cascavel;
Considerando a Lei nº 5.373, de 9 de dezembro de 2009, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como, a Comunicação Interna nº 2614/2024 – PMC e o Processo administrativo nº 105996/2024;

DECRETA

Art. 1º Acrescenta os incisos XXIX e XXX ao art. 1º, do Decreto nº 18.258, de 13 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º ....
I - ....
....
XXIX - Representando a Agência de Inteligência a Fomento – AIF:
a) Titular: Jose Fernando Dillenburg;
b) Suplente: Claudia Clemencia da Silva.
XXX - Representando o Instituto Decio Mertz:
a) Titular: Luiz Gamero Prado;
b) Suplente: Luiz Alves dos Reis."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cascavel, 26 JUL. 2024

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Maristela Becker Miranda
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7674

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal da Equoterapia".
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Policial Madril/PP, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Institui no calendário oficial de eventos do município de Cascavel, o "Dia Municipal da Equoterapia", a ser celebrado anualmente no dia 9 de agosto.
Parágrafo Único. A data que se refere o *caput* deste artigo terá como objetivo incentivar a prática de terapia assistida por cavalos em Cascavel.
Art. 2º O Poder Público e as entidades representativas poderão promover eventos que permitam a divulgação da Equoterapia, técnica que oferece diversos benefícios aos pacientes, principalmente afim de ressaltar a importância do tratamento para o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cascavel, 26 JUL. 2024

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal

LEI Nº 7675

Denomina com o nome de "Claudio de Lara" um próprio público do município.
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Nei Haveroth/PRD, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei denomina de "Claudio de Lara", o Salão Comunitário do bairro Parque São Paulo, localizado na Rua Wenceslau Braz, número 1056, no bairro Parque São Paulo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cascavel, 26 JUL. 2024

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 60/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024.
Retificam-se as seguintes informações publicadas na página 03 do Órgão Oficial do Município, em 06 de Junho de 2024, do extrato supracitado, em virtude da alteração do objeto do contrato e do signatário contratado.
Onde se lê:
OBJETO: contratação de projeto de formação continuada para os profissionais pertencentes ao quadro das Secretarias Municipais dos Municípios associados a AMOP, para carga horária de 08 (oito) horas de seminário e 48 (quarenta e oito) horas de grupo de estudos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Leia-se:
O objeto do presente instrumento é a contratação de projeto de formação continuada para os profissionais pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação do Município de Cascavel, associado à Amop, para carga horária de 08 (oito) horas de seminário e 48 (quarenta e oito) horas de grupo de estudos, em conformidade com o art. 72 da Lei 14.133/2021.
Onde se lê:
CONTRATADA: Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.907.576/0001-36, sediada na Rua Pernambuco, nº 1936, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-021, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt.
Leia-se:
CONTRATADA: Associação dos Municípios do Oeste do Paraná - AMOP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.907.576/0001-36, sediada na Rua Pernambuco, nº 1936, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-021, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Marcio Andrei Rauber.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 95/2024 - SEPLAG.
Inexigibilidade n.º 33/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.
CONTRATADA: Gabriela Almeida Marcon Nora.
OBJETO: Contratação de serviços judiciários como: certidões, matrículas, novas averbações, novos registros e outros serviços afins, conforme condições tratadas no Termo de referência.
VALOR: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 22 de Julho de 2024.
ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva
Gabriela Almeida Marcon Nora

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 14/2024
Aquisição de nitrogênio líquido para atendimento ao CAE - Centro de Atenção Especializada. Valor Total: R$ 3.074,40 (três mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos). Cascavel/PR, 26 de julho de 2024. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2024
O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, Estado do Paraná, torna público que realizará o processo de Dispensa Eletrônica **para aquisição de nitrogênio líquido para atendimento ao CAE - Centro de Atenção Especializada**, de acordo com as condições dispostas no Edital de Contratação Direta n.º 14/2024. **A data de abertura da sessão será dia 02/08/2024, às 09:00 com a fase de lances, conforme condições dispostas no Edital.** O Edital e informações poderão ser obtidos no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 26 de julho de 2024. Fernando Marcos Gea. Gerente da Divisão de Licitações.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2024** - [registro de preços] Aquisição de livros e cartilhas para atender as unidades da Secretaria de Assistência Social, de acordo com a Emenda Impositiva nº 527 e aprovação do projeto "O fortalecimento da Família e olhar para a Primeira Infância"., e adjudicação do objeto à empresa: **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA**, nos itens 2, 3, 4, 5, 7, no valor total de **R$ 66.330,00** (sessenta e seis mil e trezentos e trinta reais). Itens Desertos / Fracassados: 1, 6, 8. Cascavel/PR, 24 de julho de 2024. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023
O Prefeito Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 175/2023** - Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos em atendimento às clínicas Odontológicas da Secretaria de Saúde do Município de Cascavel. Licitantes vencedoras: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, nos lotes 12, 20, no valor total de **R$32.855,50** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); **DENTAL MARIA LTDA**, no lote 29, no valor total de **R$11.686,00** (onze mil e seiscentos e oitenta e seis reais); **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME**, no lote 6, no valor total de **R$37.674,00** (trinta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais); **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, nos lotes 24, 25, no valor total de **R$48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos reais); **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, nos lotes 21, 26, 27, no valor total de **R$180.955,60** (cento e oitenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, nos lotes 1, 7, 23, 34, no valor total de **R$72.460,00** (setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais); **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, nos lotes 2, 8, no valor total de **R$208.750,00** (duzentos e oito mil e setecentos e cinquenta reais); **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, nos lotes 13, 19, 35, no valor total de **R$68.740,00** (sessenta e oito mil e setecentos e quarenta reais); **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, nos lotes 5, 11, no valor total de **R$183.198,00** (cento e oitenta e três mil e cento e noventa e oito reais); **STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, no lote 28, no valor total de **R$36.587,20** (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES**, nos lotes 14, 15, 17, 18, no valor total de **R$89.593,10** (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos); **V. S. COSTA & CIA LTDA**, no lote 22, no valor total de **R$6.014,25** (seis mil, quatorze reais e vinte e cinco centavos); **VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, nos lotes 4, 10, no valor total de **R$572.250,00** (quinhentos e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). Lotes Desertos / Fracassados: 3, 9, 16, 30, 31, 32, 33. Cascavel/PR, 15 de julho de 2024. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

COMUNICADO

O Município de Cascavel, Estado do Paraná, comunica nos termos do Decreto Municipal n.º 9.032 de 24 de setembro de 2009 e Decreto Municipal 17664 de julho de 2023, o resultado do julgamento do Processo Administrativo n.º 19687/2024. Após a análise dos fundamentos arrazoados no recurso interposto pela empresa Galera da Cesta Básica Ltda., decido pelo recebimento do Recurso, e quanto ao mérito, **negar seu provimento**, mantendo a aplicação da penalidade contida nos termos das fundamentações apresentadas na decisão:

EMPRESA:	Galera da Cesta Básica Ltda.
CNPJ:	45.693.344/0001-61
Dispensa de Licitação n.º	06/2023
Contrato n.º	73/2023
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
ENQUADRAMENTO:	**01) Multa de 30% (trinta por cento)**, calculado sobre o valor correspondente a 250 (duzentos e cinquenta) pacotes de 5kg (cinco quilos) de arroz parboilizado e 2.100kg (dois mil e cem quilos) de feijão preto, conforme nota de empenho n.º 14.113/2023, tendo como fundamento o disposto no item 10.2.4 do termo de referência da Dispensa de Licitação n.º 06/2023, cláusula décima segunda do Contrato n.º 73/2023, art. 155, inciso II, art. 156, inciso III e §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021; **02) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cascavel** pelo prazo de 09 (nove) meses, tendo como fundamento o disposto no item 10.2.6 do termo de referência da Dispensa de Licitação n.º 06/2023, cláusula décima segunda do Contrato n.º 73/2023, art. 155, inciso II, art. 156, inciso III e §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021; **3) Extensão da penalidade de suspensão temporária aos sócios da empresa**, nos termos do art. 1º da Lei Municipal n.º 6.561/2015.

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal.

COMUNICADO

O Município de Cascavel, Estado do Paraná, comunica nos termos do Decreto Municipal n.º 9.032 de 24 de setembro de 2009 e Decreto Municipal 17664 de julho de 2023, o resultado do julgamento do Processo Administrativo n.º 153745/2023. Após a análise dos fundamentos arrazoados no recurso interposto pela empresa CS Engenharia, decido pelo recebimento do Recurso, e quanto ao mérito, **negar seu provimento**, mantendo a aplicação da penalidade contida nos termos das fundamentações apresentadas na decisão:

EMPRESA:	CS Engenharia Ltda
CNPJ:	04.484.402/0001-60
Concorrência de Preço n.º	07/2020
Contrato de de Execução de Obras n.º	142/2020
OBJETO:	Execução de Lote 1: Bairro Tarumã, Jardim Paranagua, Bairro Brasmadeira e Bairro São Cristóvão: pavimentação e vias urbanas com área de 31.811.321 m² de pavimentação asfáltico e 1.598,05 m² 43 scape sobre asfalto existente
ENQUADRAMENTO:	**1) Multa compensatória de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor correspondente a 59,22% (cinquenta e nove virgula vinte e dois por cento) do valor total do Contrato1, nos termos do item "c" da cláusula décima nona do Contrato de Empreitada n.º 142/2020 e inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; **2) Suspensão temporária de participação/impedimento** do direito de licitar e contratar com o Município de Cascavel2, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como fundamento item "e" e "e-4" da cláusula décima nona do Contrato de Empreitada n.º 142/2020 e do art. 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993. **3) Extensão da penalidade de suspensão temporária aos sócios da empresa**, nos termos do art. 1º da Lei Municipal n.º 6.561/2015.

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO (OBRA)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 246/20223, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 27/2023, PROCESSO DIGITAL Nº 118205/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CASCAVEL E PELA EMPRESA OESTE CAPITAL ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A REESTRUTURAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS DA RUA SÃO PAULO E AV. BRASIL E PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DO ELETROTERMINAL DE ÔNIBUS URBANO - LOTE 01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.181.988-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 498.725.759-91.

CONTRATADO(A): OESTE CAPITAL ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.096.823/0001-98, sediada à Rua Epitácio Pessoa, nº 52, Parque São Paulo, Cascavel/PR, CEP 85803-750, neste ato representada pela Srª. **ELIANE DO PRADO**, de nacionalidade brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60235716 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.049.369-27, residente à Rua Epitacio Pessoa, nº 52, Parque São Paulo, CEP 85.803-550.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, da Lei n.º8.666/1993, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato nº 246/2023, nos termos de sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de 02/07/2024 até 02/09/2024.

Parágrafo único. O cronograma-físico financeiro de fls. 461 fica alterado e, sem alterações as demais disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Fica mantido o valor inicial do contrato, que é de R$ 1.965.642,53 (Hum milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS
4.1. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 141154513110353.449.051.020.20, Elemento de Despesa nº 344905102020, Fonte de Recursos nº 0 - Recursos Ordinários (Livres).

Minuta padronizada de termo aditivo para prorrogação de prazo - contrato de obra- base legal art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Elaboração julho/2020

CONTINUA 4

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

4.2. As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o art. 57, §1°, da Lei n°8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cascavel/PR, ___de _________ de 2024.

MUNICIPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

OESTE CAPITAL ENGENHARIA LTDA
ELIANE DO PRADO

TESTEMUNHAS:
1.
2.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

O Prefeito do Município de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais, em especial, Lei Orgânica do Município de Cascavel - PR, Lei Municipal n.º 5.598 de 15/09/2010 e alterações, Lei Municipal n.º 3.800 de 31/03/2004, Lei Municipal n.º 2.215/1991, Lei Municipal n.º 6.445/2014, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público n.º 222/2024**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

1.4 À Comissão Organizadora designada pelo **Decreto Municipal n.º 18.189/2024**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

1.ª Etapa – APLICAÇÃO DE PROVAS:

a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
b) **Prova dissertativa (PD)** de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE BIBLIOTECA e PROFESSOR**;
c) **Prova prática (PP)** de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de **MARCENEIRO, MOTORISTA I e MOTORISTA II**;
d) **Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório, exclusivamente ao cargo de **PROFESSOR**.

2.ª Etapa – EXAME PRÉ ADMISSIONAL:

De caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e de saúde, mentais e psicológicas necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado e consistirá de exame médico clínico e, se necessário exames complementares, bem como de avaliação psicológica, nos termos do item 20, sendo esta etapa responsabilidade do Município de Cascavel por meio da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Cascavel – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 Compõem este edital os seguintes **ANEXOS**, os quais serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos:

a) **Anexo I** - Atribuições dos Cargos;
b) **Anexo II** – Conteúdo Programático;
c) **Anexo III** – Cronograma de Execução;
d) **Anexo IV** – Perfil Psicológico;
e) **Anexo V** – Formulário para solicitação de reserva de vagas PcD;
f) **Anexo VI** - Formulário para solicitação de reservas de vagas PPP;

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

2.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para pessoas pretas e pardas, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 50,00
CARGO	**QUADRO DE VAGAS REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**PPP**	**VENCIMENTO**
Marceneiro	Ensino fundamental completo	40h	CR	-	-	R$ 1.991,95

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 100,00
CARGO	**QUADRO DE VAGAS REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**PPP**	**VENCIMENTO**
Agente Administrativo	Ensino Médio completo; e conhecimentos em Informática	40h	08 + CR	01	01	R$ 2.136,94
Motorista I	Ensino médio completo e possuir habilitação pelo DETRAN para dirigir veículos na categoria "C" ou superior.	40h	CR	-	-	R$ 2.305,93
Motorista II	Ensino médio completo e possuir habilitação pelo DETRAN para dirigir veículos na categoria "D" ou superior.	40h	CR	-	-	R$ 2.542,28

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 100,00
CARGO	**QUADRO DE VAGAS REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**PPP**	**VENCIMENTO**
Monitor de Biblioteca	Ensino Médio completo, no Curso de Formação Docentes (Magistério); ou Ensino Superior concluído em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.	40h	05	01	-	R$ 3.128,67

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 120,00
CARGO	**QUADRO DE VAGAS REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**PPP**	**VENCIMENTO**
Professor	Ensino Superior concluído no Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Ensino Superior concluído de Licenciatura Plena em Normal Superior.	20h	15	01	01	R$ 2.470,64 até R$ 3.288,44

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. CHS = Carga Horária Semanal PPP = Pessoas Pretas e Pardas. PcD = Pessoa com Deficiência.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cascavel, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames pré admissionais exigidos para a nomeação de acordo com os itens 23 e 25 deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Cascavel – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 Das inscrições:

5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 29/07/2024 às 23h59min do dia 27/08/2024,** observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o cargo pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Pretos e Pardos e Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Cascavel – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **28 de agosto de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.19 O Município de Cascavel – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal n.º 5.598/2010, Lei Municipal n.º 7.475/2023 e Lei Municipal n.º 7.561/2023.

5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, deverá solicitá-la mediante preenchimento do requerimento próprio, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br e anexar os documentos exigidos nos itens 5.23, 5.24, 5.25, 5.26 e 5.27.

5.23 Da Isenção – Cadúnico:

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 29/07/2024 até as 23h59min do dia 02/08/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 29/07/2024 até as 23h59min do dia 02/08/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, devendo anexar documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Doador Fidelizado de Sangue, Fenotipado ou Não:

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 29/07/2024 até as 23h59min do dia 02/08/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

b) comprovar, que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele cadastrado há pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data da publicação do edital de abertura), ou;
c) comprovar, doador de sangue regular, a pessoa que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos contados retroativamente da publicação deste edital;
d) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível, nos termos da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA 329/2009, anexando Certificado de Doador Fidelizado válido, comprovando a condição de doador fenotipado ou regular, a qual deverá ser expedida por Unidades Hemoterápicas Públicas e privadas contratadas e/ou conveniadas/consorciadas ao SUS.

5.26 Da Isenção - À Candidata Lactante:

5.26.1 A candidata, interessada em obter a isenção na condição de candidata lactante deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 29/07/2024 até as 23h59min do dia 02/08/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br e anexar:
b) certidão de nascimento do menor (que comprove que a criança possui 02 anos completos ou menos até o último dia das inscrições deste teste seletivo);
c) enviar Laudo assinado por profissional médico, atestando que a candidata é lactante, ou comprovante de doação de leite humano, para banco de leite, emitido por instituição responsável, ambos com prazo não superior a trinta dias a contar do último dia das inscrições deste concurso.

5.27 Da Isenção - Mesários Voluntários:

5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h do dia 29/07/2024 até as 23h59min do dia 02/08/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
d) Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
e) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
f) O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.28 O Município de Cascavel – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.29 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.30 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.31 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.32 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.33 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.34 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.35 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.36 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.36.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 É assegurado o direito de inscrição no Concurso de que trata este Edital às Pessoas com Deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da Leis Municipais n.º 5.598/2010 e nº 7.159/2020 e do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas atualizações.

6.2 São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital às Pessoas com Deficiência, de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e com a Lei Municipal n.º 5.598/2010.

6.3 O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Equipe Multiprofissional e pela Comissão Organizadora de Concursos após o resultado preliminar das provas escritas, por meio da avaliação do laudo médico, desde que protocolado conforme previsto nos subitens 6.7 e 6.8 os quais deliberarão se o candidato com deficiência atende aos critérios estabelecidos nas Leis Municipais n.º 5.598/2010 e nº 7.159/2020 e do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas atualizações.

6.4 Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Municipal nº 3.728/2003, a homologação de seu resultado se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

6.5 No que se refere ao candidato com visão monocular, que trata a Lei Municipal n.º 7.159/2020, terá direito a reserva de vagas o candidato que apresentar cegueira legal, de maneira que o olho comprometido possua a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

6.6 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.7 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.7.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.7.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.7.2.1 e 6.7.2.2 deste Edital;

6.7.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

6.7.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), juntamente com o Formulário de Solicitação de Reserva de Vagas para PcD, disponibilizado no **ANEXO V** devidamente preenchido.

6.7.2.3 O Município de Cascavel – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.8 Todos os candidatos que desejam concorrer à reserva de vagas devem anexar **Laudo Médico** contendo as seguintes informações e/ou anexos: **Tipo de deficiência** (Física, Auditiva, Visual, Mental, Múltipla); **Grau ou nível** da deficiência (quando couber); Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – **CID**; **Provável causa** da deficiência; **Se deficiente físico**, informação quanto ao uso de órteses, próteses ou adaptações; **Se deficiente mental,** informação quanto à data de início da doença, especificando informações complementares às áreas de limitação associadas e habilidades **adaptadas; Se deficiente auditivo**, anexar exame de audiometria; **Se deficiente visual,** informações quanto à acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual; **Se deficiência múltipla,** especificar a associação de duas ou mais deficiências.

6.9 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

6.10 Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional poderá solicitar exames e/ou laudos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Equipe, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

6.11 Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

6.12 Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

6.13 O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato com deficiência no Concurso não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será avaliada no exame médico pré-admissional quando de sua convocação, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n.º 5.598/2010 e do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

6.14 Caso constatado no exame pré-admissional que a deficiência apresentada pelo candidato é incapacitante para o cargo, será considerado inapto e eliminado do Concurso.

6.15 O candidato que não atender ao disposto nos Itens 6.7 ou 6.8 no que diz respeito à apresentação/envio de requerimento de reserva de vagas e laudo médico, de acordo com a especificidade de cada item, e caso não se enquadre nas categorias de deficiência estabelecidas pelo Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Municipal nº 7.159/2020, não terá direito à reserva de vagas.

6.16 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.17 É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do requerimento de reserva de vagas nos termos deste Edital.

6.18 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 6 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.19 Quanto a decisão desfavorável proferida pela Equipe Multiprofissional e pela Comissão Organizadora de Concursos, caberá interposição de recurso no prazo hábil de 03 (três) dias úteis, computados da data da divulgação do resultado preliminar.

CONTINUA 5

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:
a) prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) fiscal ledor, intérprete de libras;
c) acesso à cadeira de rodas;
d) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Cascavel – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

8.1 Serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 5.598/2010.
8.1.1 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda.**
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos pessoas pretas e pardas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos pessoas pretas e pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Na hipótese de não haver número de candidatos pessoas pretas e pardas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.3 O candidato pessoa preta e parda participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme § 2º do art. 18-A da Lei Municipal n.º 5.598/2010.
8.4 O candidato pessoa preta e parda, devidamente inscrito neste Concurso, e que tenha participado de banca de verificação de concursos públicos anteriores no âmbito da administração direta municipal, poderá no momento da inscrição anexar o termo de homologação via sistema na "área do candidato" e não precisará comparecer a banca de verificação.
8.5 **Da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial:**
8.5.1 Os candidatos inscritos e aprovados como pessoa preta e parda serão convocados por meio de Edital específico, para Banca de Verificação, a ser realizada de forma presencial no Município de Cascavel/PR.
8.5.2 A função da Banca de Verificação será avaliar o candidato primordialmente com base no fenótipo. A Comissão designada para esse fim fará análise fenotípica do candidato, desconsiderando a ascendência, com o intuito de homologar a autodeclaração realizada no momento da inscrição no certame.

8.5.3 Em hipótese alguma, a Comissão de Verificação fará a aferição de veracidade da autodeclaração por procuração, correspondência ou afins.
8.5.4 Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Banca de verificação, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.
8.6 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.5.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser contratado.
8.7 Quanto a decisão desfavorável proferida pela Comissão de Validação, caberá interposição de recurso no prazo hábil de 03 (três) dias úteis, computados da data da divulgação do resultado preliminar.
8.8 A Comissão de verificação reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.
8.9 Os candidatos destinatários da reserva de vagas estabelecida neste item terão assegurada a participação na ampla concorrência do Concurso Público, quando não homologada a sua inscrição às vagas reservadas.
8.10 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
8.11 Para fins de lisura, a realização da Banca de Verificação poderá ser registrada em gravação de áudio/vídeo ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.casacavel.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos pessoa preta e parda, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 18 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	3,00	30,00	
		Legislação Geral	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Específicos	05	5,00	25,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	–	**100,00**	--
2ª	PP	De acordo com o item 15	–	–	**100,00**	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**200,00**	--

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática e Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Noções de Informática	05	2,00	10,00	
		Legislação Geral	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PP	De acordo com o item 15	--	--	**100,00**	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**200,00**	--

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática e Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Noções de Informática	05	2,00	10,00	
		Legislação Geral	10	1,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**200,00**	--

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1º	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática e Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Noções de Informática	05	2,00	10,00	
		Legislação Geral	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**200,00**	--

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		História	05	1,00	5,00	
		Geografia	05	1,00	5,00	
		Ciências	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos - *Fundamentos da Educação*	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**210,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Cascavel, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Policia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de

Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 17.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.**
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta)** e **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento, observado o cargo ofertado. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**[1], incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões

[1] *Os candidatos aos cargos de Agente Administrativo, Monitor de Biblioteca e Professor terão um adicional de 01 (uma) hora para realização da prova dissertativa.*

ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

13. DA PROVA DISSERTATIVA (PD)

13.1 A prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.1 A prova dissertativa somente será aplicada para os cargos: **AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE BIBLIOTECA** e **PROFESSOR.**
13.1.2 Todos os candidatos aos cargos supramencionados serão submetidos à realização da prova dissertativa, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as dissertações dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida nas tabelas 13.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova dissertativa corrigida.
13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista nas tabelas 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	PESSOA PRETA E PARDA (PPP)
Agente Administrativo	900 (novecentos) candidatos	50 (cinquenta) candidatos	50 (cinquenta) candidatos
Monitor de Biblioteca	90 (noventa) candidatos	05 (cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos
Professor	900 (novecentos candidatos)	50 (cinquenta) candidatos	50 (cinquenta) candidatos

13.2 O local e horário de realização da prova dissertativa, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
13.3 A prova será composta por uma **REDAÇÃO**, a qual abordará o conteúdo de conhecimentos específicos dos cargos contido no **ANEXO II** deste edital.
13.4 A correção da prova dissertativa será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **100,00 (cem) pontos.**
13.5 O candidato, para execução da prova dissertativa (redação), disporá de, **no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo 30 (trinta) linhas**. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.6 A prova dissertativa deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.6.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova dissertativa poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.6.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova dissertativa, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.7 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova dissertativa.
13.8 Ao término da prova dissertativa, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.

13.8.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova dissertativa e a eliminação do candidato
13.8.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.9 A prova dissertativa será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais, em conjunto, terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da prova dissertativa. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.10 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova dissertativa serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.10.1 O gabarito preliminar da prova dissertativa corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **60,00 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos na prova dissertativa**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **60,00 (sessenta) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
13.12 O candidato terá sua prova dissertativa avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
a) não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
e) não apresentar a prova dissertativa redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
f) identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.13 Nos casos omissos no que tange à prova dissertativa, aplicar-se-á subsidiariamente as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.14 Quanto ao resultado da prova dissertativa, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, subsequentes à publicação dos resultados.

ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela dissertação, demonstrando domínio técnico e científico.	25,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	25,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado.	25,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	25,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISSERTATIVA			**100,00**

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada exclusivamente ao cargo de **PROFESSOR** de acordo com as regras estabelecidas a seguir:

CONTINUA 6

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação nas fases adjacentes (quando houver) dentro da linha de corte estabelecida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**

14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o processo o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.

14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.

14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;

14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**

14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

14.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.10 Não serão avaliados os documentos:

a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

14.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

14.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.

14.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

14.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área de Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área de Educação, **desde que acompanhado de histórico escolar.**	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área de Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área de Educação, **desde que acompanhado de histórico escolar.**	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área de Educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área de Educação, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50 (por título)	3,00
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,00

15. DA PROVA PRÁTICA (PP)

15.1 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos cargos de **MARCENEIRO** e **MOTORISTAS.**

15.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida na tabela 15.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, participarão da prova prática.

15.1.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham classificado dentro da linha de corte prevista na tabela 15.1, estarão automaticamente eliminados Concurso Público.

CANDIDATO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	PESSOA PRETA E PARDA (PPP)
Marceneiro	18 (dezoito) candidatos	01(um) candidato	01 (um) candidato
Motorista I	90 (noventa) candidatos	05 (cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos
Motorista II	90 (noventa) candidatos	05 (cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos

15.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

15.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, na prova prática, para não ser eliminado do certame.

15.3 O local e o horário de realização da prova prática serão divulgados oportunamente.

15.4 Os candidatos aos cargos de **MOTORISTAS**, quando da convocação, no dia de realização da prova prática, deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original)** e com a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, conforme requisito mínimo exigido para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

15.4.1 O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo **previsto no item 3 deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.**

15.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com as tabelas abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Confeccionar uma gaveta com as seguintes dimensões: 0,30 cm de largura por 0,40 cm de comprimento por 0,10 cm de altura. Obs. Medidas externas. **Itens que serão avaliados:** I - Identificar ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais utilizados no desenvolvimento da tarefa: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II – Determinar e marcar as medidas para corte e montagem da gaveta, nas dimensões determinadas para a peça: **0 (zero) a 30,00 (trinta) pontos;** **III –** Realizar cortes na madeira, seguindo a marcação determinada: **de 0 (zero) a 30,00 (trinta) pontos;** IV – Realizar a montagem da gaveta: **de 0 (zero) a 30,00 (trinta) pontos.** **OBS**: Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo da prova: 40 (quarenta) minutos.**	**100,00 pontos**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: A prova de direção veicular em percurso pré-determinado por examinador técnico. **Itens que serão avaliados:** - Será avaliado o comportamento do candidato e a utilização dos equipamentos do veículo em uso; a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios e dos demais equipamentos de uso ao trabalho; c) posicionamento correto do veículo na via de circulação; d) velocidade desenvolvida e compatível com a via e as situações do percurso; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica) além das regras de circulação e conduta; **Hipóteses de eliminação direta:** Conforme prescreve o inciso I do Art. 19 da Resolução n.º 789 do CONTRAN será eliminado diretamente: - O candidato que transitar na contramão de direção; - Provocar acidente durante o percurso da prova prática; - Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no dispositivo supracitado serão consideradas falta do grupo III (falta grave), conforme descrição abaixo: GRUPO / FALTAS / PONTOS NEGATIVOS: I / Leve / 5,00 II / Média / 7,00 III / Grave / 9,00 **Obs:** No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. **Tempo da prova: 20 (vinte) minutos.**	**100,00 pontos**

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

15.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

15.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

15.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.

15.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.

15.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

16.1.2 Para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e **MONITOR DE BIBLIOTECA**, a Nota Final será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:
Resultados ((PO) x 0,8 + (PD) x 0,2)) = Nota Final
PO = Nota da prova objetiva; PD = Nota da prova dissertativa (redação);

16.1.3 Para os cargos de **MARCENEIRO** e **MOTORISTAS**, a Nota Final será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:
Resultados ((PO x 0,8) + (PP x 0,2)) = Nota Final
PO=nota da Prova Objetiva; PD = nota da Prova Prática

16.1.4 Para o cargo de **PROFESSOR**, a Nota Final será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:
Resultados ((PO x 0,7) + (PD x 0,2) + (PT x 0,1)) = Nota Final
PO = Nota da prova objetiva; PD = Nota da prova dissertativa (redação); PT = nota da prova de títulos.

16.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos do cargo;
c) maior pontuação na prova dissertativa, quando houver;
d) maior pontuação na prova prática, quando houver;
e) maior pontuação na prova de títulos, quando houver;
f) o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
g) ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Baixa Renda;
h) ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador de Medula Óssea;
i) ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador Fenotipado de Sangue;
j) ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador de sangue;
k) persistindo o empate, por sorteio.

16.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

b) Lista de Candidatos Pessoa Preta ou Parda, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

17.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

17.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

17.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

17.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

17.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

17.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

17.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

17.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

17.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

17.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

17.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

17.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

17.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.

17.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

17.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 17.1.3.

17.1.16 Não obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva e dissertativa.

17.1.17 Não atingir a pontuação/aptidão mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

17.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

17.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

18.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial;
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da Prova dissertativa (PD);
f) contra o resultado da Prova pratica (PP);
g) contra o resultado da Prova de títulos (PT);
h) contra o resultado da Banca de Verificação da inscrição da Pessoa Preta ou Parda (PPP);
i) contra o resultado da Banca de Verificação da inscrição da pessoa com deficiência (PcD);
j) contra o resultado final e classificação dos candidatos;
k) contra o resultado da etapa de exame pré-admissional, a contar de sua publicação.

18.2 Os recursos pertinentes as etapas de admissão, deverão ser protocolados presencialmente na prefeitura municipal de Cascavel/PR, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná, nº 5.000, Centro, de segunda à sexta feira das 8h 30 às 17h, ou ainda, enviados por meio dos Correios, obrigatoriamente pelo serviço de SEDEX, devendo ser postado na forma e durante o período para recurso previstos no item 16 atendendo aos demais critérios contidos no item 16, devendo ser endereçados à Comissão Organizadora de Concursos.

18.3 Os demais recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

18.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.

18.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

18.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

18.7 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

18.8 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

18.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

18.10 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico.

18.11 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**

18.12 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 18.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

18.13 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

18.14 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

18.14.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

18.14.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

18.15 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

18.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

18.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

18.18 Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação do certame.

18.19 O recurso com relação ao resultado do exame pré-admissional, alínea "k" no que se refere à condição física e/ou saúde deverá obrigatoriamente ser acompanhado por laudo de Médico do Trabalho, original ou cópia, afirmando que a doença/lesão considerada incompatível com atividade laboral tem condição de ser realizada pelo candidato sem agravamento da doença/lesão (risco físico, químico, biológico, ergonômico, acidente), ainda, exames clínicos ou laboratoriais que se façam necessários à fundamentação do recurso.

18.20 O recurso com relação ao resultado da avaliação psicológica deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado do laudo psicológico que trata o item 22 e subitens devendo, ainda, apresentar as contestações emitidas pelo psicólogo assistente que o acompanhou ou o representou na retirada do laudo da avaliação psicológica e que teve acesso aos materiais produzidos pelo candidato nessa etapa, apontando no recurso as incorreções constatadas nos resultados.

18.21 O recurso dos candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica, deverá ser protocolado no período estabelecido no Prazo de Recurso da Etapa do Exame Pré-Admissional contido no edital de convocação, solicitando a emissão de seu Laudo devolutivo a ser emitido pelos profissionais Psicólogos responsáveis pela aplicação da avaliação psicológica, devendo ainda, indicar o seu psicólogo assistente nos termos do item 22.6.6 deste edital.

18.21.1 O candidato receberá uma cópia do Laudo devolutivo emitido pelo Psicólogo responsável pela aplicação da avaliação, mediante agendamento, diante do Laudo devolutivo o psicólogo assistente poderá apresentar suas contestações ao resultado obtido pelo candidato, emitindo Parecer psicológico, nos termos da Resolução nº 006/2019, devendo ser protocolado nos termos do item 18.2 deste edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Laudo Devolutivo, o qual será apensado ao recurso do candidato.

18.21.2 Serão indeferidos os recursos quanto à avaliação psicológica que não forem instruídos corretamente, ou deixarem de apresentar o Laudo psicológico e o Parecer Psicológico, de acordo com os itens 18.21 e subitens.

18.22 Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos ou não fundamentados adequadamente, assim como os que não atenderem às disposições do item 18.

18.23 Os recursos indeferidos preliminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

18.24 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou a Comissão de Concurso será preliminarmente indeferido.

18.25 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Cascavel - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e pessoa preta ou parda; (2) lista exclusiva com classificação pessoas pretas e pardas e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

20. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

20.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Cascavel – PR e no endereço eletrônico,

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

21. DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

21.1 O exame pré-admissional, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições físicas e de saúde, mentais e psicológicas necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado e será realizado pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel, consistindo em exame clínico, avaliação psicológica e, se necessário, em exames complementares.

21.2 Quando exigidos exames complementares, para melhor comprovar o estado físico e de saúde do candidato, fica este obrigado a cumprir os prazos que forem estabelecidos pelo médico da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho do Município para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do concurso público.

21.3 As convocações para a realização do exame pré-admissional serão realizadas por meio de edital publicado no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site https://cascavel.atende.net/?pg=diariooficial e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico: https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos, e processar-se-ão de acordo com a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

21.4 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer pessoalmente nos dias, horários e locais determinados para realização do exame pré-admissional (exame médico e avaliação psicológica) e não cumprir os demais prazos estabelecidos no Edital de Convocação.

21.5 O Edital de resultado da etapa de exame pré-admissional será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico endereço https://cascavel.atende.net/?pg=diariooficial e https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-testes-seletivos, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

21.6 Não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, independente do motivo alegado pelo candidato.

21.7 O Município de Cascavel não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes do não conhecimento de sua convocação divulgada nos termos do item 20.

21.8 Outras informações constarão no edital de convocação dos candidatos para a realização desta etapa.

22. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

22.1 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é parte integrante do Exame Pré-Admissional conforme definido na Lei Municipal n.º 5.598/2010, regulamentada no Decreto Municipal n.º 10.376/2012. Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições e perfil dos cargos desse Edital.

22.2 A avaliação psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação individual ou coletiva de bateria de testes psicológicos os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com os termos da Resolução CFP nº 002/2016 e Resolução nº 9, de 25 de abril de 2018, do Conselho Federal de Psicologia.

22.3 O teste psicológico é compreendido como uma medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, cuja objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, e serão conduzidos pelo aplicador de forma objetiva e impessoal conforme padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas conforme consta nos manuais dos referidos testes.

22.4 O Perfil Psicológico contendo a descrição das Habilidades Específicas e os Aspectos Psicológicos e de Personalidades avaliados em cada cargo, bem como os critérios utilizados na Avaliação Psicológica do Concurso Público constam no **ANEXO IV - PERFIL PSICOLÓGICO** (Exame Pré-Admissional).

22.5 O resultado na Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, resultando nos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.

22.5.1 Sendo que **APTO** significa que o candidato, na época da aplicação dos métodos e técnicas da

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

avaliação psicológica, atendeu aos critérios estabelecidos no Perfil Psicológico do cargo pretendido. E "Inapto" significa que o candidato, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, não atendeu aos critérios estabelecidos no Perfil Psicológico do cargo pretendido.

22.5.2 A classificação **INAPTO** na avaliação psicológica não significará necessariamente incapacidade intelectual ou a existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu, na época de aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, aos critérios definidos no Perfil Psicológico para o desempenho das atribuiçõesinerentes ao cargo pretendido.

22.6 Será eliminado do concurso público o candidato considerado **INAPTO** na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento na(s) data(s)e horários estabelecidos nesse edital, assim como, não ter comparecido pessoalmente na data e horários agendados para ciência do resultado.

22.6.1 Será assegurado ao candidato considerado **INAPTO** na avaliação psicológica conhecer as razões que determinaram a sua "inaptidão", bem como a possibilidade de interpor recurso.

22.6.2 Nenhum candidato "inapto" será submetido, à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público, a pedido dele.

22.6.3 Para conhecimento das razões de sua "inaptidão", será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação por meio procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da avaliação psicológica.

22.6.4 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia (Resoluções CFP nº 002/2016, nº 006/2019), esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação desta avaliação, em local e hora predeterminados.

22.6.5 A partir da realização da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "inaptidão", o candidato que desejar poderá requerer a emissão de Laudo psicológico, por meio de recurso de acordo com o item 18.21, sendo obrigatória a indicação de um profissional psicólogo assistente. No recurso além do requerimento de emissão de laudo o candidato deve informar o nome, telefone de contato e registro no Conselho Regional de Psicologia do referido profissional, nos termos da Resolução nº 002/2016.

22.6.6 O recebimento do Laudo devolutivo será agendado pelo Psicólogo que realizou a avaliação junto ao candidato, que poderá ser acompanhado de seu psicólogo assistente, o candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico, com as informações pertinentes a "inaptidão", e demais informações técnicas somente poderão ser abordadas com o psicólogo assistente.

22.6.7 Com o Laudo emitido pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação em mãos, o psicólogo assistente poderá realizar suas contestações mediante Parecer psicológico, nos termos da Resolução nº 006/2019, o qual deverá ser protocolado em forma de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do Laudo Psicológico.

22.6.8 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar quaisquer dos atendimentos realizados e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

22.7 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravara entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

22.8 Será **ELIMINADO** do concurso o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no Edital de Convocação, o candidato que se recusar a responder algum dos testes e aquele considerado "inapto" na avaliação psicológica.

22.8.1 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação psicológica.

22.8.2 O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da avaliação psicológica após o término da aplicação dos testes.

CONTINUA 7

22.8.3 O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

23. DO EXAME MÉDICO

23.1 O candidato será submetido ao exame médico pré-admissional, sendo eliminado o candidato considerado inapto nessa etapa por apresentar condição física e/ou de saúde incompatível com o cargo público, devidamente atestado pelo médico do trabalho.
23.2 O exame médico objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para desempenhar as tarefas típicas do cargo.
23.3 Em todos os exames solicitados, além do nome completo do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação.
23.3.1 Verificada a incapacidade temporária no exame médico pré-admissional por período não superior a 60 (sessenta) dias, o candidato será considerado inapto temporariamente, ficando suspenso o processo de avaliação médica até a apresentação dos documentos/exames determinados pelo médico da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho do Município.
23.3.2 Caso a incapacidade seja por período superior a 60 (sessenta) dias, o candidato será considerado **INAPTO** e eliminado perdendo todos os direitos advindos do Concurso.
23.3.2 Caso o candidato não apresente os documentos/exames no prazo determinado o candidato será eliminado perdendo todos os direitos advindos do Concurso.
23.4 Os exames apresentados serão avaliados em complementação à avaliação clínica.
23.5 Por ocasião do exame médico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a investidura no cargo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais aplicáveis à falsidade de declaração ou omissão de informações.
23.6 Será considerado habilitado, no exame médico, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo.
23.7 O candidato será considerado **INAPTO** se da análise da avaliação clínica e dos exames complementares for evidenciada alguma alteração clínica que seja:
I. incompatível com o cargo pretendido;
II. potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
III. determinante de frequentes ausências;
IV. capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
V. potencialmente incapacitante a curto prazo.

24. DA NOMEAÇÃO

24.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Cascavel – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
24.1.1 Serão nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
24.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
24.2 Caberá ao Município de Cascavel – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
24.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para as etapas contidas nos Editais de Convocação.

25. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO

25.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do concurso, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.759-91)

obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.
25.2 As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao e na página "Concursos e Testes Seletivos" na aba "Convocações e Resultados" https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/editais-de-convocacao.
25.3 O Município de Cascavel não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação divulgada nos termos deste Edital.
25.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data para posse prevista no Edital de Convocação;
c) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
d) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
e) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, observada a previsão de acumulação, atestado por declaração assinada pelo candidato;
f) Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, atestado por declaração assinada pelo candidato, ressalvados os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja a compatibilidade de horários entre os cargos;
g) Será admitida a compatibilidade de horário somente nos casos previstos pela Constituição Federal e quando houver possibilidade de cumprimento integral da jornada ou do regime de trabalho, em turnos completos, fixados pela Administração Pública Municipal em razão do horário de funcionamento do órgão ou entidade a qual o candidato pertença;
h) Estar apto física, mental e psicologicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame pré-admissional.
25.5 O candidato aprovado e convocado para a posse deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o cargo, previstos no item 25 deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente, ou mediante procuração pública, os seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CHN) que contenha o número de CPF, original e fotocópia;
b) Carteira de Identidade (R.G) original e fotocópia;
c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
d) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
e) Original e Cópia do Certificado de Reservista ou do Certificado Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, podendo ser apresentada via física ou digital;
g) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
h) Apresentação do original do comprovante da escolaridade exigida para o cargo público, acompanhado de fotocópia;
i) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento e da Escritura Pública de União Estável;
j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
k) CPF do Cônjuge/Companheiro;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.759-91)

l) Comprovante de vacinação das vacinas contra Tétano e Febre Amarela atualizadas (apresentar na realização do exame médico);
m) Original e cópia da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
n) Original e cópia do Cartão SUS (apresentar na realização do exame médico);
o) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
p) Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais – VEP). No caso de Certidão positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da(s) Região(ões) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, no caso de Certidão positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé;
s) 01 (uma) foto 3x4 recente;
t) Os candidatos que se enquadrarem nas exceções previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal deverão apresentar declaração do órgão ao qual estão vinculados constando cargo, carga horária legal, remuneração, horário de trabalho e escala de trabalho.
u) Comprovante de regularidade da última anuidade do Conselho de Classe correspondente, quando o cargo assim o exigir.
25.6 Também serão considerados como válidos os comprovantes de residência, relacionados no subitem 23.6, que estejam em nome dos pais, filhos ou cônjuge do candidato, mediante a devida comprovação do parentesco por meio de documento de identidade reconhecido pela legislação federal e a apresentação de declaração, firmada em cartório, do respectivo familiar.
25.7 Os documentos citados no item 25 deverão ser apresentados na forma original e fotocópia.
25.8 Para fim de comprovação da Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando o cargo assim o exigir, não será aceito protocolo de inscrição, de transferência ou de inscrição secundária no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
25.9 Outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, conforme definido no Edital de Convocação.
25.10 A comprovação da escolaridade exigida para o cargo deverá ser feita mediante apresentação de:
a) Cargos de nível fundamental: Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
b) Cargos de nível médio: Histórico Escolar do Ensino Médio, ou Certificado de conclusão em Curso Superior devidamente reconhecido;
c) Cargos de nível técnico: Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de conclusão do curso técnico (acompanhado do histórico) correspondente ao requisito do cargo;
d) Cargos de nível superior: Diploma de Graduação mais o Certificado de Conclusão de curso de especialização com o Histórico do Curso de Especialização, de acordo com a previsão do requisito do cargo.
25.11 Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no Item 3 e subitens, bem como para comprovação dos requisitos previstos no item 25.5 e item 25.10 e subitens deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.
a) O prazo para posse do candidato poderá ser estendido a critério da Administração, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal n.º 5.598/2010;
b) Quando da convocação para a posse, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.759-91)

c) No ato da posse será verificada a existência de acumulação, sendo aplicados os preceitos da Constituição Federal, Art. 37, Inciso XVI;
d) É facultado ao candidato aprovado no concurso e apto no exame pré-admissional solicitar o deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, após a convocação e dentro do prazo determinado para posse previsto no Edital de Convocação;
e) Para solicitar deslocamento para o final da ordem de classificação, o candidato deverá assinar o termo de alteração de classificação, atendendo ao previsto na Lei Municipal n.º 5.598/2010, estando ciente que o prazo de validade do concurso pode expirar sem que haja o seu aproveitamento;
f) Ainda, fica estabelecido que o candidato ao ser novamente convocado para a Etapa do Exame Pré Admissional, para a comprovação dos requisitos/documentação exigidos para o cargo e para a posse no cargo, tem ciência de que, independentemente do prazo decorrido entre o deslocamento para o final da ordem de classificação e a nova convocação, deverá realizar novamente a Etapa de Exame Pré Admissional, assim como comprovar que preenche os requisitos/documentação exigidos para o cargo;
g) O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do cargo público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Concurso;
h) No caso do candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no item 3 deste Edital, no item 25.5 e subitens, apresentar em desacordo ou não apresentar algum dos documentos previstos no item 25.7 e subitens, deverá assinar o termo de perda de direito, sendo eliminado do Concurso Público.
25.11 No caso do candidato convocado não aceitar assumir a vaga, deverá assinar o termo de desistência, sendo eliminado do Concurso Público.

26. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

26.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica de concorrer à vaga efetiva disponibilizada por este Concurso Público, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
26.2 O candidato consente e concorda que o Município de Cascavel tome decisões e/ou realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
26.3 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, data de nascimento, números do RG, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
26.4 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Cascavel – PR, no endereço eletrônico https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos e www.fundacaofafipa.org.br.
27.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.759-91)

eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Cascavel – PR, https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos.
27.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
27.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
27.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
27.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
27.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
27.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 17.2.
27.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
27.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Cascavel – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.cascavel.atende.net, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
27.7 O Município de Cascavel – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
25.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
27.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
27.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
27.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Cascavel – PR.
27.11 O Município de Cascavel – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
27.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
27.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
27.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Cascavel – PR.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.759-91)

27.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Cascavel – PR.
27.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
27.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
27.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel (PR), 19 de julho de 2024.

Vanilse da Silva Pohl
Secretária do Planejamento e Gestão

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito

Tatiana Waleska Cardoza Zaror
Presidente da Comissão Organizadora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.759-91)

[illegible]

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a Administração Pública Municipal. Atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes inerentes à Administração Pública; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos. Atender ao público em geral. Demais atividades correlatas. **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública; Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto; Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral; Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando à obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades; Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado; Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado; Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares; Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações; Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor; Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição; Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas; Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos urbanos; Realizar a atualização de plantas, mapas, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias; Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área; Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros; Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação; Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle; Preparar informações e pareceres para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior; Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade; Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação; Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades da Prefeitura junto à comunidade interna e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais; Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia; Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais; Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; Desempenhar outras atividades correlatas.

MARCENEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos de marcenaria em geral. Preparar o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção; planejar o trabalho. Confeccionar e reparar móveis e artefatos de madeira em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental. Demais atividades correlatas. **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Preparar o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção; Especificar materiais e equipamentos necessários à realização do trabalho; Confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida); Substituir partes danificadas de produtos e artefatos de madeira; Efetuar acabamento, lixando, encerando, pintando ou envernizando, utilizando os materiais adequados, para atender às exigências estéticas do trabalho; Revisar a peça para verificar conformidade técnica; Entregar produtos confeccionados sob medida ou restaurados, embalando, transportando e montando o produto no local da instalação; Confeccionar entalhes, encaixes, chanfros, molduras e outros, utilizando instrumentos de medida e máquinas de serrar, tornear, aplainar e furar, de acordo com desenhos e croquis pré-determinados; Serrar e plainar tábuas e madeiras em geral, montando, pregando, parafusando e colocando as peças trabalhadas para a confecção de móveis e utensílios; Raspar, polir, envernizar, encerar e laquear móveis em geral; Revestir peças de madeira com fórmica e/ou lâminas, para embelezamento ou proteção das mesmas; Colocar dobradiças, puxadores, trincos e outros acessórios, fixando-os nos locais indicados, para atender aos requisitos exigidos ao seu acabamento; Lixar a madeira utilizando a lixadeira elétrica de fita; Realizar medições a fim de instalar portas, janelas e paredes divisórias; Executar a marcação de pontos sobre a madeira a ser trabalhada, obedecendo às normas e dimensões constantes dos desenhos e croquis, para orientar os cortes e entalhes; Regular as máquinas e equipamentos utilizados no exercício da função; Zelar pela conservação e guarda de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Desempenhar outras atividades correlatas.

MONITOR DE BIBLIOTECA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender e orientar usuários. Executar e planejar atividades de incentivo à leitura junto aos alunos, de forma integrada ao processo de ensino-aprendizagem. Promover a conservação e organização dos acervos assim como das bibliotecas mediante supervisão do Bibliotecário. Demais atividades correlatas. **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**: Realizar tarefas de atendimento ao público, orientando consultas e pesquisas, sob supervisão; Conservar, higienizar e organizar o acervo, fichários e catálogos da biblioteca, mantendo as obras em condições de consulta e empréstimo, sob supervisão; Registrar obras literárias em livro-tombo e/ou sistema de gerenciamento de acervos bibliotecário, conforme especificação do setor, sob supervisão; Realizar em conjunto com a coordenação pedagógica da escola e/ou Bibliotecário responsável ou submetendo à apreciação destes, planejamento das atividades de incentivo à leitura a serem desenvolvidas com os alunos, considerando faixa etária e/ou ano escolar do público. Este planejamento poderá ser semanal, mensal ou bimestral; Elaborar atividades interdisciplinares utilizando obras literárias como referência, adequando estas à faixa etária e/ou série escolar do público que desenvolverá tais ações; Promover contação de histórias estimulando a leitura e criatividade do público-alvo; Registrar as atividades propostas e desenvolvidas junto aos alunos em fichário ou similar; Promover exposições, murais e atividades correlatas à literatura; Efetuar inscrição e renovação de cadastro dos leitores e o empréstimo e devolução de livros e publicações aos usuários da biblioteca, sob supervisão; Orientar usuários para manter a ordem e o silêncio no recinto; Identificar usuários em débito com a biblioteca e solicitar devolução da obra literária, sob supervisão; Conscientizar e fiscalizar o usuário no sentido de preservar e zelar pelo acervo da biblioteca, sob supervisão; Realizar inventário do acervo conforme necessidade, sob supervisão; Manter controle sobre empréstimo, devolução, renovação e reserva de obras do acervo, sob

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.759-91)

supervisão; Compilar dados estatísticos de consulta, empréstimo e demais serviços executados pelo setor, sob supervisão; Organizar cronograma semanal de atendimento às classes, sob supervisão; Monitorar visitas à biblioteca; Realizar campanhas de doação e/ou recuperação de obras literárias; Controlar as condições de higiene e limpeza do ambiente; Desempenhar outras atividades correlatas.

MOTORISTA I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir, manobrar veículos e transportar pessoas, cargas e documentos ou valores. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Demais atividades correlatas. **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Dirigir e manobrar veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total seja de até 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas) e utilizado para transporte de até 8 pessoas. Verificar as condições do veículo a fim de torná-lo apto ao transporte de pessoas e/ou cargas; Reconhecer sinais sonoros, luminosos ou visuais; Identificar problemas mecânicos e providenciar / solicitar conserto e/ou manutenção; Transportar pessoas, cargas ou valores; Cumprir ordens de serviço; Elaborar itinerários; Interpretar guias rodoviários e mapas; Calcular distância entre local de origem e de destino; Calcular tempo de chegada ao destino; Auxiliar gestantes, deficientes, crianças e idosos no embarque e desembarque; Acomodar ocupantes no veículo; Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido; Acondicionar a carga no veículo; Controlar numeração do lacre do material transportado; Verificar condições físicas da carga; Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo; Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo; Observar prazos ou quilometragem para revisões; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, observando o funcionamento correto dos mesmos; Aferir equipamentos de comunicação; Zelar pela segurança de pessoas e carga que estiver transportando; Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais; Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; Zelar pela conservação e segurança do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Desempenhar outras atividades correlatas.

MOTORISTA II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos de transporte de cargas pesadas e pessoas; Promover a manutenção do veículo sobre sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria e outros. Demais atividades correlatas. **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Dirigir veículos automotores de transporte de cargas pesadas, acima de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas), ônibus e ambulâncias; Transportar pessoas, materiais e documentos; Auxiliar no embarque e desembarque de pessoas, se necessário; Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros; Transportar cargas ou produtos envasados em caminhão baú, carroceria convencional ou sider; Transportar carga dimensionada em veículos especiais ou carga excedente em veículo específico; Coletar e entregar mercadorias; selecionar veículo por tipo de carga; Realizar inspeções e reparos no veículo; Inspecionar água, óleo, pneus, ferramentas obrigatórias, parte mecânica, elétrica e lataria; Identificar ruídos estranhos do veículo; Realizar manutenção preventiva e corretiva; realizar pequenos reparos no veículo; Observar limite máximo de carga do veículo, anotar informações no "diário de bordo"; Elaborar relatório de avarias no veículo; Vistoriar cargas transportadas; examinar acondicionamento da carga; Enlonar, amarrar e conferir posicionamento da carga; Preservar integridade da carga manuseando a mesma com segurança; Movimentar cargas perigosas; Definir rotas; Pesquisar, planejar e propor itinerários; Informar-se e orientar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino; Comunicar-se com o setor a fim de fornecer dados referentes a destino, rota, e demais informações que se fizerem necessárias; Guinchar e destombar veículos; Prestar socorro e/ou obter e fornecer informações precisas sobre o local do acidente; Sinalizar local de acidente, preservando o mesmo, em caso de vítimas, e acionar apoio da polícia militar rodoviária, bem como acionar a empresa de transbordo no caso de cargas perigosas; Auxiliar, quando necessário, na desobstrução de vias públicas e rodovias; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; Desempenhar outras atividades correlatas.

PROFESSOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Reger Classes de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial; Exercer auxílio pedagógico na Regência de Classe; Exercer a função de Coordenação de Escola; Exercer a função de Coordenação Municipal; Exercer a função de Diretor de Escola e CMEI (enquanto e através do processo de gestão democrática - eleição, se mantiver na função).
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Regência de classe: Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo o Currículo adotado pela rede municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com o Currículo adotado pela rede municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano em que se encontra. Recuperar o aluno com dificuldade de escolarização que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado, buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria municipal de educação. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no art 33, incisos, alíneas e parágrafos. Participar da integração entre escola, família e comunidade. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos. Organizar o plano de trabalho docente em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e o Currículo, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade. Outras atividades inerentes ao cargo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.759-91)

Auxiliar de Regência de Classe: Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com Currículo adotado pela rede municipal de ensino. Desenvolver atividades de auxílio e regência de classe. Planejar atividades de auxílio ao desenvolvimento do processo pedagógico em conjunto com o coordenador pedagógico. Substituir o Professor regente de classe, titular da turma, quando da sua ausência, dando continuidade no cumprimento do plano de trabalho dos conteúdos a serem desenvolvidos na turma/ano que substitui. Dar atendimento coletivo e individual ao educando, orientando em suas dificuldades. Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no art.... alíneas e parágrafos. Participar da integração entre escola, família e comunidade. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade. Outras atividades inerentes ao cargo.
Coordenação Pedagógica de Instituição de Ensino: Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com o Currículo adotado pela rede municipal de ensino. Planejar, coordenar, orientar e avaliar os projetos pedagógicos em conjunto com o corpo docente da unidade escolar. Coordenar os pré-conselhos e Conselhos de Classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na unidade escolar. Assessorar o professor com subsídios pedagógicos na realização da recuperação dos alunos com dificuldades no processo de escolarização. - Orientar o corpo docente (professores) e demais profissionais no desenvolvimento do projeto político pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação). Participar e envolver todos os setores da unidade, na avaliação do Projeto Político Pedagógico. Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico para os profissionais da educação que fazem parte da unidade escolar. Compor com os demais membros da equipe administrativa a comissão de avaliação profissional periódica. Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe multiprofissional da SEMED para a realização da avaliação psicoeducacional. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade escolar. Fazer o levantamento dos aspectos sociais, econômicos e culturais da comunidade escolar. Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento. Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela escola e/ou pela rede municipal de ensino. Participar de reuniões e cursos convocados pela SEMED e direção da escola. Assessorar o corpo docente e demais profissionais em diferentes momentos: na hora atividade, sala de aula, pré-conselho, dentre outros. Outras atividades inerentes ao cargo.
Coordenação Pedagógica Municipal: Assessorar Escolas e CMEIs quanto ao Currículo adotado pela Rede Pública Municipal de Ensino. - Propor e desenvolver trabalho a partir da análise de dados coletados no cotidiano escolar em conjunto com a equipe administrativo-pedagógica das escolas e CMEIs visando a melhoria do ensino-aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino. Assessorar a equipe administrativo-pedagógica das escolas e CMEIs no processo de elaboração, reelaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico. Elaborar e desenvolver projetos de formação continuada aos professores, monitores e professores de educação infantil da Rede Pública Municipal de Ensino. Assessorar na elaboração de projetos de formação continuada dos demais profissionais de educação que atuam na escola e CMEIs. Propor, planejar e atuar em eventos (fóruns, seminários, encontros de educação, dentre outros) a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo. Participar do processo de avaliação de desempenho do diretor e do coordenador pedagógico escolar juntamente com os representantes dos demais setores da Semed. Representar a Semed junto a outras entidades/instituições. Participar em conjunto com os demais setores da Semed na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com o Currículo da rede. Orientar, conduzir as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela escola e/ou pela rede pública municipal de ensino. Assessorar e coordenar as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela rede pública municipal de ensino. Analisar e emitir parecer sobre projetos propostos por outras entidades e instituições. Participar ativamente do planejamento das ações da SEMED. Participar de reuniões, cursos e eventos planejados pela escola e CMEI. Assessorar as escolas e os CMEIs nos aspectos administrativos e pedagógicos. Coordenar a área específica de atuação de acordo com o nível e modalidade de ensino, conforme organograma da SEMED. Coordenar as áreas do conhecimento. Entrevistar, avaliar e emitir parecer sobre candidatos que pretendam exercer a função de coordenador pedagógico escolar e de coordenador administrativo-pedagógico do CMEI. Outras atividades inerentes à Função.
Diretor de Instituição de Ensino: Conduzir a construção e realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com o Currículo adotado pela rede municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação. Cumprir com as determinações do Conselho Escolar. Administrar a Unidade Escolar nos aspectos administrativos e pedagógicos. Promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando. Participar das atividades do Conselho da Unidade Escolar. Enviar à Semed os relatórios e demais documentações formais exigidas pelo Sistema. Manter o controle da documentação e registros das atividades da Unidade Escolar. Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da escola, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas. Oportunizar aos pais o conhecimento do Projeto Político Pedagógico da escola. Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizados pela SEMED. Conduzir, em conjunto com o coordenador pedagógico, o conselho de classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas. Comunicar à SEMED as irregularidades verificadas na escola, aplicando as medidas cabíveis à sua competência. Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da escola. Participar das discussões pedagógicas com o coordenador e o professor (pré-conselho, reuniões com pais, dentre outras) visando o desenvolvimento do processo educativo - efetivação do projeto político pedagógico. Solicitar orientações à SEMED sempre que houver necessidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (498.725.759-91)

CONTINUA 8

CONHECIMENTO COMUM AO CARGO DE MARCENEIRO

Língua Portuguesa: Leitura e compreensão de textos. A significação das palavras no texto Emprego das classes de palavras. Pontuação Acentuação gráfica. Ortografia, Fonética e fonologia. Termos essenciais da oração Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica. Tempos e modos verbais. Reescrita de frases.

Raciocínio Lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 1 e 2º graus. Sistemas de equações. Criptografia. Conjuntos, as relações de pertinência, inclusão e igualdade operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração, equações e expressões numéricas. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem.

Legislação Geral: Ética, conceito, ética na sociedade, ética no trabalho; Noções de Cidadania: conceito, direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro, direitos sociais e políticos (Constituição Federal); cidadania e meio ambiente; Código de Ética do Servidor Público (Decreto Federal nº 1.171/94): Direitos, Deveres e Proibições dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel (Lei Municipal nº 2.215/91); Conhecimentos básicos da política brasileira, Cultura e sociedade brasileira, Aspectos históricos e políticos do estado do Paraná. Aspectos geográficos do estado do Paraná população, clima, vegetação, economia e símbolos, Aspectos históricos e políticos do Município de Cascavel-Pr. Aspectos geográficos do Município: população, clima, vegetação, economia e símbolos municipais.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE:
AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA I, MOTORISTA II e MONITOR DE BIBLIOTECA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2º graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1º grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Legislação Geral: Constituição da República Federativa do Brasil. Código de Ética do Servidor Público (Decreto Federal nº 1.171/94); Lei Municipal nº 2.215/91 - Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Cascavel. Noções de Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos e Entidades, Autarquias. Atos e fatos administrativos.

Noções de Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTO COMUM AO CARGO DE PROFESSOR

Língua Portuguesa: Concepção, Ensino, Objetivos e Eixos do componente curricular Língua Portuguesa, conforme o Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel - Ensino Fundamental - anos iniciais - 2020. Função cognitiva e social da leitura e da escrita. Relação grafema/fonema. Relações arbitrárias, biunívocas e cruzadas. Caracterização e Categorização do sistema gráfico. Linguagem verbal e não-verbal. Compreensão e interpretação de textos. Coesão e coerência. Unidade temática e progressão temática. Especificidades e características dos gêneros discursivos. Pontuação e paragrafação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Princípios da textualidade: intencionalidade, aceitabilidade, informatividade, situacionalidade e intertextualidade. Morfologia, sintaxe, classes gramaticais (substantivos, adjetivos, artigos, pronomes, advérbios, preposições, conjunções, interjeições).

Matemática: Concepção, Ensino, Objetivos e Eixos do Componente Curricular de Matemática, conforme o Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel - Ensino Fundamental - anos iniciais - 2020. Sistema de Numeração Decimal: valor posicional (composição e decomposição). Resolução de problemas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Números racionais: adição e subtração de frações homogêneas e heterogêneas. Relação do sistema de numeração decimal com medidas de valor, capacidade, comprimento, massa, superfície (perímetro e área) e volume. Números decimais. Classificação dos sólidos geométricos (poliedros e corpos redondos) e figuras planas (polígonos). Semelhanças e diferenças entre sólidos geométricos e figuras planas. 9) Ângulos: reto, agudo e obtuso. Razão e proporção. Interpretação de dados e informações contidas em tabelas, gráficos, quadros e imagens. Probabilidade. Equações de 1º e 2º grau.

Ciências: Concepção, Objetivos e Eixos do Componente curricular Ciências, conforme o Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – Ensino Fundamental - anos iniciais - 2020. Terra e Universo – Universo: componentes básicos, Galáxias, Constelações, Sistema solar; Sol: referencial de orientação, pontos cardeais, colaterais e subcolaterais; Eclipse solar. Planeta Terra: movimento de rotação, movimento de translação, estações do ano, solstício e equinócio. Lua: fases da Lua e movimentos, Eclipse lunar. Matéria e Energia – Água, solo e ar: ciclo da água na biosfera e sua importância para o meio ambiente; Impacto do uso do solo, da água e do ar: poluição e contaminação; Propriedades do ar; Aquecimento global; Camada de ozônio; Chuva ácida; Mudanças climáticas; Ecossistema: condições básicas de vida. Vida e Evolução – Seres vivos no ambiente: cadeia alimentar; Fluxo de energia: seres bióticos e abióticos; Formação do corpo: órgãos, tecidos e células; Microrganismos: conceitos básicos de bactérias, vírus, fungos, protozoários e algas; Organização dos seres vivos: unicelulares e pluricelulares; Conceito de célula; Diferenças entre células animais e vegetais; Integração entre a estrutura e funcionamento dos sistemas do corpo humano: células, tecidos, órgãos, sistemas e organismo; Doenças: relacionadas à poluição/contaminação do ar, relacionadas ao solo e relacionadas à água; Nutrição: proteínas, carboidratos, gorduras, fibras, vitaminas e sais minerais, pirâmide alimentar.

Geografia: Histórico, Concepção do Componente Curricular, Objetivo Geral, Encaminhamentos Teórico-Metodológicos, Conteúdos, Objetivos de Aprendizagem e Avaliação conforme Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel - Ensino Fundamental - anos iniciais - 2020. Brasil: A divisão político administrativa do Brasil e as cinco regiões do IBGE; Coordenadas geográficas; Fusos horários; Relevo, Clima; Vegetação; Solo; Hidrografia. Paraná: Processos migratórios e imigratórios; Territórios étnicos-culturais: indígenas e quilombolas; Relevo, Clima; Vegetação; Solo; Hidrografia. Cascavel: Migrantes e imigrantes; Distritos; Atividades econômicas; Industrialização e urbanização do Município; Relevo, Clima; Vegetação; Solo; Hidrografia. Atualidades: Política; Economia; Sociedade; Educação; Tecnologia; Energia; Relações internacionais; Desenvolvimento sustentável; Problemas ambientais; Globalização.

História: Histórico, Concepção do Componente Curricular, Objetivo Geral, Encaminhamentos Teórico-Metodológicos, Conteúdos, Objetivos de Aprendizagem e Avaliação, conforme Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel - Ensino Fundamental - anos iniciais - 2020. Brasil: Tratado de Tordesilhas; Capitanias Hereditárias; Sesmarias; Período colonial; Primeiro reinado; Período regencial; segundo reinado; República Velha; Era Vargas. Paraná: Lei de Terras; Emancipação; Escravidão; Tropeirismo; A questão de Palmas; Contestado; Marcha para o Oeste; Guerra de Porecatu e Revolta dos Posseiros de 1957. Cascavel: A história da ocupação das terras e a formação do Município; Processo de emancipação de Cascavel; Símbolos Municipais; Patrimônios históricos e culturais do Município; Os Três Poderes: Executivo, Legislativo Judiciário. Atualidades: Política; Economia; Sociedade e Educação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE ADMINISTRATIVO

Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Processo Legislativo.

MARCENEIRO

Leitura e Interpretação de desenhos. Uso do metro articulado, trena esquadro compasso Técnicas básicas de reformas de moveis, técnicas de envernizamento e pinturas, técnicas de colocação de forro, uso a conhecimento de maquinários de marcenaria, uso e manuseio de serras elétricas, noções sobre medidas de madeira (cálculo cúbico e em metros quadrados) Identificação de madeira seu uso. Orçamentos de custo de mão-de-obra e material a ser utilizado em obras, Técnicas de caixarias para construção, Equipamentos de Segurança (EPI) Noções de combate a prevenção a incêndios. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Direitos e Deveres dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel.

MOTORISTA I & MOTORISTA II

Direção defensiva; Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de pneus; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba de água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, entre outros; Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas; Ética profissional. Procedimentos de emergência. Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503/97; Lei do Motorista – Lei nº 13.013/2015; Lei nº 14.071/20; Lei nº 14.440/22.

MONITOR DE BIBLIOTECA

Documentos e o livro: tipologia e estrutura. Tratamento do livro: seleção, aquisição e organização do acervo da biblioteca. Bibliotecas: organização; planejamento; busca e registro de informações. Conservação preventiva e restauração. Noções de Gestão e Marketing em bibliotecas. Literatura aplicada à Biblioteconomia. Tecnologias de informação e de Comunicação e os recursos as Web na biblioteca. Ambiente da biblioteca. Gestão de documentos e arquivo. Armazenamento de dados em bases eletrônicas. Softwares de bibliotecas. Atendimento de usuários. MARC bibliográfico. NBRs. O desenvolvimento da criança e do adolescente. Formação do leitor literário. Mediação de leitura na biblioteca escolar. Educação Especial e Inclusiva. Ética Profissional. AACR2 - Código de Catalogação Anglo Americano. Publicações, Normas Regulamentadoras, Pareceres e Resoluções vigentes da ABNT, UNESCO ou outras instituições regulamentadoras relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do cargo de Monitor de Biblioteca. Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do cargo de Monitor de Biblioteca.

PROFESSOR

Fundamentos da Educação: (Abordagem teórica: Materialismo Histórico Dialético, Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº8.069/1990 e atualizações 2019). Deliberação nº 03/2013 – Conselho Municipal de Educação – CME Cascavel. Aspectos históricos e legais do ensino fundamental – anos iniciais. Concepção de Ser Humano, de Sociedade e de Educação de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Concepção de Estado, Escola Pública e Currículo de acordo com os pressupostos do Materialismo Histórico-Dialético. Desenvolvimento humano de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Processos de Transmissão e Apropriação do Conhecimento de acordo com a Pedagogia Histórico-Crítica. Organização das ações entre os sujeitos e o Objeto de conhecimento – planejamento de ensino. Concepção de Avaliação de acordo com a Teoria Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel. A Formação Social do Psiquismo de Pessoas com Deficiência: considerações educacionais.

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/07/2024 a 02/08/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	08/08/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	09/08/2024 a 13/08/2024
Homologação das isenções	15/08/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	29/07/2024 a 27/08/2024
Período para juntada de laudo médico *(PcD & Condição Especial)*	29/07/2024 a 27/08/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	29/07/2024 a 28/08/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	04/09/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	05/09/2024 a 09/09/2024
Homologação das inscrições	12/09/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	16/09/2024
Aplicação da prova objetiva & dissertativa	**22/09/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	23/09/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	24/09/2024 a 26/09/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	17/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	17/10/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	17/10/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	18/10/2024 a 22/10/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	29/10/2024
DA BANCA DE VALIDAÇÃO PPP & PERÍODO DE ANÁLISE PcD	
Convocação para banca de validação e análise de laudos	20/10/2024
Banca de validação	25/10/2024
Resultado preliminar da Banca	27/10/2024
Período para recurso contra o resultado	29/10/2024 a 31/10/2024
Resultado definitivo da Banca	04/11/2024
DA PROVA DISSERTATIVA	
Divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida	29/10/2024
Divulgação do espelho de correção da prova dissertativa	11/11/2024
Resultado preliminar da prova dissertativa	11/11/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	12/11/2024 a 14/11/2024
Resultado definitivo da prova dissertativa	21/11/2024
DA PROVA DE PRATICA	
Convocação para prova prática	29/10/2024
Aplicação da prova prática	**09/11/2024 e 10/11/2024**
Resultado preliminar da prova prática	25/11/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	26/11/2024 a 28/11/2024
Resultado definitivo da prova prática	04/12/2024
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	21/11/2024
Período para cadastro dos títulos *(formulário online)*	**22/11/2024 a 26/11/2024**
Resultado preliminar da prova de títulos	10/12/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	11/12/2024 a 13/12/2024
Resultado definitivo da prova de títulos	19/12/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	19/12/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	20/12/2024 a 24/12/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	07/01/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Cascavel, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

1. DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS HOMOGÊNIOS DE EXPOSIÇÃO (GHE):

GRUPO 1	Motorista I e Motorista II.
GRUPO 2	Marceneiro.
GRUPO 3	Agente Administrativo
GRUPO 4	Monitor de Biblioteca
GRUPO 5	Professor.

2. PERFIL PSICOLÓGICO

Serão avaliadas as Habilidades Específicas e os Aspectos Psicológicos e de Personalidade conforme descrito abaixo:

2.2. Habilidades Específicas

a) Atenção Geral

É um processo cognitivo que envolve a concentração mental em determinados estímulos ou atividades. É a capacidade de direcionar os recursos mentais para algo específico, seja uma tarefa, um objeto, uma pessoa ou um pensamento.

Existem 3(três) categorias de atenção: **Atenção concentrada (AC)** - indica a capacidade de uma pessoa em selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos distratores em um tempo predeterminado; **Atenção dividida (AD)** - indica a capacidade de uma pessoa para procurar dois ou mais estímulos simultaneamente em um tempo predeterminado, e com vários distratores ao redor; e **Atenção alternada (AA)** - indica a capacidade de uma pessoa em focar sua atenção e selecionar ora um estímulo, ora outro, por um determinado período de tempo e diante de vários estímulos distratores.

A junção das 3(três) categorias de atenção definem o resultado da Atenção Geral.

Resultados esperados de Atenção Geral	
Grupos 1 e 2	Média, média superior, superior ou muito superior.
Demais grupos	Média inferior, média, média superior, superior ou muito superior.

b) Inteligência

Este quesito busca avaliar a inteligência geral da pessoa, que pode ser definida de forma geral como a capacidade de resolver problemas, relacionar ideias e lidar com as dificuldades que surgem nas atividades diárias.

Resultados esperados de Inteligência	
Todos os grupos	Média inferior, média, média superior, superior ou muito superior.

c) Memória

Esse quesito avalia a memória de reconhecimento que refere-se à uma recordação consciente de uma experiência anterior.

Resultados esperados de Memória	
Todos os grupos	Média inferior, média, média superior, superior ou muito superior.

2.2 Aspectos Psicológicos e de Personalidade

a) Agressividade

Este aspecto avalia o quanto uma pessoa pode ser ou não agressiva, tanto heteroagressividade como autoagressividade.

Resultados esperados relacionados à Agressividade

Grupo 12	Média e média superior.
Demais grupos	Média ou abaixo da media.

b) Controle emocional

Este aspecto avalia o quão a pessoa possui ou não controle sobre as suas emoções e o quanto apresenta instabilidade emocional apresentando-se como irritáveis, nervosas, e com grandes variações de humor.

Resultados esperados de Controle Emocional	
Todos os grupos	Apresentar resultados relacionados à instabilidade emocional dentro da média ou abaixo da média.

c) Depressão

Este aspecto avalia a predisposição a sentimento de culpa, tristeza, desesperança e solidão e ao desenvolvimento de possível quadro patológico de depressão. Avalia também a percepção que possuem sobre as expectativas de futuro e sua capacidade para lidar com dificuldades que possam ocorrer em suas vidas.

Resultados esperados de Depressão	
Todos os grupos	Média ou abaixo da média.

d) Passividade

Este aspecto avalia o nível de atividade das pessoas e seu empenho para resolver situações rapidamente. Também se relaciona à velocidade de decisão.

Resultados esperados de Passividade	
Todos os grupos	Média ou abaixo da média.

e) Impulsividade

Este aspecto avalia a capacidade da pessoa refletir antes de agir. Avalia o quão a pessoa pode ter tendência imperiosa, agir bruscamente, instintivamente e ou de forma explosiva ser pensar ou controlar-se.

Resultados esperados de Impulsividade	
Todos os grupos	Média ou abaixo da média.

f) Vulnerabilidade

Este aspecto avalia o quão emocionalmente frágeis as pessoas são. Indica o quanto os indivíduos vivenciam o sofrimento emocional em decorrência da sua percepção de como os outros os aceitam. Relaciona-se também com dependência emocional e dificuldade para tomada de decisões em função do medo de decepcionar as pessoas. Também está relacionado com a incapacidade de lidar com o estresse, desesperança e pânico quando enfrentam situações de emergência.

Resultados esperados de Vulnerabilidade	
Todos os grupos	Média ou abaixo da média.

g) Realização e Conscienciosidade

Este aspecto avalia se a pessoa apresenta atitudes propositadas e escrupulosas com relação às responsabilidades profissionais e pessoais, demonstrando comprometimento e determinação no empenho para atingir os objetivos e as metas estabelecidas. Avalia o quanto uma pessoa pode ser organizada ou não, se a mesma é ponderada sobre as decisões antes de agir, e também se consegue tomar decisões espontâneas conforme a urgência, desde que não envolva um alto risco.

Resultados esperados de Realização e Conscienciosidade	
Todos os grupos	Média ou acima da média.

h) Amabilidade e Socialização

Este aspecto agrupa itens que descrevem o quão atenciosas, compreensivas e empáticas as pessoas procuram ser com as demais. Além disso, indica quão agradáveis as pessoas buscam ser com os outros, observando suas opiniões, sendo educadas com elas e se importando com suas necessidades. Também avalia itens que descrevem o quanto as pessoas confiam nos outros e acreditam que eles não as prejudicarão. Neste aspecto também serão avaliados comportamentos de risco, concordância ou confronto com leis e regras sociais, moralidade, agressividade, e padrões de consumo de bebidas alcoólicas.

Resultados esperados de Amabilidade e Socialização	
Todos os grupos	Média ou acima da média.

i) Organização

Este aspecto avalia a capacidade de organização de uma pessoa.

Resultados esperados de Organização	
Todos os grupos	Apresentar resultados positivos relacionados à organização.

j) Produtividade

Este aspecto avalia o quão produtiva uma pessoa pode ser.

Resultados esperados de Produtividade	
Todos os grupos	Média ou acima da média.

k) Relacionamento interpessoal

Este aspecto avalia a capacidade de uma pessoa manter um relacionamento interpessoal equilibrado, respeitando limites adequados no convívio com os outros.

Resultados esperados de Relacionamento Interpessoal	
Todos os grupos	Apresentar resultados positivos relacionados à relacionamento interpessoal.

l) Ritmo de trabalho

Este aspecto avalia a variabilidade da produtividade no trabalho do indivíduo ao longo do desenvolvimento de uma atividade/tarefa. Avalia o quanto o mesmo apresenta oscilações no ritmo de trabalho.

Resultados esperados de Ritmo de Trabalho	
Todos os grupos	Média ou abaixo da média.

3. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DE APTO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO

Será considerado APTO(A) o candidato(a) que atender os seguintes critérios:

- ✓ Apresentar o resultado dentro do esperado em ao menos 2(duas) das 3(três) Habilidades Específicas avaliadas, e
- ✓ Apresentar o resultado dentro do esperado em ao menos 8(oito) dos 12(doze) Aspectos Psicológicos e de Personalidade avaliados.

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
Cargo: **Nº Inscrição:**
Data de Nascimento: / /
CPF: **RG:**
E-mail: **Telefone:**

DECLARO ser pessoa com deficiência, e solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.598/2010 e no Decreto Federal n.º 3.298/1999, nos termos do Edital de Abertura nº 222/2024.

Tipo da Deficiência: ( ) Física
( ) Auditiva
( ) Visual
( ) Mental
( ) Múltipla

DECLARO, ainda, estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretendo me inscrever e deque, no caso de vir a exercê-lo, estarei sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, conforme Art. 14 da Lei Municipal n.º 5.598/2010.

Cascavel (PR), _____de _______________ 2024.

____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Este requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico, conforme previsto no item 6 do Edital de Concurso nº 222/2024 nos termos do §1º do Art. 14 da Lei Municipal nº 5598/2010.

Eu, ____, abaixo assinado (a), de nacionalidade _______________________________, nascido (a) em ___/___/___, no Município de ______________________,UF________, filho (a) de ___________________________ e _______________________________, Estado civil__________________, residente no endereço ________________________, Município de______________________UF_____, RG n.º: _______________, expedido, em _____/___/___, órgão expedidor___e CPF n.º _______________,

INSCRITO(A) E CONVOCADO(A) para Banca de Verificação Fenotípica dos candidatos que se autodeclararam de cor preta ou parda no ato da inscrição do Concurso Público n.º 222/2024, **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou negro(a) de cor preta ( ) ou parda ( ), apresentando características fenotípicas sendo desconsiderada a ascendência, conforme estabelecido no Edital de Abertura. **As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.**

Cascavel/PR, ____ de ____________de 2024.

____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

***A VALIDADE DESTE DOCUMENTO ESTARÁ SUJEITA À HOMOLOGAÇÃO PELA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA INSTITUÍDA POR MEIO DO DECRETO N.º 18.352 DE 06 DE JUNHO DE 2024 E SUAS ALTERAÇÕES.**

CONTINUA 9

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

[illegible]

O Prefeito do Município de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais, em especial, Lei Orgânica do Município de Cascavel - PR, Lei Municipal n.º 5.598 de 15/09/2010 e alterações, Lei Municipal n.º 3.800 de 31/03/2004, Lei Municipal n.º 2.215/1991 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 223/2024**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.
1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
1.4 À Comissão Organizadora designada pelo **Decreto Municipal n.º 18.189/2024**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos dar-se-á mediante as seguintes etapas, dividida em duas fases distintas:
2.2 A **primeira fase** será constituída pelas seguintes etapas, a saber:
a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório;
b) **Teste de Aptidão Física (TAF)** de caráter eliminatório;
2.3 A **segunda fase** será constituída pelas seguintes etapas, a saber:
a) **Investigação Social (IS)** de caráter eliminatório;
b) **Curso de Formação (CF)** de Guarda Municipal de caráter eliminatório.
c) **Exame Pré-Admissional (EPA)** de caráter eliminatório, **composto por avaliação psicológica (perfil psicológico e porte de armas), exame médico (exames médicos e laboratoriais) e, se necessário, apresentação de exames complementares.**
2.4 Registra-se que a prova objetiva e o teste de aptidão física serão organizados e executados pela Fundação FAFIPA. **As demais fases serão executadas em momento oportuno sob a responsabilidade e conveniência do Município de Cascavel - PR.**
2.5 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Cascavel – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.6 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.
2.7 Compõem este edital os seguintes **ANEXOS**, os quais serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos:
a) **Anexo I** - Atribuições do Cargo;
b) **Anexo II** – Conteúdo Programático;
c) **Anexo III** – Cronograma de Execução;
d) **Anexo IV** – Perfil Psicológico;
e) **Anexo V** – Formulário para solicitação de reserva de vagas PcD;
f) **Anexo VI** - Formulário para solicitação de reservas de vagas PPP;
g) **Anexo VII** – Modelo de Atestado Médico (TAF);
h) **Anexo VIII** – Relação de Exames da Etapa de Exame Pré-Admissionais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (468.725.759-91)

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.cascavel.atende.net. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO CARGO PÚBLICO

3.1 O cargo, o requisito[1], a carga horária[2], o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para pessoas pretas e pardas, os vencimentos iniciais[3] e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 100,00

QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	PPP	VENCIMENTO
Guarda Municipal	• Ensino Médio completo e; • Possuir habilitação pelo DETRAN para dirigir veículos na categoria AB e; • Curso básico de formação na área de Vigilância/segurança, com carga horária mínima de 160 horas; • Aptidão plena para o exercício do cargo.	40h	06	01	-	R$ 2.983,22

AC = Ampla Concorrência. CHS = Carga Horária Semanal PPP = Pessoas Pretas e Pardas. PcD = Pessoa com Deficiência.

O curso básico de formação na área de vigilância/segurança deve ser expedido por empresa especializada na área, com registro no Ministério da Justiça – DPF. O candidato que tiver sua formação no curso de vigilância/segurança anterior à publicação da Portaria 387/2006 - DG/DPF (curso de formação com carga horária inferior a 160 horas), deverá apresentar também a comprovação de realização de curso de reciclagem ou formação nos cursos de Extensão em Transporte de Valores ou Escolta Armada ou Segurança Pessoal Privada, realizados nos últimos 2 anos que antecederem a admissão do candidato. Além do curso básico de formação na área de vigilância/segurança, será realizado, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos, Curso de Formação Profissional (CFP), etapa da Segunda Fase do certame.
A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, conforme exigência do cargo, por ocasião da posse, deve estar válida e regular, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir.
*Além dos requisitos acima estabelecidos, faz-se necessária aptidão física, a qual será constatada através de Teste de Aptidão Física, etapa realizada na Primeira Fase do certame, após o resultado da Prova Objetiva, sob a responsabilidade da **FAFIPA**, e, ainda, quando da realização da Segunda Fase, através da etapa de exame pré admissional, sob a responsabilidade da **Comissão Organizadora dos Concursos Públicos**.*
*Também se faz necessária aptidão mental e psicológica e idoneidade moral, as quais serão atestadas quando da realização da Segunda Fase, através das etapas de exame pré admissional e investigação social, sob a responsabilidade da **Comissão Organizadora dos Concursos Públicos**.*

[2] *A jornada laboral será exercida mediante escala de trabalho 12x36 horas, com revezamento em horário diurno ou noturno, inclusive em feriados e finais de semana. Poderá ser convocado para jornadas extraordinárias, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, sendo sempre obrigatória a utilização de uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.*

[3] *Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, art. 37, XI. O servidor fará jus a auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal 4069/2005, e vale transporte, regulamentado pelas Portarias 24/1994 e 076/1995, ambos condicionados aos critérios da legislação vigente. O servidor com remuneração mensal de até R$ 2.600,00 fará jus a auxílio-alimentação no valor de R$ 250,00, conforme Lei Municipal 6867/2018, podendo ainda ser concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor. O servidor fará jus ao adicional de periculosidade de 30% sobre o salário base.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cascavel, Estado do Paraná:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames pré admissionais exigidos para a nomeação de acordo com os itens 18 e 26 deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Cascavel – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.9 Das inscrições:
5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 29/07/2024 às 23h59min do dia 27/08/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o cargo pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Pretos e Pardos e Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de Cascavel – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.13 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **28 de agosto de 2024** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.13.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.13.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.14 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo.
5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.16 O Município de Cascavel – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem

técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.17 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.18 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal n.º 5.598/2010, Lei Municipal n.º 7.475/2023 e Lei Municipal n.º 7.561/2023.
5.19 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, deverá solicitá-la mediante preenchimento do requerimento próprio, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br e anexar os documentos exigidos nos itens 5.20, 5.21, 5.22, 5.23 e 5.24.
5.20 Da Isenção – Cadúnico:
5.20.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 29/07/2024 até as 23h59min do dia 02/08/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.21 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:
5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 29/07/2024 até as 23h59min do dia 02/08/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, devendo anexar documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.22 Da Isenção – Doador Fidelizado de Sangue, Fenotipado ou Não:
5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 29/07/2024 até as 23h59min do dia 02/08/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) comprovar, que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele cadastrado há pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data da publicação do edital de abertura), ou;
c) comprovar, doador de sangue regular, a pessoa que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos contados retroativamente da publicação deste edital;
d) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível, nos termos da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA 329/2009, anexando Certificado de Doador Fidelizado válido, comprovando a condição de doador fenotipado ou regular, a qual deverá ser expedida por Unidades Hemoterápicas Públicas e privadas contratadas e/ou conveniadas/consorciadas ao SUS.

5.23 Da Isenção - À Candidata Lactante:
5.23.1 A candidata, interessada em obter a isenção na condição de candidata lactante deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 29/07/2024 até as 23h59min do dia 02/08/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br e anexar:
b) certidão de nascimento do menor (que comprove que a criança possui 02 anos completos ou menos até o último dia das inscrições deste teste seletivo);
c) enviar Laudo assinado por profissional médico, atestando que a candidata é lactante, ou comprovante de doação de leite humano, para banco de leite, emitido por instituição responsável, ambos com prazo não superior a trinta dias a contar do último dia das inscrições deste concurso.
5.24 Da Isenção - Mesários Voluntários:
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 29/07/2024 até as 23h59min do dia 02/08/2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
d) Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
e) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
f) O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.
5.25 O Município de Cascavel – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.26 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.30 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.31 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.13.
5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 É assegurado o direito de inscrição no Concurso de que trata este Edital às Pessoas com Deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da Leis Municipais n.º 5.598/2010 e nº 7.159/2020 e do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas atualizações.
6.2 São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital às Pessoas com Deficiência, de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e com a Lei Municipal n.º 5.598/2010.
6.3 O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Equipe Multiprofissional e pela Comissão Organizadora de Concursos após o resultado preliminar das provas escritas, por meio da avaliação do laudo médico, desde que protocolado conforme previsto nos subitens 6.5 e 6.6, asquais deliberarão se o candidato com deficiência atende aos critérios estabelecidos nas Leis Municipais n.º 5.598/2010 e n.º 7.159/2020 e do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas atualizações.
6.4 Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Municipal n.º 3.728/2003, a homologação de seu resultado se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
6.5 No que se refere ao candidato com visão monocular, que trata a Lei Municipal n.º 7.159/2020, terá direito a reserva de vagas o candidato que apresentar cegueira legal, de maneira que o olho comprometido possua a acuidade visual igual ou menor que 0,05.
6.6 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.7 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.7.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.7.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.7.2.1 e 6.7.2.2 deste Edital;
6.7.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.7.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), juntamente com o Formulário de Solicitação de Reserva de Vagas para PcD, disponibilizado no **ANEXO V** devidamente preenchido.
6.7.2.3 O Município de Cascavel – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem

a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.8 Todos os candidatos que desejam concorrer à reserva de vagas devem anexar **Laudo Médico** contendo as seguintes informações e/ou anexos: **Tipo de deficiência** (Física, Auditiva, Visual, Mental, Múltipla); **Grau ou nível** da deficiência (quando couber); Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde **– CID**; **Provável causa** da deficiência; **Se deficiente físico,** informação quanto ao uso de órteses, próteses ou adaptações; **Se deficiente mental,** informação quanto à data de início da doença, especificando informações complementares às áreas de limitação associadas e habilidades **adaptadas; Se deficiente auditivo**, anexar exame de audiometria; **Se deficiente visual,** informações quanto à acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual; **Se deficiência múltipla,** especificar a associação de duas ou mais deficiências.
6.9 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
6.10 Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional poderá solicitar exames e/ou laudos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Equipe, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.
6.11 **Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.**
6.12 Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.
6.13 O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato com deficiência no Concurso não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será avaliada no exame médico pré-admissional quando de sua convocação, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n.º 5.598/2010 e do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
6.14 Caso constatado no exame pré-admissional que a deficiência apresentada pelo candidato é incapacitante para o cargo, será considerado inapto e eliminado do Concurso.
6.15 O candidato que não atender ao disposto nos Itens 6.5 ou 6.8 no que diz respeito à apresentação/envio de requerimento de reserva de vagas e laudo médico, de acordo com a especificidade de cada item, e caso não se enquadre nas categorias de deficiência estabelecidas pelo Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Municipal nº 7.159/2020, não terá direito à reserva de vagas.
6.16 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
6.17 É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do requerimento de reserva de vagas nos termos deste Edital.
6.18 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 6 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
6.19 Quanto a decisão desfavorável proferida pela Equipe Multiprofissional e pela Comissão Organizadora de Concursos, caberá interposição de recurso no prazo hábil de 03 (três) dias úteis, computados da data da divulgação do resultado preliminar.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:
a) prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) fiscal ledor, intérprete de libras;
c) acesso à cadeira de rodas;
d) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova;
e) tecnologias assistivas para execução do teste de aptidão física (exclusivamente para os candidatos com deficiência).

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 Da Candidata Lactante:
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Cascavel – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

CONTINUA 10

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

8.1 Serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 5.598/2010.

8.1.1 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda.

8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos pessoas pretas e pardas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.3 Os candidatos pessoas pretas e pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.4 Na hipótese de não haver número de candidatos pessoas pretas e pardas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.3 O candidato pessoa preta e parda participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme § 2º do art. 18-A da Lei Municipal n.º 5.598/2010.

8.4 O candidato pessoa preta e parda, devidamente inscrito neste Concurso, e que tenha participado de banca de verificação de concursos públicos anteriores no âmbito da administração direta municipal, poderá no momento da inscrição anexar o termo de homologação via sistema na "área do candidato" e não precisará comparecer a banca de verificação.

8.5 Da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial:

8.5.1 Os candidatos inscritos e aprovados como pessoa preta e parda serão convocados por meio de Edital específico, para Banca de Verificação, a ser realizada de forma presencial no Município de Cascavel/PR.

8.5.2 A função da Banca de Verificação será avaliar o candidato primordialmente com base no fenótipo. A Comissão designada para esse fim fará análise fenotípica do candidato, desconsiderando a ascendência, com o intuito de homologar a autodeclaração realizada no momento da inscrição no certame.

8.5.3 Em hipótese alguma, a Comissão de Verificação fará a aferição de veracidade da autodeclaração por procuração, correspondência ou afins.

8.5.4 Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Banca de verificação, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.

8.6 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.5.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser contratado.

8.7 Quanto a decisão desfavorável proferida pela Comissão de Validação, caberá interposição de recurso no prazo hábil de 03 (três) dias úteis, computados da data da divulgação do resultado preliminar.

8.8 A Comissão de verificação reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (468.725.759-91)

8.9 Os candidatos destinatários da reserva de vagas estabelecida neste item terão assegurada a participação na ampla concorrência do Concurso Público, quando não homologada a sua inscrição às vagas reservadas.

8.10 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.11 Para fins de lisura, a realização da Banca de Verificação poderá ser registrada em gravação de áudio/vídeo ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.cascavel.atende.net, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos pessoa preta e parda, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Noções de Informática	05	2,00	10,00	
		Legislação Geral	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	–
2ª	TAF	De acordo com o item 13	--	--	Apto ou Inapto	Eliminatório
3ª	EPA	De acordo com o item 16	--	--	Apto ou Inapto	Eliminatório
4ª	IS	De acordo com o item 20	--	--	Apto ou Inapto	Eliminatório
5ª	CF	De acordo com o item 21	--	--	Apto ou Inapto	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	–

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Cascavel, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.

11.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**

11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento, observado o cargo ofertado. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

13.1 O Teste de Aptidão Física de caráter eliminatório, será aplicado na data provável constante do **ANEXO III** deste edital.

13.1.1 O horário e local será informado por meio de edital próprio, no qual irá conter normas e informações complementares, devendo o candidato acompanhar as publicações relacionadas ao Concurso Público no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.2 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva **e que estiverem classificados até o limite disposto na tabela 13.1**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2.1 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto no subitem anterior, serão convocados para o Teste de Aptidão Física.

13.2.2 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

13.2.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham alcançado a classificação prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	PESSOA PRETA E PARDA (PPP)
180 (cento e oitenta) candidatos	10 (dez) candidatos	10 (dez) candidatos

13.3 Para realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário de fechamento dos portões, com roupa apropriada para prática de atividades físicas, documento oficial de identificação com foto (original) e munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, nos termos do **Anexo VII** – Modelo de Atestado Médico (TAF), emitido nos últimos **15 (quinze)** dias anteriores à data de realização dos testes.

13.4 O Teste de Aptidão Física será realizado sob a responsabilidade de profissionais técnicos graduados em Educação Física e devidamente inscritos no Conselho Profissional, bem como com a utilização de recursos tecnológicos para a medição do tempo e para aferição da execução dos testes.

13.4.1 Além dos procedimentos mencionados, o Teste de Aptidão Física será inteiramente filmado, para que posteriormente as imagens capturadas auxiliem a banca examinadora na análise dos recursos administrativos interpostos.

13.4.2 As imagens capturadas quando da realização do Teste de Aptidão Física não serão disponibilizadas aos candidatos.

13.5 Estará automaticamente eliminado do Teste de Aptidão Física e do Concurso, o candidato que:

a) Deixar de assinar a lista de presença;
b) Não apresentar o Atestado Médico constante do **ANEXO VII**;
c) Deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução dos testes;
d) Vier a acidentar-se em qualquer um dos testes e não puder finalizá-lo;
e) Não obter, nas tarefas que compõe o teste de aptidão física, a pontuação mínima exigida.

13.6 Os procedimentos para realização, assim como os critérios de avaliação dos testes, encontram-se nos itens seguintes, que caso não observadas acarretarão na eliminação do candidato.

13.7 O Teste de Aptidão Física será composto por **03 (três) tarefas**, nesta ordem, sendo estas:
1º Teste de força muscular de membros superiores – **TRAÇÃO NA BARRA FIXA & ISOMETRIA**;
2º Teste de agilidade neuro-motora - **CORRIDA DE 60 METROS**;
3º Teste de resistência cardiorrespiratória - **CORRIDA DE 2.400 METROS.**

13.8 Cada tarefa do Teste de Aptidão Física será avaliada numa escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, de acordo com as tabelas abaixo.

13.9 Para ser considerado **APTO** no teste de aptidão física, o candidato deverá obter uma somatória de no mínimo 11 (onze) pontos, de um total máximo de 15 (quinze) pontos.

13.10 Será considerado **INAPTO** no teste de aptidão física o candidato que não alcançar o mínimo exigido, ou que não se apresentar na data ou no horário estabelecido para a sua realização, sendo consequentemente, eliminado do Concurso Público, não tendo classificação alguma no certame.

TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES – TRAÇÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO)

Objetivo: Avaliar indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal.
Material: 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente.
Procedimentos:
a) Partindo da posição inicial na barra (pegada livre), flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida.
b) Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra.
c) Não é permitido: Impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão; Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; Utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos;
d) Apoiar o queixo na barra.
e) Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra.
f) O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.

Número de tentativas: 01 tentativa.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA — **ILUSTRAÇÃO**

QUANTITATIVO DE REPETIÇÕES	Pontos
05 ou mais	5
04	4
03	3
02	2
01	1
00	0

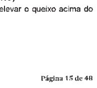

TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES – ISOMETRIA (FEMININO)

Objetivo: Avaliar indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do

nível de uma barra horizontal.
Material: 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente
Procedimentos:
a) A candidata poderá ser auxiliada por um apoio nos pés, que lhe permita iniciar o teste já com o queixo em ângulo reto e acima do nível do cano da barra e a pegada livre, com os braços já flexionados.
b) Partindo da posição inicial, a candidata deverá manter-se suspensa permanecendo com o queixo acima do nível da barra, sem o apoio dos pés e pelo maior tempo possível.
c) O cronômetro é acionado no momento em que os pés da avaliada deixarem o apoio, e é travado quando o queixo da candidata encostar ou ficar abaixo do alinhamento do cano da barra.
d) Não é permitido: Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; Utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos; apoiar o queixo na barra.

Número de Tentativas: 01 tentativa.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA — **ILUSTRAÇÃO**

TEMPO DE EXECUÇÃO (Segundos – centésimos)	Pontos
10:00 ou mais	5
08:00 a 09:99	4
06:00 a 07:99	3
04:00 a 05:99	2
02:00 a 03:99	1
00:00 a 01:99	0

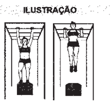

TESTE DE AGILIDADE NEURO-MOTORA – CORRIDA DE 50 METROS

Objetivo: Avaliar agilidade neuro-motora.
Material: Pista em linha reta, cones e cronômetros.
Procedimentos:
a) O candidato deverá estar posicionado em pé, com afastamento anteroposterior das pernas, e os pés fixados ao solo atrás o mais próximo possível da linha de partida.
b) Dado o comando de voz pelo avaliador ("Atenção!", "Já!"), o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro pelo avaliador. O candidato em Ação simultânea corre à máxima velocidade até ultrapassar o tronco ou pernas a linha de chegada.
c) O cronômetro será iniciado simultaneamente a voz de comando "Já!" e será parado assim que o candidato ultrapassar, o tronco ou pernas, a linha de chegada.

Número de Tentativas: 02 tentativas.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA — **ILUSTRAÇÃO**

FEMININO TEMPO DE EXECUÇÃO (Segundos – centésimos)	Pontos	MASCULINO TEMPO DE EXECUÇÃO (Segundos - centésimos)	Pontos
Até 10:00	5	Até 08:00	5
10:01 a 10:50	4	08:01 a 08:50	4
10:51 a 11:00	3	08:51 a 09:00	3
11:01 a 11:50	2	09:01 a 09:50	2
11:51 a 12:00	1	09:51 a 10:00	1
12:01 ou mais	0	10:01 ou mais	0

TESTE DE RESISTÊNCIA CARDIORRESPIRATÓRIA – CORRIDA DE 2.400 METROS

Objetivo: Avaliar resistência física aeróbica
Material: Pista de atletismo ou similar, relógio e cronômetros.
Procedimentos: Os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) o candidato poderá, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, não podendo parar e depois prosseguir;
b) os comandos para iniciar o teste serão dados pela preposição "Atenção", "Prepara", "Vai";
c) a distância percorrida deverá ser controlada pelo candidato. O avaliador não poderá informar a distância percorrida pelo candidato;
d) será disponibilizado um cronômetro no local de partida para controle do tempo despendido no teste;
e) quando o candidato finalizar a distância estipulada ele deverá parar a corrida ao lado da pista de forma que não atrapalhe a corrida dos demais candidatos e não devendo abandonar o local de teste sem assinar a lista e confirmando seu tempo.
f) o candidato que por ventura queira abandonar o teste, deverá finalizar a volta e comunicar o avaliador de sua desistência.
g) O candidato que não concluir a prova será automaticamente eliminado do certame.

Número de Tentativas: 01 tentativa.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA — **ILUSTRAÇÃO**

FEMININO TEMPO DE EXECUÇÃO (Minutos - segundos)	Pontos	MASCULINO TEMPO DE EXECUÇÃO (Minutos - segundos)	Pontos
Até 12:00	5	Até 11:00	5
12:01 a 12:30	4	11:01 a 11:30	4
12:31 a 13:00	3	11:31 a 12:00	3
13:01 a 13:30	2	12:01 a 12:30	2
13:31 a 14:00	1	12:31 a 13:00	1
Acima de 14:00	0	Acima de 13:00	0

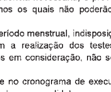

13.11 O candidato deverá se preparar para a realização do teste com a antecedência necessária, e prevendo diversidade de local, clima, terreno, dentro de diversos fatores exógenos os quais não poderão ser utilizados pelo candidato como empecilho para a realização dos testes.

13.11.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

13.11.2 Os testes serão realizados, impreterivelmente, na data constante no cronograma de execução, inexistindo possibilidade de marcar segunda chamada, excetuadas as candidatas em estado gravídico ou em período puerpério.

13.11.3 Na hipótese de candidata em estado gravídico ou em período puerpério, a mesma deverá encaminhar os documentos comprobatórios (atestado médico, certidão de nascimento do menor recém-nascido) no período constante no cronograma de execução.

13.11.4 Após análise dos documentos comprobatórios, a banca examinadora deliberará quanto a realização condicional do Teste de Aptidão Física, o qual realizar-se-á em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de nascimento do menor impúbere.

13.12 Em observância a redação dada pelo Decreto Federal nº 9.546/18, fica possibilitado o uso, no teste de aptidão física, de tecnologias assistivas que o candidato com deficiência já utilize. Não se garantem as adaptações irrazoáveis e que não atendam a critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

13.13 A Banca Examinadora responsável pelo Testes de Aptidão Física poderá cancelar ou interromper as tarefas caso considere que não existam as condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho.

13.13.1 Na hipótese em evidência, a Comissão Organizadora e a Fundação FAFIPA, estipulará nova data que será divulgada na ocasião, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

13.14 As eventuais anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do Teste de Aptidão Física serão registradas pela Banca Examinadora.

13.15 A relação com os candidatos **APTOS** no Teste de Aptidão Física será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.16 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.

14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.

14.1.16 Não obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.

14.1.17 Não atingir a pontuação/aptidão mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CONTINUA 11

15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial;
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado do Teste de Aptidão Física (TAF);
f) contra o resultado da Banca de Verificação (PPP);
g) contra o resultado da Banca de Verificação da inscrição da pessoa com deficiência (PcD);
h) contra o resultado da etapa de exame pré-admissional (EPA), a contar de sua publicação;
i) contra o resultado da investigação social (IS);
j) contra o resultado final e classificação dos candidatos;
k) contra o resultado final do curso de formação (CF).

15.2 Os recursos pertinentes as etapas de admissão, deverão ser protocolados presencialmente na prefeitura municipal de Cascavel/PR, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná, nº 5.000, Centro, de segunda à sexta feira das 8h 30 às 17h, ou ainda, enviados por meio dos Correios, obrigatoriamente pelo serviço de SEDEX, devendo ser postado na forma e durante o período para recurso previstos no item 15 atendendo aos demais critérios contidos no item 15, devendo ser endereçados à Comissão Organizadora de Concursos.

15.3 Os demais recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.7 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.8 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.10 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico.

15.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, **sob pena de perder o prazo recursal.**

15.12 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.13 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

15.14 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
15.14.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
15.14.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.15 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

15.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

15.18 Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação do certame.

15.19 O recurso com relação ao resultado do exame pré-admissional, alínea "h" no que se refere à condição física e/ou saúde deverá obrigatoriamente ser acompanhado por laudo de Médico do Trabalho, original ou cópia, afirmando que a doença/lesão considerada incompatível com atividade laboral tem condição de ser realizada pelo candidato sem agravamento da doença/lesão (risco físico, químico, biológico, ergonômico, acidente), ainda, exames clínicos ou laboratoriais que se façam necessários à fundamentação do recurso.

15.20 O recurso dos candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica, deverá ser protocolado no período estabelecido no Prazo de Recurso da Etapa do Exame Pré-Admissional contido no edital de convocação, solicitando a emissão de seu Laudo devolutivo a ser emitido pelos profissionais Psicólogos responsáveis pela aplicação da avaliação psicológica, devendo ainda, indicar o seu psicólogo assistente nos termos do item 17.6.6 deste edital.
15.20.1 O candidato receberá uma cópia do Laudo devolutivo emitido pelo Psicólogo responsável pela aplicação da avaliação, mediante agendamento, diante do Laudo devolutivo o psicólogo assistente poderá apresentar suas contestações ao resultado obtido pelo candidato, emitindo Parecer psicológico, nos termos da Resolução nº 006/2019, devendo ser protocolado nos termos do item 15.2 deste edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Laudo Devolutivo, o qual será apensado ao recurso do candidato.
15.20.2 Serão indeferidos os recursos quanto à avaliação psicológica que não forem instruídos corretamente, ou deixarem de apresentar o Laudo psicológico e o Parecer Psicológico, de acordo com os itens 15.20 e subitens.

15.21 Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos ou não fundamentados adequadamente, assim como os que não atenderem às disposições do item 15.

15.22 Os recursos indeferidos preliminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

15.23 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou a Comissão de Concurso será preliminarmente indeferido.

15.24 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL (EPA)

16.1 O exame pré-admissional, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições físicas e de mentais e psicológicas necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado e saúde será realizado pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel, consistindo em exame clínico, avaliação psicológica e, se necessário, em exames complementares.

16.2 Quando exigidos exames complementares, para melhor comprovar o estado físico e de saúde do candidato, fica este obrigado a cumprir os prazos que forem estabelecidos pelo médico da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho do Município para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do concurso público.

16.3 As convocações para a realização do exame pré-admissional serão realizadas por meio de edital publicado no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site https://cascavel.atende.net/?pg=diariooficial e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico: https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos, e processar-se-ão de acordo com a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

16.4 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer pessoalmente nos dias, horários e locais determinados para realização do exame pré-admissional (exame médico e avaliação psicológica) e não cumprir os demais prazos estabelecidos no Edital de Convocação.

16.5 O Edital de resultado da etapa de exame pré-admissional será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico endereço https://cascavel.atende.net/?pg=diariooficial e https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-testes-seletivos, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

16.6 Não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, independente do motivo alegado pelo candidato.

16.7 O Município de Cascavel não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes do não conhecimento de sua convocação divulgada nos termos do item 24.

16.8 Outras informações constarão no edital de convocação dos candidatos para a realização desta etapa.

16.9 Enquanto o Concurso Público estiver vigente e a critério da Administração, o Município poderá convocar candidatos aprovados além da quantidade prevista no item 3.

16.10 As convocações para a realização do exame pré-admissional serão realizadas por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site https://cascavel.atende.net/?pg=diariooficial e, ainda, disponibilizado no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-testes-seletivos, na área "Concurso Público", aba "Convocações".

16.11 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinados para realização do exame pré-admissional e não cumprir os demais prazos estabelecidos no Edital de Convocação.

16.12 Não haverá segunda chamada para realização desta etapa, bem como não será realizado fora dos espaços físicos, datas e horários estabelecidos no edital convocatório, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

16.13 Não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levado em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, independente do motivo alegado pelo candidato.

16.14 O exame pré-admissional, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições físicas e de saúde, mentais e psicológicas necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado, consistindo em exame clínico, avaliação de exames laboratoriais e médicos, avaliação psicológica e, se necessário, em exames complementares.

16.15 Quando exigidos exames complementares além dos previstos neste Edital, para melhor comprovar o estado físico e de saúde do candidato, fica este obrigado a cumprir os prazos que forem estabelecidos pelo médico do trabalho do Município para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do concurso público.

16.16 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de exames laboratoriais, inclusive o exame toxicológico, em qualquer tempo, a critério da Comissão Organizadora de Concursos.

17. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

17.1 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é parte integrante do Exame Pré-Admissional conforme definido na Lei Municipal n.º 5.598/2010, regulamentada no Decreto Municipal n.º 10.376/2012. Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições e perfil dos cargos desse Edital.
17.1.1 Na etapa de Avaliação Psicológica o candidato deverá, ainda, entregar o Laudo do Exame Psicotécnico para porte de arma, no período previsto em edital de convocação, o exame será realizado às expensas do candidato, devendo ser emitido por psicólogo credenciado na Polícia Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 78/2014 do Departamento de Polícia Federal.

17.2 A avaliação psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação individual ou coletiva de bateria de testes psicológicos os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com os termos da Resolução CFP nº 002/2016 e Resolução nº 9, de 25 de abril de 2018, do Conselho Federal de Psicologia.

17.3 O teste psicológico é compreendido como uma medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, cuja objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, e serão conduzidos pelo aplicador de forma objetiva e impessoal conforme padronização de uniformidade

estabelecida estatisticamente por normas científicas conforme consta nos manuais dos referidos testes.

17.4 O Perfil Psicológico contendo a descrição das Habilidades Específicas e os Aspectos Psicológicos e de Personalidades avaliados em cada cargo, bem como os critérios utilizados na Avaliação Psicológica do Concurso Público constam no **ANEXO IV - PERFIL PSICOLÓGICO** (Exame Pré-Admissional).

17.5 O resultado na Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, resultando nos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.
17.5.1 Sendo que **APTO** significa que o candidato, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, atendeu aos critérios estabelecidos no Perfil Psicológico do cargo pretendido. E "Inapto" significa que o candidato, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, não atendeu aos critérios estabelecidos no Perfil Psicológico do cargo pretendido.
17.5.2 A classificação **INAPTO** na avaliação psicológica não significará necessariamente incapacidade intelectual ou a existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu, na época de aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, aos critérios definidos no Perfil Psicológico para o desempenho das atribuiçõesinerentes ao cargo pretendido.

17.6 Será eliminado do concurso público o candidato considerado **INAPTO** na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento na(s) data(s)e horários estabelecidos nesse edital, assim como, não ter comparecido pessoalmente na data e horários agendados para ciência do resultado.
17.6.1 Será assegurado ao candidato considerado **INAPTO** na avaliação psicológica conhecer as razões que determinaram a sua "inaptidão", bem como a possibilidade de interpor recurso.
17.6.2 Nenhum candidato "inapto" será submetido, à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público, a pedido dele.
17.6.3 Para conhecimento das razões de sua "inaptidão", será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação por meio procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da avaliação psicológica.
17.6.4 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia (Resoluções CFP n.º 002/2016 e n.º 006/2019), esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação desta avaliação, em local e hora predeterminados.
17.6.5 A partir da realização da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "inaptidão", o candidato que desejar poderá requerer a emissão de Laudo psicológico, por meio de recurso de acordo com o item 15.21, sendo obrigatória a indicação de um profissional psicólogo assistente. No recurso além do requerimento de emissão de laudo o candidato deve informar o nome, telefone de contato e registro no Conselho Regional de Psicologia do referido profissional, nos termos da Resolução nº 002/2016.
17.6.6 O recebimento do Laudo devolutivo será agendado pelo Psicólogo que realizou a avaliação junto ao candidato, que poderá ser acompanhado de seu psicólogo assistente, o candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico, com as informações pertinentes a "inaptidão", e demais informações técnicas somente poderão ser abordadas com o psicólogo assistente.
17.6.7 Com o Laudo emitido pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação em mãos, o psicólogo assistente poderá realizar suas contestações mediante Parecer psicológico, nos termos da Resolução nº 006/2019, o qual deverá ser protocolado em forma de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do Laudo Psicológico.

17.7 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar quaisquer dos atendimentos realizados e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

17.8 Será **ELIMINADO** do concurso o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no Edital de Convocação, o candidato que se recusar a responder algum dos testes e aquele considerado "inapto" na

avaliação psicológica.
17.8.1 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação psicológica.
17.8.2 O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da avaliação psicológica após o término da aplicação dos testes.
17.8.3 O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

18. DO EXAME MÉDICO (EM)

18.1 O exame médico compreenderá de avaliação médica e avaliação dos exames complementares (médicos e laboratoriais), cuja relação consta dos itens 1.2 e 1.3 do Anexo VIII deste Edital, sob responsabilidade da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel, por profissionais devidamente habilitados, em local e data a ser estipulado no edital convocatório.

18.2 O exame médico objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

18.3 O candidato deverá apresentar os exames complementares (médicos e laboratoriais), previstos no Anexo VIII, na forma, data e local a serem definidos em edital, podendo ocorrer inclusive durante o Curso de Formação Profissional. O Município poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica.

18.4 A candidata gestante deverá ainda apresentar atestado atualizado, emitido por médico obstetra, de que goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetida durante o Curso de Formação Profissional-CPF e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional, ficando terminantemente vedada a participação no CFP sem a apresentação do respectivo atestado médico.

18.5 A candidata poderá utilizar o Modelo de Atestado Médico, Anexo VII deste Edital.

18.6 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares (médicos e laboratoriais) necessários.

18.7 Em todos os exames solicitados, além do nome completo do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação.

18.8 Os exames laboratoriais e médicos apresentados serão avaliados em complementação à avaliação clínica e deverão ser apresentados na forma, data e local a serem definidos em edital.

18.9 Por ocasião do exame médico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a matrícula no curso de formação e para ingresso no cargo, sob pena de exclusão do curso ou anulação do ato de nomeação.

18.10 Será considerado **INAPTO** o candidato quando:
a) evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item 1.12 do Anexo VIII deste Edital;
b) deixar de apresentar ou apresentar fora dos prazos estipulados, exames médicos e laboratoriais relacionados no Anexo VIII deste Edital ou outro exame requerido quando da realização do Exame médico Pré-Admissional;
c) apresentar exames em discordância com o previsto no Anexo VIII deste Edital;
d) ser portador de tatuagem incompatível com a situação de Guarda Municipal, nos termos do Anexo VIII deste Edital;
e) apresentar resultado positivo no exame toxicológico;
f) omitir a existência de qualquer condição prevista no item 6.8.

18.11 Se na análise da avaliação clínica e dos exames complementares (médicos e laboratoriais) for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se esta é:
a) incompatível com o cargo pretendido;
b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
c) determinante de frequentes ausências;
d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
e) potencialmente incapacitante a curto prazo.

19. DO RESULTADO DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

19.1 O resultado da avaliação médica, da avaliação psicológica, da análise dos exames laboratoriais e médicos serão informados como **APTO** ou **INAPTO**, por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site https://cascavel.atende.net/diariooficial/edição e, ainda, disponibilizado no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-convocacao na área "Concurso Público", aba "Convocações".

19.2 Os candidatos que forem considerados **INAPTOS** na etapa de concurso Exame Admissional, em qualquer uma de suas fases, serão eliminados do concurso.

19.3 A etapa do Exame pré-admissional poderá se estender até o término do Curso de Formação Profissional.

19.4 Caso o candidato seja considerado inapto em etapa do exame pré-admissional que se estender durante o Curso de Formação Profissional e apresente recurso administrativo contra o resultado, conforme dispõe o item 15 deste Edital, fica garantido o direito de permanecer no CFP até o julgamento do recurso.

19.5 Na hipótese do julgamento do recurso pela Comissão Organizadora de Concursos ser pela improcedência, o candidato será imediatamente será desligado do Curso de Formação perdendo todos os direitos advindos do concurso.

19.6 O Município reserva-se no direito de constituir um banco de candidatos aptos no Exame Admissional, contudo a contratação ficará condicionada à comprovação dos requisitos previstos no item 3 deste Edital.

19.7 O Exame Admissional terá validade de 180 dias. Expirado o prazo de validade, o candidato poderá ser convocado para nova avaliação.

20. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (IS)

20.1 A investigação social, de caráter eliminatório, tem a finalidade de avaliar a conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável, que serão apuradas por meio de investigação social, funcional, civil e criminal, dos candidatos ao cargo de Guarda Municipal, nos termos do Decreto Municipal n.º 12.777/2016, sendo necessária a provação do candidato em todas as etapas anteriores deste concurso.

20.2 A investigação será iniciada por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o início do efetivo exercício do candidato no cargo e será realizada por Comissão de Investigação, designada por ato expedido pelo Chefe do Executivo.

20.3 A Investigação Social será realizada por Comissão de Investigação, designada para este fim, e será composta das seguintes etapas:

20.4 Entrega da Ficha de Informações Confidenciais – FIC e certidões, podendo neste ou em outro momento, ser realizada entrevista com o candidato; Análise da FIC e certidões; e Investigação de campo.

20.5 O candidato preencherá, para fins de investigação, a Ficha de Informações Confidenciais – FIC[1], a qual deverá ser apresentada pessoalmente, ou mediante procuração pública, em envelope lacrado endereçado à Comissão Organizadora de Concursos, na data e local definidos em edital a ser oportunamente publicado.

20.6 O candidato deverá apresentar junto à FIC, os originais ou cópias autenticadas em cartório, da seguinte documentação:
20.6.1 Certidão de antecedentes criminais, da cidade/município de Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
a) da Justiça Federal;
b) da Justiça Estadual;
c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
d) da Justiça Militar Estadual, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
20.6.2 Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
20.6.3 Certidões dos cartórios de protesto de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
20.6.4 Certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

[1] A ficha de informações confidenciais – FIC está disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

20.7 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, há 90 (noventa) dias da data de entrega fixada em edital.

20.8 Não serão aceitas certidões rasuradas.

20.9 A Comissão poderá solicitar a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

20.10 O candidato que não preencher a FIC conforme as orientações estabelecidas, que não entregar a FIC no prazo estabelecido em Edital ou deixar de fornecer as informações e certidões solicitadas será eliminado do concurso, e consequentemente perderá os direitos advindos do concurso, ainda que matriculado no Curso de Formação.

20.11 O candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais durante todo o período de realização do processo de concurso público, nos termos do edital de convocação para entrega da FIC, assim como informar em qualquer tempo outro fato relevante para a investigação.

20.12 A Comissão de Investigação realizará a investigação de campo que consiste na busca de informações in loco a respeito do candidato, no ambiente doméstico e social, a fim de verificar condutas desabonadoras nos locais que reside, trabalha, estuda ou qualquer outro ambiente em que de alguma forma tenha convivido, podendo tal investigação estender-se até o fim do Curso de Formação.

20.13 Não obstante a conclusão da investigação de campo após o término do período de formação, uma vez detectados fatos desabonadores, anteriores ao início do efetivo exercício no cargo, a Comissão de Investigação poderá reabrir a investigação social e rever os seus atos, sem prejuízo das sanções administrativas.

20.14 A Investigação no ambiente social objetiva verificar:
a) Candidatos que mantiveram ou mantenham relações de amizade, convivência e conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
b) Se, nos locais em que o candidato trabalha ou trabalhou, as atividades são ou eram idôneas e lícitas, se o comportamento do candidato é ou era compatível com as condições exigidas para o futuro servidor da Guarda (assiduidade, pontualidade, honestidade, relacionamento com os colegas, entre outros) e/ou se o comportamento do candidato é ou foi objeto de procedimento administrativo por transgressão no trabalho;
c) Se os locais onde frequentou ou costuma frequentar são compatíveis com a condição de futuro servidor da Guarda, considerando as pessoas que frequentam tais locais, os registros de ocorrências e as atividades que ali são realizadas.

20.15 A Investigação no ambiente doméstico objetiva verificar:
a) Se o candidato proporciona condições mínimas de assistência e higiene a sua família e/ou dependentes;
b) Se o candidato apresenta posicionamento intransigente contra minorias étnicas, ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, esportivas, visando a exclusão social desses grupos.

20.16 A Investigação Social será realizada em caráter sigiloso, de forma que identifique possíveis condutas inadequadas e reprováveis dos candidatos, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, sendo elas:
a) Existência de antecedentes criminais ou que figurem como autores de contravenções penais, em situações incompatíveis com o exercício do cargo de Guarda Municipal, dos últimos 5 anos contados do cumprimento da pena – extinção de punibilidade;
b) Existência de indiciamento em inquérito policial, respondendo ação penal ou procedimento administrativo disciplinar, em situações incompatíveis com o exercício do cargo de Guarda Municipal, dos últimos 5 anos contados do cumprimento da pena – extinção de punibilidade;
c) Existência de registro policiais que demonstrem condutas incompatíveis com o exercício do cargo de Guarda Municipal, dos últimos 5 anos contados da representação da vítima;
d) Envolvimento com tráfico de drogas, armas, pessoas e outros tráficos ilícitos;
e) Uso de drogas ilícitas;
f) Vício de embriaguez;
g) Procurados pela justiça;
h) Violência e/ou agressividade;
i) Registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho;

j) Inadimplência e/ou desonestidade em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítima;
k) Existência de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação ou órgão estadual de educação;
l) Desajustados no serviço militar obrigatório;
m) Existência de relação de convivência e/ou conivência com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais, sabidamente lançadas a ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crime;
n) Registros frequentes de Infração do Código de Trânsito Brasileiro bem como, registro de infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
o) Existência de Termo Circunstanciado de Infração Penal pelos crimes previstos nos artigos 329 (resistência), 330 (desobediência) e 331 (desacato) do Código Penal Brasileiro, praticadas contra autoridades;
p) Envolvimento com infração originada em posicionamento intransigente visando à exclusão social;
q) Envolvimento com a prática ou exploração de atividade ligada a jogo de azar;
r) Envolvimento com a prática ou exploração de atividade ligada a prostituição;
s) Comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimento de ensino;
t) Postura e/ou comportamento que atentem contra o moral e os bons costumes;
u) Práticas de atos de indisciplina;
v) Envolvimento em prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo;
w) Comportamento que possa comprometer a função de segurança pública e/ou a confiabilidade da Guarda Municipal;
x) Outros aspectos que a Comissão de Investigação julgar pertinentes.

20.17 Será eliminado nesta etapa do concurso público, sem prejuízos das sanções penais cabíveis, o candidato que:
a) Tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos previstos neste Edital;
b) Tiver omitido ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais;
c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos em neste Edital e no edital de convocação para a etapa;
d) Apresentar documento ou certidão falsos;
e) Apresentar certidão com expedido fora do prazo estabelecido;
f) Apresentar documentos rasurados;
g) Não cumprir os prazos definidos em edital para a etapa da Investigação Social.

20.18 A eliminação ou aprovação do candidato será recomendada pela Comissão de Investigação, devidamente fundamentada, sendo que a decisão será proferida pela Comissão Organizadora de Concursos e pelo Chefe do Executivo, por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

20.19 O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** na etapa da Investigação Social, sendo que o candidato considerado **INAPTO**, após o prazo de recurso, será desligado do Curso de Formação perdendo todos os direitos advindos do concurso e, consequentemente, será desligado da condição de servidor/aluno, sem prejuízo a sansões legais, e o candidato considerado **APTO** estará habilitado para continuar no Curso de Formação.

20.20 O candidato considerado **INAPTO** na etapa da Investigação Social que tiver interesse poderá ter acesso ao motivo pelo qual foi eliminado, nos termos definidos em edital a ser publicado oportunamente.

20.21 Caso o candidato seja considerado inapto na etapa da investigação social durante o Curso de Formação Profissional e apresente recurso administrativo contra o resultado, conforme dispõe o item 15 deste Edital, fica garantido o direito de permanecer no CFP até o julgamento do recurso.

20.22 Na hipótese do julgamento do recurso pela Comissão Organizadora de Concursos ser pela improcedência, o candidato será imediatamente será desligado do Curso de Formação perdendo todos os direitos advindos do concurso.

20.23 Os casos omissos referentes a esta etapa serão resolvidos pela Comissão de Investigação em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos.

21. DO CURSO DE FORMAÇÃO (CF)

21.1 Por ocasião da admissão na condição de servidor/aluno, os candidatos serão matriculados no Curso de Formação Profissional – CFP e participarão desta etapa apenas os candidatos aprovados nas etapas anteriores, os quais passarão a ser nominados servidor/aluno.

21.2 O Curso de Formação é parte integrante do Concurso, de caráter eliminatório, e será realizado nos termos definidos no Decreto Municipal nº 12.776/2016, com duração mínima de 800 horas, com base na Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, para formação em segurança pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), e visa complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico e prático necessário para o futuro desempenho das atribuições relacionadas ao cargo de Guarda Municipal.

21.3 O CFP será ministrado em período integral, em local a ser indicado quando da convocação para esta etapa, em edital específico, podendo ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

21.4 Para efetivação da matrícula, o candidato deverá se apresentar, nas datas, horários e locais estabelecidos no edital de convocação para preencher a ficha de inscrição.

21.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para efetivação de matrícula ou para qualquer outra fase do CFP.

21.6 Caso algum candidato, ainda que apto no Exame Admissional, fique impedido de participar do CFP, seja por motivos médicos ou quaisquer outros motivos, será eliminado perdendo todos os direitos advindos do Concurso Público.

21.7 Durante o CFP, a candidata gestante deverá apresentar atestado, atualizado, emitido por médico obstetra, de que está em condições de realizar as aulas e avaliações previstas no Decreto Municipal nº 12.776/2016, ficando terminantemente vedada a permanência da servidora/aluna no CFP sem a apresentação do respectivo atestado médico, e consequentemente será desligada do CFP, perdendo todos os direitos advindos do Concurso Público.

21.8 O candidato dedicar-se-á exclusivamente ao CFP, havendo controle de presença e pontualidade.

21.9 O candidato matriculado e frequentando o CFP fará jus, a título de auxílio financeiro, ao valor correspondente ao vencimento inicial do cargo de Guarda Municipal, para custeio de despesas pessoais.

21.10 O auxílio financeiro não será cumulativo com outra remuneração de cargo ou emprego público, de qualquer das esferas de governo, tampouco com benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social, relativo a cargo ou emprego público, exceto nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

21.11 O candidato durante o CFP arcará com suas despesas de estadia, locomoção, alimentação, saúde e demais despesas pessoais advindas do CFP.

21.12 Para fins de avaliação do candidato durante o CFP, poderão ser aplicados testes por disciplina, por módulo e realizadas inclusive avaliações práticas referente aos módulos que assim o exigirem, para os quais será considerado aprovado o candidato que obter a nota mínima igual a 70 (setenta), correspondendo a 70% (setenta por cento) na escala de nota de 0 (zero) a 100 (cem) podendo, ainda, serem atribuídos conceitos **APTO** ou **INAPTO** aos testes, quando deverá obter **APTO** para ser considerado aprovado.

21.13 Será considerado aprovado na etapa do Curso de Formação, ainda, o candidato que obtiver frequência mínima exigida em todas as avaliações.

21.14 O resultado final do CFP será divulgado por meio de edital específico, onde constará a relação de todos os candidatos matriculados no CFP e o resultado obtido, sendo apresentado como **APTO** ou **INAPTO** na etapa do Curso de Formação, qual será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.cascavel.pr.gov.br e, ainda, disponibilizado no Portal do Servidor por meio do endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor, na área "Concurso Público".

21.15 Durante o CPF o candidato deverá atender a todos os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.776/2016, sob pena de ser desligado do CFP e, consequentemente eliminado do concurso, perdendo quaisquer direitos advindos do certame.
21.15.1 A inaptidão no CFP e a eliminação do candidato por quaisquer motivos previstos neste Edital e

CONTINUA 12

no Decreto Municipal nº 12.776/2016, acarretará o desligamento do servidor/aluno no interesse do serviço público.

22. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

22.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
22.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
22.1.2 A Nota Final será correspondente à nota obtida na prova objetiva.
22.2 O candidato deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e ter sido considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física (TAF), no Exame Pré-Admissional (EPA), na Investigação Social (IS) e no Curso de Formação (CF).
22.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos do cargo;
c) o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
d) ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Baixa Renda;
e) ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador de Medula Óssea;
f) ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador Fenotipado de Sangue;
g) ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador de sangue;
h) persistindo o empate, por sorteio.
22.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Pessoa Preta ou Parda, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

23. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

23.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Cascavel - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e pessoa preta ou parda; (2) lista exclusiva com classificação pessoas pretas e pardas e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência.

24. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

24.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Cascavel – PR e no endereço eletrônico www.cascavel.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-convocacao, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

25. DA NOMEAÇÃO

25.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Cascavel – PR, respeitando ordem de

classificação e a vigência do Edital.
25.1.1 Serão nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
25.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
25.2 Caberá ao Município de Cascavel – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
25.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para as etapas contidas nos Editais de Convocação.

26. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO

26.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do concurso, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.
26.2 As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao e na página "Concursos e Testes Seletivos" na aba "Convocações e Resultados" https://cascavel.atende.net/subportal/concursos-e-testes-seletivos/pagina/editais-de-convocacao.
26.3 O Município de Cascavel não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação divulgada nos termos deste Edital.
26.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse no cargo, aos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data para posse prevista no Edital de Convocação;
c) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
d) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
e) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, observada a previsão de acumulação, atestado por declaração assinada pelo candidato;
f) Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, atestado por declaração assinada pelo candidato, ressalvados os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja a compatibilidade de horários entre os cargos;
g) Será admitida a compatibilidade de horário somente nos casos previstos pela Constituição Federal e quando houver possibilidade de cumprimento integral da jornada ou do regime de trabalho, em turnos completos, fixados pela Administração Pública Municipal em razão do horário de funcionamento do órgão ou entidade a qual o candidato pertença;
h) Estar apto física, mental e psicologicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame pré-admissional;
26.5 O candidato aprovado e convocado para a posse deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o cargo, previstos no item 26 deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente, ou mediante procuração pública, os seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CHN) que contenha o número de CPF, original e fotocópia;
b) Carteira de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
c) Título Eleitoral, original e fotocópia;

d) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
e) Original e Cópia do Certificado de Reservista ou do Certificado Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, podendo ser apresentada via física ou digital;
g) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
h) Apresentação do original do comprovante da escolaridade exigida para o cargo público, acompanhado de fotocópia;
i) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento e da Escritura Pública de União Estável;
j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
k) CPF do Cônjuge/Companheiro;
l) Comprovante de vacinação das vacinas contra Tétano e Febre Amarela atualizadas (apresentar na realização do exame médico);
m) Original e cópia da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
n) Original e cópia do Cartão SUS (apresentar na realização do exame médico);
o) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
p) Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais – VEP). No caso de Certidão positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da(s) Região(ões) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, no caso de Certidão positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé;
s) 01 (uma) foto 3x4 recente;
t) Os candidatos que se enquadrarem nas exceções previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal deverão apresentar declaração do órgão ao qual estão vinculados constando cargo, carga horária legal, remuneração, horário de trabalho e escala de trabalho.
u) Comprovante de regularidade da última anuidade do Conselho de Classe correspondente, quando o cargo assim o exigir.
26.6 Também serão considerados como válidos os comprovantes de residência, relacionados no subitem 26.5, que estejam em nome dos pais, filhos ou cônjuge do candidato, mediante a devida comprovação do parentesco por meio de documento de identidade reconhecido pela legislação federal e a apresentação de declaração, firmada em cartório, do respectivo familiar.
26.7 Os documentos citados no item 26 deverão ser apresentados na forma original e fotocópia.
26.8 Para fim de comprovação da Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando o cargo assim o exigir, não será aceito protocolo de inscrição, de transferência ou de inscrição secundária no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
26.9 Outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, conforme definido no Edital de Convocação.
26.10 A comprovação da escolaridade exigida para o cargo deverá ser feita mediante apresentação de:
a) Cargos de nível médio: Histórico Escolar do Ensino Médio, ou Certificado de conclusão em Curso Superior devidamente reconhecido;
26.11 Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 3 e subitens, bem como para comprovação dos requisitos previstos no item 26.4 e item 26.7 e

subitens deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.
a) O prazo para posse do candidato poderá ser estendido a critério da Administração, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal n.º 5.598/2010;
b) No ato da posse será verificada a existência de acumulação, sendo aplicados os preceitos da Constituição Federal, Art. 37, Inciso XVI;
c) É facultado ao candidato aprovado no concurso e apto no exame pré-admissional solicitar o deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, após a convocação e dentro do prazo determinado para posse previsto no Edital de Convocação;
d) Para solicitar deslocamento para o final da ordem de classificação, o candidato deverá assinar o termo de alteração de classificação, atendendo ao previsto na Lei Municipal n.º 5.598/2010, estando ciente que o prazo de validade do concurso pode expirar sem que haja o seu aproveitamento;
e) Ainda, fica estabelecido que o candidato ao ser novamente convocado para a Etapa do Exame Pré- Admissional, para a comprovação dos requisitos/documentação exigidos para o cargo e para a posse no cargo, tem ciência de que, independentemente do prazo decorrido entre o deslocamento para o final da ordem de classificação e a nova convocação, deverá realizar novamente a Etapa de Exame Pré-Admissional, assim como comprovar que preenche os requisitos/documentação exigidos para o cargo;
f) O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do cargo público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Concurso;
g) No caso do candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no item 3 deste Edital, no item 26.4 e subitens, apresentar em desacordo ou não apresentar algum dos documentos previstos no item 26.4 e subitens, deverá assinar o termo de perda de direito, sendo eliminado do Concurso Público.
26.12 No caso do candidato convocado não aceitar assumir a vaga, deverá assinar o termo de desistência, sendo eliminado do Concurso Público.

27. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

27.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica de concorrer à vaga temporária disponibilizada por este Teste Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
27.2 O candidato consente e concorda que o Município de Cascavel tome decisões e/ou realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
27.3 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, data de nascimento, números do RG, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
27.4 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em

Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Cascavel – PR, no endereço eletrônico www.cascavel.atende.net e www.fundacaofafipa.org.br.
28.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Cascavel – PR, www.cascavel.atende.net
28.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
28.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
28.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
28.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
28.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
28.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.
28.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
28.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Cascavel – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.cascavel.atende.net, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
28.7 O Município de Cascavel – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
28.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
28.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
28.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
28.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Cascavel – PR.
28.11 O Município de Cascavel – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
28.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Cascavel – PR.
28.11 O Município de Cascavel – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
28.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
28.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
28.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Cascavel – PR.
28.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
28.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
28.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel (PR), 19 de julho de 2024.

Vanilse da Silva Pohl
Secretária de Planejamento e Gestão

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito

Tatiana Waleska Cardozo Zaror
Presidente da Comissão Organizadora

GUARDA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar vistoria e ronda sistemática armada, interna e externa às unidades, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade de prédios, de equipamentos e a segurança de servidores e usuários; exercer monitoramento, controle e a segurança em eventos públicos e em situações de aglomeração de pessoas; cooperar com outros órgãos de segurança pública nas ações de prevenção à violência conforme preconizado no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI; prestar auxílio nas ações de defesa civil em situações de calamidade e/ou emergências; demais atividades correlatas. **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Realizar vistoria e ronda sistemática armada, interna e externa às unidades, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade de prédios, de equipamentos e a segurança de servidores e usuários; Executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;

Zelar pelo armamento, munição, equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; Responsabilizar-se pelo armazenamento das armas letais e não letais, bem como das munições, utilizadas pela Guarda Municipal; Colaborar com a pacificação de conflitos, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; Prevenir, inibir e coibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações públicas e à população; Exercer as competências de trânsito na circunscrição do Município, nos termos do Código Brasileiro de Trânsito, sem prejuízo do exercício concorrente da mesma competência por órgão ou empresa pública municipal criada para esse fim; Analisar documentação do condutor e do veículo, quando necessário; Proceder à revista pessoal quando necessário e principalmente por ocasião de prisão em flagrante delito; Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor de infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários, realizando escoltas quando couber; Exercer monitoramento, controle e segurança em eventos públicos e demais situações de aglomeração de pessoas; Desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando acesso de pessoas, veículos e equipamentos; Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; Atuar de forma preventiva e permanente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas; Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município; Prestar auxílio nas ações de defesa civil, em situações de calamidade e/ou emergências; Realizar o atendimento de ocorrências emergenciais, de forma direta e imediata; Atuar em ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal; Cooperar com outros órgãos de segurança pública nas ações de prevenção à violência conforme preconizado no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI; Realizar ações de prevenção do uso de entorpecentes; Proferir palestras de orientação à sociedade; Fazer rondas ostensivas em áreas determinadas e patrulhamento preventivo; Participar das ações de reintegração de posse de bem municipal; Deter menores infratores, encaminhando-os ao Conselho Tutelar; Deter elementos suspeitos de uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos ou atos de vandalismo, entre outros que atentam contra a segurança pública, encaminhando-os para autoridade competente; Realizar monitoramento pelo circuito fechado de TV, informando aos responsáveis as ocorrências registradas pelas câmeras, em tempo real; Inspecionar mídias de gravação do circuito fechado de TV e trocar mídias quando necessário, conferindo o posicionamento das câmeras; Realizar rondas móveis, conduzindo motos ou veículos, conforme necessidade; Solicitar documento de identificação, conforme normas estabelecidas pela Unidade, para controlar a movimentação de pessoas, veículos e/ou bens materiais, a fim de permitir, restringir ou impedir o acesso às dependências do setor ou unidade, quando couber; Atender ao público e o telefone, prestando informações; Realizar inspeção nas dependências do prédio ou área, e imediações, que estiver sob vigilância, examinando portas, janelas, portões e alarmes; Combater pequenos incêndios e/ou focos de incêndio, comunicando tais ao órgão competente; Comunicar às autoridades competentes sobre tentativa de furto, vandalismo e demais atos delituosos ou que atentem contra a segurança e/ou patrimônio público; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para as devidas providências sejam adotadas em tempo hábil; Manter vigilância sobre acessos e estacionamentos dos prédios ocupados por órgãos ou entidades públicas municipais; Registrar sua passagem pelos postos de controle; Operar equipamento de vigilância eletrônica em geral; Desempenhar outras atividades correlatas.

GUARDA MUNICIPAL

Língua Portuguesa: Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia e acentuação. Classes, formação e emprego das palavras. Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. Colocação pronominal. A oração e seus termos. O período e sua construção: coordenação e subordinação. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação.
Raciocínio Lógico: Análise combinatória. Conjuntos. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Princípios de contagem. Noções de estatística e probabilidade. Raciocínio lógico matemático. Raciocínio lógico quantitativo. Raciocínio lógico numérico. Raciocínio lógico analítico. Raciocínio lógico crítico.
Legislação Geral: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei Municipal 2.215/1991.
Noções de Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Específicos: Conhecimentos básicos acerca do município de Cascavel. Cenários Políticos. Administração Pública: Serviços públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos. Improbidade Administrativa. Guarda e vigilância de bens públicos. Rondas e inspeções. Controle de entradas e saídas. Preservação e conservação do patrimônio. Medidas preventivas contra sinistros e desordens. Postura e providências em caso de sinistros e desordens. Primeiros socorros. Código Trânsito Brasileiro (Art. 29 - Circulação de Veículos, Art. 29, Inciso VII, crimes de trânsito e infrações). Crimes praticados por servidores públicos (corrupção ativa e passiva, peculato, prevaricação e concussão. Ilicitude e exclusão da ilicitude. Constituição Federal: art. 144. Código Penal: art. 121 a 329 – em especial crimes contra pessoa, patrimônio e administração pública. Código de Processo Penal: art. 301 (prisão em flagrante). Súmula Vinculante Nº 11. Decreto Federal 9.847/2019. Lei federal n.º 8.069/1990. Lei Federal n.º 8.429/1992. Lei Federal n.º 10.741/2003. Lei Federal n.º 10.826/2003. Lei Federal nº 11.340/2006. 24) Lei Federal nº 13.869/2014. Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei Federal nº 11.343/06. Lei Federal nº 9.455/97. Lei Federal nº 8.072/90. Lei Federal nº13.675. Lei Federal nº 9.099 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais). Lei Federal nº 9.605.

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/07/2024 a 02/08/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	08/08/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	09/08/2024 a 13/08/2024
Homologação das isenções	15/08/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	29/07/2024 a 27/08/2024
Período para juntada de laudo médico *(PcD & Condição Especial)*	29/07/2024 a 27/08/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	29/07/2024 a 28/08/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	04/09/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	05/09/2024 a 09/09/2024
Homologação das inscrições	12/09/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	16/09/2024
Aplicação da prova objetiva	**22/09/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	23/09/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	24/09/2024 a 26/09/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	10/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	10/10/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	10/10/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	11/10/2024 a 15/10/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	22/10/2024
DA BANCA DE VERIFICAÇÃO	
Convocação para banca de verificação PPP	12/10/2024
Realização da Banca de Verificação (PPP)	**15/10/2024**
Resultado preliminar da Banca	17/10/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	18/10/2024 a 22/10/2024
Resultado definitivo da Banca	24/102024
DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
Convocação para o Teste de Aptidão Física	29/10/2024
Prazo para candidatas grávidas ou em estado puerperal solicitarem aplicação subsequente	30/10/2024 a 31/10/2024
Aplicação do Teste de Aptidão Física	**10/11/2024**
Resultado preliminar do teste de aptidão física	26/11/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	27/11/2024 a 29/11/2024
Resultado definitivo do teste de aptidão física	05/12/2024
DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS ETAPAS: PROVA OBJETIVA & TAF	
Homologação final	05/12/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Cascavel, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente. ***Após o resultado do Teste de Aptidão Física, as demais fases serão executadas em momento oportuno sob a responsabilidade e conveniência do Município de Cascavel - PR.***

CONTINUA 13

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

1. **DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS HOMOGÊNIOS DE EXPOSIÇÃO (GHE):**

GRUPO 12	Guarda Municipal

2. **PERFIL PSICOLÓGICO**

Serão avaliadas as Habilidades Específicas e os Aspectos Psicológicos e de Personalidade conforme descrito abaixo:

2.1 Habilidades Específicas

a) Atenção Geral

É um processo cognitivo que envolve a concentração mental em determinados estímulos ou atividades. É a capacidade de direcionar os recursos mentais para algo específico, seja uma tarefa, um objeto, uma pessoa ou um pensamento.

Existem 3(três) categorias de atenção: **Atenção concentrada (AC)** - indica a capacidade de uma pessoa em selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos distratores em um tempo predeterminado; **Atenção dividida (AD)** - indica a capacidade de uma pessoa para procurar dois ou mais estímulos simultaneamente em um tempo predeterminado, e com vários distratores ao redor; e **Atenção alternada (AA)** - indica a capacidade de uma pessoa em focar sua atenção e selecionar ora um estímulo, ora outro, por um determinado período de tempo e diante de vários estímulos distratores.

A junção das 3(três) categorias de atenção definem o resultado da Atenção Geral.

Resultados esperados de Atenção Geral	
Grupos 12	Média, média superior, superior ou muito superior.

b) Inteligência

Este quesito busca avaliar a inteligência geral da pessoa, que pode ser definida de forma geral como a capacidade de resolver problemas, relacionar ideias e lidar com as dificuldades que surgem nas atividades diárias.

Resultados esperados de Inteligência	
Todos os grupos	Média inferior, média, média superior, superior ou muito superior.

c) Memória

Esse quesito avalia a memória de reconhecimento que refere-se à uma recordação consciente de uma experiência anterior.

Resultados esperados de Memória	
Todos os grupos	Média inferior, média, média superior, superior ou muito superior.

2.2 Aspectos Psicológicos e de Personalidade

a) Agressividade

Este aspecto avalia o quanto uma pessoa pode ser ou não agressiva, tanto heteroagressividade como autoagressividade.

Resultados esperados relacionados à Agressividade	
Grupo 12	Média e média superior.

b) Controle emocional

Este aspecto avalia o quão a pessoa possui ou não controle sobre as suas emoções e o quanto apresenta instabilidade emocional apresentando-se como irritáveis, nervosas, e com grandes variações de humor.

Resultados esperados de Controle Emocional	
Todos os grupos	Apresentar resultados relacionados à instabilidade emocional dentro da média ou abaixo da média.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE CASCAVEL:76208867000107 - (488.725.759-21)

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

c) Depressão

Este aspecto avalia a predisposição a sentimento de culpa, tristeza, desesperança e solidão e ao desenvolvimento de possível quadro patológico de depressão. Avalia também a percepção que possuem sobre as expectativas de futuro e sua capacidade para lidar com dificuldades que possam ocorrer em suas vidas.

Resultados esperados de Depressão	
Todos os grupos	Média ou abaixo da média.

d) Passividade

Este aspecto avalia o nível de atividade das pessoas e seu empenho para resolver situações rapidamente. Também se relaciona à velocidade de decisão.

Resultados esperados de Passividade	
Todos os grupos	Média ou abaixo da média.

e) Impulsividade

Este aspecto avalia a capacidade da pessoa refletir antes de agir. Avalia o quão a pessoa pode ter tendência imperiosa, agir bruscamente, instintivamente e ou de forma explosiva ser pensar ou controlar-se.

Resultados esperados de Impulsividade	
Todos os grupos	Média ou abaixo da média.

f) Vulnerabilidade

Este aspecto avalia o quão emocionalmente frágeis as pessoas são. Indica o quanto os indivíduos vivenciam o sofrimento emocional em decorrência da sua percepção de como os outros os aceitam. Relaciona-se também com dependência emocional e dificuldade para tomada de decisões em função do medo de decepcionar as pessoas. Também está relacionado com a incapacidade de lidar com o estresse, desesperança e pânico quando enfrentam situações de emergência.

Resultados esperados de Vulnerabilidade	
Todos os grupos	Média ou abaixo da média.

g) Realização e Conscienciosidade

Este aspecto avalia se a pessoa apresenta atitudes propositadas e escrupulosas com relação às responsabilidades profissionais e pessoais, demonstrando comprometimento e determinação no empenho para atingir os objetivos e as metas estabelecidas. Avalia o quanto uma pessoa pode ser organizada ou não, se a mesma é ponderada sobre as decisões antes de agir, e também se consegue tomar decisões espontâneas conforme a urgência, desde que não envolva um alto risco.

Resultados esperados de Realização e Conscienciosidade	
Todos os grupos	Média ou acima da média.

h) Amabilidade e Socialização

Este aspecto agrupa itens que descrevem o quão atenciosas, compreensivas e empáticas as pessoas procuram ser com as demais. Além disso, indica quão agradáveis as pessoas buscam ser com os outros, observando suas opiniões, sendo educadas com elas e se importando com suas necessidades. Também avalia itens que descrevem o quanto as pessoas confiam nos outros e acreditam que eles não as prejudicarão. Neste aspecto também serão avaliados comportamentos de risco, concordância ou confronto com leis e regras sociais, moralidade, agressividade, e padrões de consumo de bebidas alcoólicas.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Resultados esperados de Amabilidade e Socialização	
Todos os grupos	Média ou acima da média.

i) Organização

Este aspecto avalia a capacidade de organização de uma pessoa.

Resultados esperados de Organização	
Todos os grupos	Apresentar resultados positivos relacionados à organização.

j) Produtividade

Este aspecto avalia o quão produtiva uma pessoa pode ser.

Resultados esperados de Produtividade	
Todos os grupos	Média ou acima da média.

k) Relacionamento interpessoal

Este aspecto avalia a capacidade de uma pessoa manter um relacionamento interpessoal equilibrado, respeitando limites adequados no convívio com os outros.

Resultados esperados de Relacionamento Interpessoal	
Todos os grupos	Apresentar resultados positivos relacionados à relacionamento interpessoal.

l) Ritmo de trabalho

Este aspecto avalia a variabilidade da produtividade no trabalho do indivíduo ao longo do desenvolvimento de uma atividade/tarefa. Avalia o quanto o mesmo apresenta oscilações no ritmo de trabalho.

Resultados esperados de Ritmo de Trabalho	
Todos os grupos	Média ou abaixo da média.

3. **CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DE APTO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO**

Será Considerado APTO (A) o candidato (a) que atender os seguintes critérios:
✓ Apresentar o resultado dentro do esperado em ao menos 2 (duas) das 3 (três) Habilidades Específicas avaliadas, e ✓ Apresentar o resultado dentro do esperado em ao menos 8(oito) dos 12(doze) Aspectos Psicológicos e de Personalidade avaliados.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
Cargo: **Nº Inscrição:**
Data de Nascimento: / /
CPF: **RG:**
E-mail: **Telefone:**

DECLARO ser pessoa com deficiência, e solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.598/2010 e no Decreto Federal n.º 3.298/1999, nos termos do Edital de Abertura nº 223/2024.

Tipo da Deficiência: ( ) Física
( ) Auditiva
( ) Visual
( ) Mental
( ) Múltipla

DECLARO, ainda, estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretendo me inscrever e deque, no caso de vir a exercê-lo, estarei sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, conforme Art. 14 da Lei Municipal n.º5.598/2010.

Cascavel (PR),_____de ______________ 2024.

____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Este requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico, conforme previsto no item 6 do Edital de Concurso n.º 223/2024, nos termos do §1º do Art. 14 da Lei Municipal n.º 5598/2010.

Eu, ____, abaixo

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

assinado (a), de nacionalidade ________________________________, nascido (a) em ___/___/___, no Município de ______________________UF________, filho (a) de ________________________________ e ________________________________.

Estado civil_________________, residente no endereço ___________________________,

Município de______________________UF_____, RG n.º: ______________, expedido, em ____/___/___,

órgão expedidor________________________________e CPF n.º _____________,

INSCRITO(A) E CONVOCADO(A) para Banca de Verificação Fenotípica dos candidatos que se autodeclararam de cor preta ou parda no ato da inscrição do Concurso Público n.º 223/2024, **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou negro(a) de cor preta ( ) ou parda ( ), apresentando características fenotipicas sendo desconsiderada a ascendência, conforme estabelecido no Edital de Abertura. **As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.**

Cascavel/PR, ____de ____________de ________.

____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

***A VALIDADE DESTE DOCUMENTO ESTARÁ SUJEITA À HOMOLOGAÇÃO PELA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA INSTITUÍDA POR MEIO DO DECRETO N.º 18.362 DE 06 DE JUNHO DE 2024 E SUAS ALTERAÇÕES.**

ATESTO, para os devidos fins, que o(a)_______________________portador do Documento de Identificação n.º ___________, goza de boas condições de saúde, estando **APTO** (A) para realizar o Teste de Aptidão Física a

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

integrante do Exame de Capacidade Física, no concurso público para o Município de Cascavel - PR, regulado pelo Edital n.º 223/2024.

( ) Por se tratar de candidato do sexo feminino, **ATESTO** igualmente que a mesma não está em processo gestacional. (assinalar com "**X**" OBRIGATORIAMENTE NO CASO DE CANDIDATOS DO SEXO FEMININO).

__________________, ___ de __________de 2024.

____
Assinatura/Carimbo do CRM do Médico

Observações:

I. Sugere-se ao candidato que imprima o presente modelo para apresentar ao médico;
II. Sugere-se ao candidato apresentar cópia do Anexo VII ao médico para que este possa expedir o atestado nos termos requeridos;
III. O candidato deverá atentar-se para as disposições constantes no corpo do Edital quanto ao prazo de validade do atestado.

1. DO EXAME MÉDICO

1.1. O exame médico será realizado pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel, em local e data a ser estipulado no edital convocatório, compreendendo as avaliações baseadas na

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

anamnese, no exame clínico e nos exames requeridos ao candidato. Essas avaliações têm por finalidade selecionar o candidato apto ao exercício pleno das funções do cargo de Guarda Municipal e das atividades inerentes a ele.

1.2. O candidato, em dia e local designado por edital, deverá apresentar os seguintes exames laboratoriais, realizados em laboratórios com selo de acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO):

I. **Sangue**: hemograma completo (com contagem de plaquetas), glicemia de jejum, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas (IgM e IgG), VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, Anti HBc (IgM e IgG), Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);
II. **Urina**: Elementos Anormais e Sedimento (EAS);
III. **Fezes**: Exame Parasitológico de Fezes (EPF);
IV. **Exame Toxicológico**: realizado em laboratório especializado, a partir da amostra de materiais biológicos (cabelo, pelo ou unha) e deverá ser do tipo de "larga janela de detecção" que acusa o uso de substância entorpecentes ilícitas ou licitas controladas causadoras de dependência química ou psiquica de qualquer natureza, cujo resultado deverá apresentar negatividade para um periodo mínimo de 90 dias anteriores a realização do exame médico:
a) Anfetaminas: anfetamina, metanfetamina, efedrina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA);
b) Opiáceos: (morfina, codeína, di-hidrocodeína e metadona);
c) Canabinóides: (maconha, skank, haxixe e metabólitos do delta-9 THC);
d) Cocaína: (derivados e metabólitos);
e) Fenciclidina ou peniciclidina (PCP).

1.3. O candidato, em dia e local designado por edital, deverá apresentar os seguintes exames médicos e avaliações médicas especializadas:

I. **Neurológico** - laudo descritivo e conclusivo de consulta médica, em papel timbrado e com carimbo médico, onde conste o registro no conselho de classe (CRM), realizada por médico especialista (neurologista), que deve adicional e obrigatoriamente citar o resultado do seguinte exame:
a) Eletroencefalograma (EEG).
II. **Cardiológicos** - laudo descritivo e conclusivo de consulta médica, em papel timbrado e com carimbo médico, onde conste o registro no conselho de classe (CRM), realizada por médico especialista (cardiologista), que deve adicional e obrigatoriamente citar os resultados dos seguintes exames:
a) Eletrocardiograma (ECG);
b) Ecocardiograma bidimensional com Doppler.
III. **Pulmonar** - laudo descritivo e conclusivo de consulta médica, em papel timbrado e com carimbo médico, onde conste o registro no conselho de classe (CRM), realizada por médico especialista (pneumologista), que deve adicional e obrigatoriamente citar os resultados dos seguintes exames:
a) Radiografia de tórax em projeções póstero-anterior (PA) e perfil esquerdo, com laudo que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca;
b) Prova de função pulmonar (espirometria), com o uso ou não de broncodilatador, conforme a necessidade, com laudo do exame emitido por médico especialista (pneumologista). Será aceita a Espirometria sem o uso de broncodilatador, quando o resultado do exame sem o uso do broncodilatador encontrar-se "normal".
IV. **Oftalmológicos**: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica, em papel timbrado e com carimbo médico, onde conste o registro no conselho de classe (CRM), realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicional e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos e resultados de exames médicos:
a) acuidade visual sem correção;
b) acuidade visual com correção;
c) tonometria;
d) biomicroscopia;
e) fundoscopia;
f) motricidade ocular;
g) senso cromático (teste completo de Ishihara);

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

h) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo.
V. **Otorrinolaringológicos**: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica, em papel timbrado e com carimbo médico, onde conste o registro no conselho de classe (CRM), realizada por médico especialista (otorrinolaringologista), que deve adicional e obrigatoriamente citar o seguinte exame:
a) audiometria tonal.
VI. **Radiografia:** radiografia de coluna total, em projeções antero-posterior (AP) e perfil, com laudo e medida dos ângulos de Cobb e de Ferguson, se e quando houver qualquer desvio na coluna vertebral.

1.4. A data da realização dos exames deverá ser inferior ou igual a 90 (noventa) dias da sua apresentação, sob pena de desclassificação no concurso.
1.5. Em todos os exames solicitados, além do nome completo do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação.
1.6. A candidata gestante deverá ainda apresentar atestado atualizado, em papel timbrado e com carimbo médico, onde conste o registro no conselho de classe (CRM), emitido por médico obstetra, de que está em condições de realizar as aulas e avaliações previstas na Matriz Curricular do Curso de Formação Profissional, conforme Decreto 12.776/2017 que regulamenta a etapa do Curso de Formação Profissional, ficando terminantemente vedada a participação no CFP sem a apresentação do respectivo atestado médico.
1.7. Não serão considerados eventuais protocolos de exames realizados.
1.8. O candidato que não apresentar os exames no período previsto no edital convocatório será eliminado do concurso.
1.9. Os exames constantes deste Anexo, bem como qualquer outro exame complementar e/ou avaliação solicitados, serão realizados às expensas do candidato.
1.10. Os laudos permanecerão sob a responsabilidade da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, acondicionados no prontuário do candidato por profissionais médicos devidamente habilitados.
1.11. Será considerado habilitado no exame médico o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo.
1.12. Será considerado INAPTO no exame médico o candidato que apresentar as seguintes condições clínicas, sinais ou sintomas:

I. **Cabeça e pescoço:**
a) tumores malignos na área de cabeça e pescoço;
b) alterações estruturais da glândula tireoide, com repercussões em seu desenvolvimento;
c) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área de cabeça e pescoço.
II. **Ouvido e audição:**
a) perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz);
b) perda auditiva maior que 30 decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz);
c) otosclerose;
d) labirintopatia;
e) otite média crônica.
III. **Olhos e visão:**
a) acuidade visual a seis metros: avaliação de cada olho separadamente;
b) acuidade visual com a melhor correção óptica: serão aceitos – 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho;
c) motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais;
d) senso cromático: serão aceitos até três interpretações incorretas no teste completo Ishihara;
e) pressão intraocular: fora dos limites compreendidos entre 10 a 18 mmHg;
f) cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação;
g) infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo;
h) ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral;
i) opacificações corneanas;
j) sequelas de traumatismos e queimaduras;
k) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas);
l) ceratocone;
m) lesões retinianas, retinopatia diabética;

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

n) glaucoma crônico com alterações papilares e(ou) no campo visual, mesmo sem redução da acuidade visual;
o) doenças neurológicas ou musculares;
p) discromatopsia completa.
IV. **Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:**
a) anormalidades estruturais congênitas ou não, com repercussão funcional;
b) desvio acentuado de septo nasal, quando associado a repercussão funcional;
c) mutilações, tumores, atresias e retrações;
d) fístulas congênitas ou adquiridas;
e) infecções crônicas ou recidivantes;
f) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição;
V. **Pele e tecido celular subcutâneo:**
a) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes;
b) micoses profundas;
c) parasitoses cutâneas extensas;
d) eczemas alérgicos cronificados ou infectados;
e) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
f) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;
g) hanseníase;
h) psoríase grave com repercussão sistêmica;
i) eritrodermia;
j) púrpura;
k) pênfigo: todas as formas;
l) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
m) colagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
n) paniculite nodular – eritema nodoso;
o) neoplasia maligna.
VI. **Sistema pulmonar:**
a) doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC);
b) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
c) sarcoidose;
d) pneumoconiose;
e) tumores malignos do pulmão ou pleura;
f) radiografia de tórax: deverá ser normal, avaliando-se a área cardíaca, não são incapacitantes alterações de pouca significância e(ou) aquelas desprovidas de potencialidade mórbida e não associadas a comprometimento funcional;
VII. **Sistema cardiovascular:**
a) doença coronariana;
b) miocardiopatias;
c) hipertensão arterial sistêmica, não controlada ou com sinais de repercussões em órgão alvo;
d) hipertensão pulmonar;
e) cardiopatia congênita, ressalvada a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA) – desde que corrigidos cirurgicamente, e a presença de valva aórtica bicúspide, desde que não esteja associada a repercussão funcional;
f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral que não esteja associada a repercussão funcional;
g) pericardite crônica;
h) arritmia cardíaca complexa e(ou) avançada;
i) linfedema;
j) fístula arteriovenosa;
k) angiodisplasia;
l) arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites;
m) arteriopatia não oclusiva – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;

CONTINUA 14

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

n) arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa;
o) síndrome do desfiladeiro torácico.

VIII. Abdome e trato intestinal:
a) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção ou palpação;
b) visceromegalias;
c) formas graves de esquistossomose e de outras parasitoses (como por exemplo: doença de Chagas, Calazar, malária, amebíase extraintestinal);
d) história de cirurgia significativa ou ressecção importante (quando presente deve-se apresentar relatório cirúrgico, descrevendo o motivo da operação, relatório descritivo do ato operatório, além de resultados de exames histopatológicos – quando for o caso);
e) doenças hepáticas e pancreáticas;
f) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos;
g) tumores malignos;
h) doenças inflamatórias intestinais;
i) obesidade mórbida;

IX. Aparelho genito-urinário:
a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, associadas à repercussões funcionais;
b) uropatia obstrutiva crônica;
c) prostatite crônica;
d) rim policístico;
e) insuficiência renal de qualquer grau;
f) nefrite interticial;
g) glomerulonefrite;
h) sífilis secundária latente ou terciária;
i) varicocele e(ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica;
j) orquite e epidemite crônica;
k) criptorquidia;
l) urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de; cilindruria, proteinúria (++), hematúria (++), glicosúria (correlacionar com glicemia de jejum), atentando-se ao fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematúria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual;
m) a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é incapacitante.

X. Alterações ginecológicas:
a) neoplasias (neoplasias malignas: uterinas, tubárias, ovarianas e mamárias);
b) cistos ovarianos não funcionais;
c) salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida;
d) anormalidades congênitas;
e) mastites crônicas e tumorações da mama;
f) outras patologias ginecológicas e mamárias que causem morbidade ou co-morbidade elevada.

XI. Aparelho osteomioarticular:
a) doença infecciosa óssea e articular (osteomielite);
b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
d) escoliose desestruturada e descompensada, apresentando ângulo de Cobb maior do que 10°;
e) lordose acentuada, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (radiografia em posição ortostática e paciente descalço);
f) hipercifose com ângulo de Cobb maior do que 45° e com acunhamento maior do que 5° em pelo menos três corpos vertebrais consecutivos;
g) genu recurvatum com ângulo maior do que 5° além da posição neutra na radiografia em projeção lateral, paciente em decúbito dorsal com elevação do calcâneo de 10 cm, em situação de relaxamento;

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

h) genu varum que apresente distância bicondilar maior do que 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, mostrem ângulo de 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no gênero masculino, no eixo anatômico;
i) genu valgum que apresente distância bimaleolar maior do que 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, mostrem ângulo de 5°, no gênero masculino, no eixo anatômico;
j) discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm (~~0,10~~ 1 cm), confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores;
k) espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos);
l) discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; presença de material de síntese, exceto quando utilizado para fixação de fraturas, desde que estas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; artrodese em qualquer articulação;
m) próteses articulares de quaisquer espécies;
n) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por Perícia Médica Oficial;
o) luxação recidivante de qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada ou não; instabilidades em qualquer articulação;
p) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;
q) doença inflamatória e degenerativa osteoarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas;
r) artropatia gotosa, contraturas musculares crônicas, contratura de dupuytren;
s) tumor ósseo e muscular;
t) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores;
u) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rigidus, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário, coalizões tarsais);
v) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
w) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve.

XII. Doenças metabólicas e endócrinas:
a) diabetes mellitus;
b) tumores hipotalâmicos e hipofisários;
c) disfunção hipofisária e tireoidiana sintomática;
d) tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
e) tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas;
f) hipogonadismo primário ou secundário;
g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;
h) erros inatos do metabolismo;
i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;
j) doença metabólica.

XIII. Sangue e órgãos hematopoiéticos:
a) anemias, exceto as carenciais;
b) doença linfoproliferativa maligna – leucemia, linfoma;
c) doença mieloproliferativa – mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
d) hiperesplenismo;
e) agranulocitose;
f) distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação (trombofilias).

XIV. Doenças neurológicas:
a) infecção do sistema nervoso central;
b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

c) síndrome pós-traumatismo cranioencefálico;
d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
e) doença degenerativa e heredodegenerativa, distúrbio dos movimentos;
f) distrofia muscular progressiva;
g) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;
h) epilepsias e convulsões;
i) eletroencefalograma digital com mapeamento: fora dos padrões normais.

XV. Doenças psiquiátricas:
a) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
b) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
c) transtornos do humor;
d) transtornos neuróticos;
e) transtornos de personalidade e de comportamento;
f) retardo mental;
g) dependência de álcool e drogas.

XVI. Doenças reumatológicas:
a) artrite reumatoide;
b) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein;
c) lúpus eritromatoso sistêmico;
d) fibromialgia;
e) síndrome de Sjögren;
f) síndrome de Behçet;
g) síndrome de Reiter;
h) espondilite anquilosante.
i) dermatopolimiosite;
j) esclerordemia.

XVII. Tumores e neoplasias:
a) qualquer tumor maligno;
b) tumores benignos dependendo da localização, repercussão funcional e potencial evolutivo.

XVIII. Tatuagem Ofensiva:
Será considerado inapto o candidato portador de tatuagem, de qualquer tamanho ou extensão, localizada em qualquer parte do corpo, que seja ofensiva à honra pessoal ou ao pundonor e ao preceito ético da Guarda Municipal, tais como:
a) Ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas;
b) Associação à violência e à criminalidade;
c) Ideias que expressem motivos obscenos ou atos libidinosos;
d) Ideias ou atos ofensivos aos órgãos de segurança pública.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.042.000.000,00	2.259.251.489,80	310.677.692,49	13,75	1.031.928.292,62	45,68	1.227.323.197,18
RECEITAS CORRENTES	1.952.588.779,00	2.044.160.606,78	270.245.820,25	13,22	968.726.180,24	47,39	1.075.434.426,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	809.419.268,00	809.819.268,00	85.292.463,71	10,53	302.980.135,99	37,41	506.839.132,01
Impostos	724.525.200,00	724.525.200,00	73.898.637,73	10,20	253.950.661,13	35,05	470.574.538,87
Taxas	81.894.068,00	82.294.068,00	11.359.356,57	13,80	48.892.351,27	59,41	33.401.716,73
Contribuição de Melhoria	3.000.000,00	3.000.000,00	34.469,41	1,15	137.123,59	4,57	2.862.876,41
CONTRIBUIÇÕES	78.014.380,00	78.814.380,00	13.805.124,56	17,52	51.362.821,33	65,17	27.451.558,67
Contribuições Sociais	66.450.000,00	66.450.000,00	6.768.221,08	10,19	30.685.428,23	46,18	35.764.571,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.364.380,00	12.364.380,00	7.036.903,48	56,91	20.677.393,10	167,23	(8.313.013,10)
RECEITA PATRIMONIAL	85.652.693,00	86.113.858,10	21.380.080,63	24,83	65.021.869,37	75,51	21.091.988,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.257.800,00	5.257.800,00	638.820,24	12,15	1.928.659,05	36,68	3.329.140,95
Valores Mobiliários	80.190.893,00	80.652.058,10	20.714.059,50	25,68	55.480.655,22	68,79	25.171.402,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	154.000,00	154.000,00	19.498,91	12,66	40.359,10	26,21	113.640,90
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	50.000,00	50.000,00	7.701,98	15,40	7.572.196,00	15.144,39	(7.522.196,00)
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	527.000,00	527.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	710.812,00	710.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.812,00
RECEITA DE SERVIÇOS	101.951.000,00	101.951.000,00	6.639.378,33	6,51	13.428.492,92	13,17	88.522.507,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.491.000,00	13.491.000,00	2.090.191,14	15,49	5.220.045,66	38,69	8.270.954,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	86.763.000,00	86.763.000,00	1.813.987,19	2,09	5.353.691,50	6,17	81.409.308,50
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.697.000,00	1.697.000,00	2.735.200,00	161,18	2.854.755,76	168,22	(1.157.755,76)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	825.603.026,00	912.898.013,68	139.170.358,05	15,24	516.372.915,63	56,56	396.525.098,05
Transferências da União e de suas Entidades	258.698.376,00	282.985.369,25	46.106.384,81	16,29	130.363.466,16	46,07	152.621.903,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	352.658.700,00	400.761.694,43	53.176.183,35	13,27	263.277.061,14	65,69	137.484.633,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	214.192.950,00	229.097.950,00	39.887.789,89	17,41	122.732.388,33	53,57	106.365.561,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.910.600,00	53.326.275,00	3.958.414,97	7,42	19.559.945,00	36,68	33.766.330,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.385.000,00	28.085.000,00	1.291.077,91	4,60	10.160.322,45	36,18	17.924.677,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.357.000,00	1.357.000,00	284.745,28	20,98	1.082.570,76	79,78	274.429,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.068.600,00	23.784.275,00	2.382.591,78	10,02	8.317.051,79	34,97	15.467.223,21
RECEITAS DE CAPITAL	89.411.221,00	215.090.883,02	40.431.872,24	18,80	63.202.112,38	29,38	151.888.770,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	65.551.920,00	153.239.736,84	26.292.506,83	17,16	37.759.020,84	24,64	115.480.716,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.262.800,00	77.950.416,84	2.159.006,83	2,77	13.625.520,84	17,48	64.324.896,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	58.289.120,00	75.289.320,00	24.133.500,00	32,05	24.133.500,00	32,05	51.155.820,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.215.301,00	3.850.301,00	0,00	0,00	3.890.332,32	101,01	(39.031,32)
Alienação de Bens Móveis	48.000,00	1.683.000,00	0,00	0,00	1.838.131,32	109,22	(155.131,32)
Alienação de Bens Imóveis	2.167.301,00	2.167.301,00	0,00	0,00	2.051.201,00	94,64	116.100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fl.01/04

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.614.000,00	58.000.845,18	14.139.365,41	24,38	21.553.759,22	37,16	36.447.085,96
Transferências da União e de suas Entidades	3.410.000,00	18.454.689,50	6.416.708,98	34,77	8.481.587,58	45,96	9.973.101,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.234.000,00	39.546.155,68	7.722.656,43	19,53	13.072.171,64	33,06	26.473.984,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.000.000,00	120.000.000,00	25.462.413,56	21,22	65.052.571,89	54,21	54.947.428,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.162.000.000,00	2.379.251.489,80	336.140.106,05	14,13	1.096.980.864,51	46,11	1.282.270.625,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.162.000.000,00	2.379.251.489,80	336.140.106,05	14,13	1.096.980.864,51	46,11	1.282.270.625,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.162.000.000,00	2.379.251.489,80	336.140.106,05	14,13	1.096.980.864,51	46,11	1.282.270.625,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	88.191.987,94	-	-	88.191.987,94	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	88.191.987,94	-	-	88.191.987,94	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.971.701.287,00	2.273.266.927,41	243.304.055,59	975.495.545,19	1.297.771.382,22	257.550.657,04	691.793.449,57	1.581.473.477,84	683.245.754,08
DESPESAS CORRENTES	1.717.372.530,00	1.858.293.298,80	219.750.925,52	839.294.239,68	1.018.999.059,12	242.130.888,13	653.315.363,45	1.204.977.935,35	646.493.563,76
Pessoal e Encargos Sociais	999.520.284,00	1.033.926.270,56	155.500.839,15	452.340.113,57	581.586.156,99	154.649.463,43	439.588.021,27	594.338.249,29	438.090.494,07
Juros e Encargos da Dívida	63.799.000,00	63.470.000,00	3.897.985,46	22.120.679,96	41.349.320,04	3.897.985,46	22.120.679,96	41.349.320,04	22.120.679,96
Outras Despesas Correntes	654.053.246,00	760.897.028,24	60.352.100,91	364.833.446,15	396.063.582,09	83.583.439,24	191.606.662,22	569.290.366,02	186.282.389,73
DESPESAS DE CAPITAL	252.478.757,00	413.123.628,61	23.553.130,06	136.201.305,51	276.922.323,10	15.419.768,91	38.478.086,12	374.645.542,49	36.752.190,32
Investimentos	171.543.757,00	340.306.346,68	20.367.564,28	120.445.380,75	219.860.965,93	12.234.203,13	22.722.161,36	317.584.185,32	20.996.265,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	80.935.000,00	72.817.281,93	3.185.565,78	15.755.924,76	57.061.357,17	3.185.565,78	15.755.924,76	57.061.357,17	15.755.924,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00	0,00	1.850.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	148.653.713,00	152.521.550,33	26.341.269,81	76.764.288,19	75.757.262,14	26.341.269,81	76.764.288,19	75.757.262,14	65.635.255,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.120.355.000,00	2.425.788.477,74	269.645.325,39	1.052.259.833,38	1.373.528.644,36	283.891.926,85	768.557.737,76	1.657.230.739,98	748.881.009,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fl.02/04

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.120.355.000,00	2.425.788.477,74	269.645.325,39	1.052.259.833,38	1.373.528.644,36	283.891.926,85	768.557.737,76	1.657.230.739,98	748.881.009,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	44.721.031,13	-	-	328.423.126,75	-	348.099.854,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.120.355.000,00	2.425.788.477,74	269.645.325,39	1.096.980.864,51	-	283.891.926,85	1.096.980.864,51	-	1.096.980.864,51
RESERVA DO RPPS	41.645.000,00	41.645.000,00	0,00	0,00	41.645.000,00	0,00	0,00	41.645.000,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.000.000,00	120.000.000,00	25.462.413,56	21,22	65.052.571,89	54,21	54.947.428,11
RECEITAS CORRENTES	120.000.000,00	120.000.000,00	25.462.413,56	21,22	65.052.571,89	54,21	54.947.428,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	85.000.000,00	85.000.000,00	16.462.413,56	19,37	42.552.571,89	50,06	42.447.428,11
Contribuições Sociais	85.000.000,00	85.000.000,00	16.462.413,56	19,37	42.552.571,89	50,06	42.447.428,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000.000,00	35.000.000,00	9.000.000,00	25,71	22.500.000,00	64,29	12.500.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fl.03/04

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.000.000,00	35.000.000,00	9.000.000,00	25,71	22.500.000,00	64,29	12.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	148.653.713,00	152.521.550,33	26.341.269,81	76.764.288,19	75.757.262,14	26.341.269,81	76.764.288,19	75.757.262,14	65.635.255,89
DESPESAS CORRENTES	125.143.713,00	129.011.550,33	22.619.384,54	65.693.431,12	63.318.119,21	22.619.384,54	65.693.431,12	63.318.119,21	54.564.398,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.123.713,00	84.607.878,93	12.499.007,21	36.456.686,07	48.151.192,86	12.499.007,21	36.456.686,07	48.151.192,86	30.327.653,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000.000,00	7.000.000,00	620.377,33	1.736.745,05	5.263.254,95	620.377,33	1.736.745,05	5.263.254,95	1.736.745,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.020.000,00	37.403.671,40	9.500.000,00	27.500.000,00	9.903.671,40	9.500.000,00	27.500.000,00	9.903.671,40	22.500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.510.000,00	23.510.000,00	3.721.885,27	11.070.857,07	12.439.142,93	3.721.885,27	11.070.857,07	12.439.142,93	11.070.857,07
INVESTIMENTOS	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00		510.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.000.000,00	23.000.000,00	3.721.885,27	11.070.857,07	11.929.142,93	3.721.885,27	11.070.857,07	11.929.142,93	11.070.857,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON ZOREK
Secretário de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR nº 029628/O-8

CLETÍRIO FERREIRA FEISTLER
Controlador Geral do Município

Fl.04/04

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.973.071.287,00	2.274.636.927,41	243.442.361,86	975.892.129,33	92,71	1.298.744.798,08	257.688.963,32	692.190.033,71	90,02	1.582.446.893,70
LEGISLATIVA	39.000.000,00	39.000.000,00	4.396.882,60	13.024.165,60	1,24	25.975.834,40	4.462.448,06	12.602.227,98	1,64	26.397.772,02
Ação Legislativa	39.000.000,00	39.000.000,00	4.396.882,60	13.024.165,60	1,24	25.975.834,40	4.462.448,06	12.602.227,98	1,64	26.397.772,02
ESSENCIAL À JUSTIÇA	8.047.000,00	8.182.000,00	1.075.384,64	3.802.126,88	0,36	4.379.873,12	1.265.296,59	3.326.895,94	0,43	4.855.104,06
Representação Judicial e Extrajudicial	8.047.000,00	8.182.000,00	1.075.384,64	3.802.126,88	0,36	4.379.873,12	1.265.296,59	3.326.895,94	0,43	4.855.104,06
ADMINISTRAÇÃO	175.339.340,00	182.220.782,92	19.715.039,07	71.439.487,55	6,79	110.781.295,37	20.877.292,59	55.308.754,97	7,19	126.912.027,95
Administração Geral	127.435.540,00	137.708.533,32	14.949.920,67	55.108.551,08	5,24	82.599.982,24	16.205.261,47	42.885.348,05	5,58	94.823.185,27
Administração Financeira	34.277.780,00	26.182.913,30	3.092.427,16	9.479.122,70	0,90	16.703.790,60	2.740.065,84	8.176.007,60	1,06	18.006.905,70
Controle Interno	1.978.750,00	1.994.036,62	304.423,39	1.172.133,57	0,11	821.903,05	364.966,46	1.021.579,20	0,13	972.457,42
Ordenamento Territorial	1.702.000,00	4.706.296,44	32.789,61	345.708,52	0,03	4.360.587,92	131.484,56	280.130,52	0,04	4.426.165,92
Comunicação Social	3.368.120,00	3.368.120,00	546.866,64	1.829.747,40	0,17	1.538.372,60	774.451,27	1.619.372,45	0,21	1.748.747,55
Demais Subfunções	6.577.150,00	8.260.883,24	788.611,60	3.504.224,28	0,33	4.756.658,96	661.062,99	1.326.317,15	0,17	6.934.566,09
SEGURANÇA PÚBLICA	8.812.000,00	9.766.553,29	568.493,23	3.819.636,47	0,36	5.946.916,82	838.758,88	2.150.829,39	0,28	7.615.723,90
Policiamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Defesa Civil	5.920.500,00	6.043.386,62	181.565,67	2.375.248,26	0,23	3.668.138,36	434.105,43	1.001.791,18	0,13	5.041.595,44
Administração Geral	2.816.500,00	3.648.166,67	386.927,56	1.444.388,21	0,14	2.203.778,46	404.653,45	1.149.038,21	0,15	2.499.128,46
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.240.400,00	78.331.160,20	12.000.711,54	38.052.033,06	3,61	40.279.127,14	11.813.648,28	27.597.343,79	3,59	50.733.816,41
Assistência ao Idoso	1.897.095,00	3.505.615,36	1.444.829,26	2.462.410,14	0,23	1.043.205,22	1.284.616,78	1.714.274,70	0,22	1.791.340,66
Assistência ao Portador de Deficiência	4.358.440,00	4.658.440,00	737.872,47	2.229.999,16	0,21	2.428.440,84	579.524,81	1.451.245,75	0,19	3.207.194,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.241.425,00	17.137.552,37	2.660.494,33	7.766.124,37	0,74	9.371.428,00	2.682.023,70	6.445.452,98	0,84	10.692.099,39
Assistência Comunitária	34.246.094,00	36.392.307,47	4.781.307,73	16.298.037,97	1,55	20.094.269,50	4.753.674,72	11.347.693,19	1,48	25.044.614,28
Administração Geral	16.497.346,00	16.637.245,00	2.376.207,75	9.295.461,42	0,88	7.341.783,58	2.513.808,27	6.638.677,17	0,86	9.998.567,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	196.085.000,00	196.637.580,81	28.671.636,08	84.425.640,78	8,02	112.211.940,03	28.744.038,93	83.567.607,70	10,87	113.069.973,11
Previdência do Regime Estatutário	196.085.000,00	196.637.580,81	28.671.636,08	84.425.640,78	8,02	112.211.940,03	28.744.038,93	83.567.607,70	10,87	113.069.973,11
SAÚDE	433.264.700,00	524.735.969,46	73.032.263,52	269.784.960,50	25,63	254.951.008,96	72.932.019,50	187.727.734,80	24,41	337.008.234,66
Atenção Básica	295.177.100,00	330.323.286,82	44.841.267,11	144.827.084,36	13,76	185.496.202,46	46.342.910,25	127.823.984,03	16,62	202.499.302,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.448.200,00	174.587.820,08	25.044.042,64	115.910.422,78	11,01	58.677.397,30	24.645.741,99	54.840.257,18	7,13	119.747.562,90
Suporte Profilático e Terapêutico	9.625.500,00	11.991.786,62	2.263.481,44	5.823.272,82	0,55	6.168.513,80	1.245.522,06	3.161.506,04	0,41	8.830.280,58
Vigilância Sanitária	955.500,00	2.282.000,00	167.326,63	780.776,55	0,07	1.501.223,45	241.785,77	508.212,18	0,07	1.773.787,82
Vigilância Epidemiológica	1.265.400,00	3.408.075,94	113.895,70	1.082.719,99	0,10	2.325.355,95	294.890,43	639.949,37	0,08	2.768.126,57
Alimentação e Nutrição	1.843.000,00	2.143.000,00	602.250,00	1.360.684,00	0,13	782.316,00	161.169,00	753.826,00	0,10	1.389.174,00
EDUCAÇÃO	443.724.230,00	496.835.057,16	59.391.526,42	235.460.672,29	22,37	261.374.384,87	70.422.561,50	183.632.212,95	23,88	313.202.844,21
Ensino Fundamental	291.003.640,00	315.305.812,48	37.541.427,99	150.590.041,99	14,31	164.715.770,49	43.034.121,15	112.161.982,21	14,59	203.143.830,27
Educação Infantil	124.740.705,00	153.303.034,08	17.867.183,55	69.837.370,85	6,63	83.465.663,23	22.854.929,24	60.437.723,03	7,86	92.865.311,05
Educação de Jovens e Adultos	1.060.985,00	1.080.985,00	106.203,11	534.497,40	0,05	546.487,60	177.711,03	455.524,88	0,06	625.460,12
Educação Especial	4.918.900,00	4.945.445,44	1.055.436,78	2.912.818,56	0,28	2.032.626,88	836.599,67	2.054.766,48	0,27	2.890.678,96
Demais Subfunções	22.000.000,00	22.199.780,16	2.821.274,99	11.585.943,49	1,10	10.613.836,67	3.519.300,41	8.522.216,35	1,11	13.677.563,81
CULTURA	5.762.500,00	11.030.154,27	698.946,03	4.123.703,08	0,39	6.906.451,19	167.135,56	2.791.436,32	0,36	8.238.717,95
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	250.000,00	168.000,00	40.000,00	126.836,39	0,01	41.163,61	56.612,20	79.499,87	0,01	88.500,13
Difusão Cultural	5.477.500,00	10.827.154,27	658.946,03	3.996.082,39	0,38	6.831.071,88	110.523,36	2.711.936,45	0,35	8.115.217,82
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	784,30	0,00	34.215,70	0,00	0,00	0,00	35.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	43.500,00	43.500,00	(17,19)	982,81	0,00	42.517,19	(17,19)	982,81	0,00	42.517,19
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	43.500,00	43.500,00	(17,19)	982,81	0,00	42.517,19	(17,19)	982,81	0,00	42.517,19
URBANISMO	140.399.240,00	200.767.146,62	13.173.766,42	95.006.363,32	9,03	105.760.783,30	11.187.999,24	21.257.294,33	2,76	179.509.852,29
Infra-Estrutura Urbana	128.174.000,00	181.841.906,62	6.126.649,57	83.648.987,97	7,95	98.192.918,65	8.898.203,15	17.460.777,76	2,27	164.381.128,86
Serviços Urbanos	12.225.240,00	18.925.240,00	7.047.116,85	11.357.375,35	1,08	7.567.864,65	2.289.796,09	3.796.516,57	0,49	15.128.723,43

Fl.01/03

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
HABITAÇÃO	10.930.000,00	18.561.000,00	8.573.671,71	10.518.917,76	1,00	8.042.082,24	1.434.337,33	3.047.365,30	0,40	15.513.634,70
Habitação Urbana	10.930.000,00	18.561.000,00	8.573.671,71	10.518.917,76	1,00	8.042.082,24	1.434.337,33	3.047.365,30	0,40	15.513.634,70
GESTÃO AMBIENTAL	108.192.500,00	143.792.439,22	3.395.011,67	53.419.498,06	5,07	90.372.941,16	13.977.498,72	33.405.789,35	4,34	110.386.649,87
Preservação e Conservação Ambiental	108.192.500,00	143.792.439,22	3.395.011,67	53.419.498,06	5,07	90.372.941,16	13.977.498,72	33.405.789,35	4,34	110.386.649,87
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.700.000,00	5.150.000,00	520.197,80	2.169.629,83	0,21	2.980.370,17	506.536,13	1.850.379,06	0,24	3.299.620,94
Desenvolvimento Científico	405.000,00	405.000,00	9.795,99	122.786,13	0,01	282.213,87	9.795,99	122.786,13	0,02	282.213,87
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.633.000,00	1.633.000,00	180.091,50	244.685,50	0,02	1.388.314,50	155.707,50	220.301,50	0,03	1.412.698,50
Administração Geral	2.662.000,00	3.112.000,00	330.310,31	1.802.158,20	0,17	1.309.841,80	341.032,64	1.507.291,43	0,20	1.604.708,57
AGRICULTURA	19.753.772,00	45.929.955,50	2.200.186,99	8.884.455,47	0,84	37.045.500,03	2.639.108,62	6.550.115,76	0,85	39.379.839,74
Extensão Rural	19.753.772,00	45.929.955,50	2.200.186,99	8.884.455,47	0,84	37.045.500,03	2.639.108,62	6.550.115,76	0,85	39.379.839,74
INDÚSTRIA	1.262.500,00	1.262.500,00	0,00	0,00	0,00	1.262.500,00	0,00	0,00	0,00	1.262.500,00
Promoção Industrial	1.262.500,00	1.262.500,00	0,00	0,00	0,00	1.262.500,00	0,00	0,00	0,00	1.262.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.758.605,00	16.486.150,52	501.144,08	5.292.267,34	0,50	11.193.883,18	1.033.695,73	3.194.711,53	0,42	13.291.438,99
Serviços Financeiros	1.300.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00
Turismo	4.332.500,00	4.251.786,62	115.810,48	1.802.684,01	0,17	2.449.102,61	196.031,29	431.178,69	0,06	3.820.607,93
Administração Geral	7.126.105,00	10.914.363,90	385.334,50	3.489.583,33	0,33	7.424.780,57	837.664,44	2.763.532,84	0,36	8.150.831,06
TRANSPORTE	115.548.000,00	116.007.275,00	3.881.670,99	6.881.063,78	0,65	109.126.211,22	1.969.126,06	4.261.622,32	0,55	111.745.652,68
Transporte Aéreo	10.745.000,00	9.770.000,00	2.299.640,59	3.723.895,33	0,35	6.046.104,67	929.006,15	1.804.145,57	0,23	7.965.854,43
Demais Subfunções	104.803.000,00	106.237.275,00	1.582.030,40	3.157.168,45	0,30	103.080.106,55	1.040.119,91	2.457.476,75	0,32	103.779.798,25
DESPORTO E LAZER	7.803.500,00	11.515.433,10	1.512.667,08	7.184.510,03	0,68	4.330.923,07	1.359.368,41	3.428.638,94	0,45	8.086.794,16
Desporto de Rendimento	5.358.500,00	6.678.859,86	683.315,17	5.267.520,57	0,50	1.411.339,29	1.100.639,85	2.554.530,98	0,33	4.124.328,88
Desporto Comunitário	1.675.000,00	3.685.573,24	543.602,05	1.494.060,45	0,14	2.191.512,79	193.499,40	793.468,80	0,10	2.892.104,44
Lazer	435.000,00	575.000,00	285.749,86	422.929,01	0,04	152.070,99	65.229,16	80.639,16	0,01	494.360,84
Demais Subfunções	335.000,00	576.000,00	0,00	0,00	0,00	576.000,00	0,00	0,00	0,00	576.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	167.554.500,00	166.532.269,34	10.183.178,28	62.602.014,72	5,95	103.930.254,62	12.058.010,38	56.488.090,47	7,35	110.044.178,87
Serviço da Dívida Interna	99.874.000,00	92.563.054,74	6.795.688,02	27.933.969,62	2,65	64.629.085,12	6.795.688,02	27.933.969,62	3,63	64.629.085,12
Serviço da Dívida Externa	21.000.000,00	21.664.227,19	0,00	9.371.987,54	0,89	12.292.239,65	0,00	9.371.987,54	1,22	12.292.239,65
Outros Encargos Especiais	46.680.500,00	52.304.987,41	3.387.490,26	25.296.057,56	2,40	27.008.929,85	5.262.322,36	19.182.133,31	2,49	33.122.854,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	148.653.713,00	152.521.550,33	26.341.269,81	76.764.288,19	7,29	75.757.262,14	26.341.269,81	76.764.288,19	9,98	75.757.262,14
TOTAL (III) = (I + II)	2.121.725.000,00	2.427.158.477,74	269.783.631,67	1.052.656.417,52	100,00	1.374.502.060,22	284.030.233,13	768.954.321,90	100,00	1.658.204.155,84

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	148.653.713,00	152.521.550,33	26.341.269,81	76.764.288,19	7,29	75.757.262,14	26.341.269,81	76.764.288,19	9,98	75.757.262,14
LEGISLATIVA	1.370.000,00	1.370.000,00	138.306,28	396.584,14	0,04	973.415,86	138.306,28	396.584,14	0,05	973.415,86
Ação Legislativa	1.370.000,00	1.370.000,00	138.306,28	396.584,14	0,04	973.415,86	138.306,28	396.584,14	0,05	973.415,86
ESSENCIAL À JUSTIÇA	653.000,00	653.000,00	120.316,54	324.996,28	0,03	328.003,72	120.316,54	324.996,28	0,04	328.003,72
Representação Judicial e Extrajudicial	653.000,00	653.000,00	120.316,54	324.996,28	0,03	328.003,72	120.316,54	324.996,28	0,04	328.003,72
ADMINISTRAÇÃO	9.805.260,00	10.796.560,00	1.356.936,17	4.001.197,14	0,38	6.795.362,86	1.356.936,17	4.001.197,14	0,52	6.795.362,86
Administração Geral	8.097.560,00	8.397.560,00	1.083.110,19	3.202.146,99	0,30	5.195.413,01	1.083.110,19	3.202.146,99	0,42	5.195.413,01
Administração Financeira	1.444.720,00	2.136.020,00	225.920,99	655.868,92	0,06	1.480.151,08	225.920,99	655.868,92	0,09	1.480.151,08
Controle Interno	121.250,00	121.250,00	29.111,96	86.883,44	0,01	34.366,56	29.111,96	86.883,44	0,01	34.366,56
Comunicação Social	31.880,00	31.880,00	6.264,45	15.841,71	0,00	16.038,29	6.264,45	15.841,71	0,00	16.038,29

Fl.02/03

CONTINUA 15

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c") Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 3º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 3º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)
Demais Subfunções	109.850,00	109.850,00	12.528,58	40.456,08	0,00	69.393,92	12.528,58	40.456,08	0,01	69.393,92
SEGURANÇA PÚBLICA	4.500,00	12.500,00	1.549,90	4.519,21	0,00	7.980,79	1.549,90	4.519,21	0,00	7.980,79
Defesa Civil	4.500,00	12.500,00	1.549,90	4.519,21	0,00	7.980,79	1.549,90	4.519,21	0,00	7.980,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.759.600,00	2.759.600,00	409.504,28	1.197.258,69	0,11	1.562.341,31	409.504,28	1.197.258,69	0,16	1.562.341,31
Assistência ao Idoso	72.920,00	72.920,00	9.326,76	30.423,84	0,00	42.496,16	9.326,76	30.423,84	0,00	42.496,16
Assistência ao Portador de Deficiência	31.800,00	31.800,00	6.480,97	18.922,19	0,00	12.877,81	6.480,97	18.922,19	0,00	12.877,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	446.180,00	446.180,00	61.640,07	184.274,38	0,02	261.905,62	61.640,07	184.274,38	0,02	261.905,62
Assistência Comunitária	1.412.400,00	1.412.400,00	231.484,78	670.883,03	0,06	741.516,97	231.484,78	670.883,03	0,09	741.516,97
Administração Geral	796.300,00	796.300,00	100.571,70	292.755,25	0,03	503.544,75	100.571,70	292.755,25	0,04	503.544,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Previdência do Regime Estatutário	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SAÚDE	27.188.300,00	27.188.300,00	4.263.136,75	12.373.205,43	1,18	14.815.094,57	4.263.136,75	12.373.205,43	1,61	14.815.094,57
Atenção Básica	27.188.300,00	27.188.300,00	4.263.136,75	12.373.205,43	1,18	14.815.094,57	4.263.136,75	12.373.205,43	1,61	14.815.094,57
EDUCAÇÃO	36.775.770,00	36.775.770,00	5.675.752,96	16.355.527,51	1,55	20.420.242,49	5.675.752,96	16.355.527,51	2,13	20.420.242,49
Ensino Fundamental	23.941.070,00	23.941.070,00	3.352.891,36	9.668.602,67	0,92	14.272.467,33	3.352.891,36	9.668.602,67	1,26	14.272.467,33
Educação Infantil	12.411.700,00	12.411.700,00	2.233.683,65	6.452.037,09	0,61	5.959.662,91	2.233.683,65	6.452.037,09	0,84	5.959.662,91
Educação de Jovens e Adultos	68.000,00	68.000,00	13.708,45	37.727,74	0,00	30.272,26	13.708,45	37.727,74	0,00	30.272,26
Educação Especial	355.000,00	355.000,00	75.469,50	197.160,01	0,02	157.839,99	75.469,50	197.160,01	0,03	157.839,99
URBANISMO	672.900,00	1.157.765,93	102.001,77	288.937,03	0,03	868.828,90	102.001,77	288.937,03	0,04	868.828,90
Infra Estrutura Urbana	540.000,00	1.024.865,93	78.717,59	222.773,03	0,02	802.092,90	78.717,59	222.773,03	0,03	802.092,90
Serviços Urbanos	132.900,00	132.900,00	23.284,18	66.164,00	0,01	66.736,00	23.284,18	66.164,00	0,01	66.736,00
GESTÃO AMBIENTAL	607.500,00	607.500,00	95.055,84	279.842,70	0,03	327.657,30	95.055,84	279.842,70	0,04	327.657,30
Preservação e Conservação Ambiental	607.500,00	607.500,00	95.055,84	279.842,70	0,03	327.657,30	95.055,84	279.842,70	0,04	327.657,30
AGRICULTURA	746.228,00	746.228,00	120.166,53	361.218,23	0,03	385.009,77	120.166,53	361.218,23	0,05	385.009,77
Extensão Rural	746.228,00	746.228,00	120.166,53	361.218,23	0,03	385.009,77	120.166,53	361.218,23	0,05	385.009,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	180.655,00	180.655,00	29.880,24	83.382,37	0,01	97.272,63	29.880,24	83.382,37	0,01	97.272,63
Administração Geral	180.655,00	180.655,00	29.880,24	83.382,37	0,01	97.272,63	29.880,24	83.382,37	0,01	97.272,63
TRANSPORTE	2.370.000,00	2.370.000,00	186.399,95	790.017,34	0,08	1.579.982,66	186.399,95	790.017,34	0,10	1.579.982,66
Transporte Aéreo	2.000.000,00	2.000.000,00	146.482,61	678.732,69	0,06	1.321.267,31	146.482,61	678.732,69	0,09	1.321.267,31
Demais Subfunções	370.000,00	370.000,00	39.917,34	111.284,65	0,01	258.715,35	39.917,34	111.284,65	0,01	258.715,35
ENCARGOS ESPECIAIS	65.020.000,00	67.403.671,40	13.842.262,60	40.307.602,12	3,83	27.096.069,28	13.842.262,60	40.307.602,12	5,24	27.096.069,28
Serviço da Dívida Interna	30.000.000,00	30.000.000,00	4.342.262,60	12.807.602,12	1,22	17.192.397,88	4.342.262,60	12.807.602,12	1,67	17.192.397,88
Outros Encargos Especiais	35.020.000,00	37.403.671,40	9.500.000,00	27.500.000,00	2,61	9.903.671,40	9.500.000,00	27.500.000,00	3,58	9.903.671,40

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON ZORZEK
Secretário de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR nº 029628/O-8

CLETIRIO FERREIRA FEISTLER
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	138.483.961,27	123.067.141,83	120.026.880,42	134.964.483,70	143.320.552,97	206.114.692,04	232.311.425,23
Impostos, Taxas e	49.281.221,76	37.082.392,33	39.005.510,13	41.029.523,21	40.572.440,54	54.203.164,27	36.160.611,49
IPTU	3.394.141,83	3.663.012,60	3.116.231,29	3.479.443,79	4.584.942,17	6.827.932,72	4.148.676,17
ISS	17.532.026,05	16.511.317,33	18.157.581,94	17.380.495,39	18.129.026,10	22.244.026,82	18.469.019,09
ITBI	3.324.279,42	3.276.916,22	3.348.166,96	7.762.557,73	6.769.279,42	4.108.626,98	3.385.789,76
IRRF	6.723.710,52	7.034.674,93	6.979.712,17	7.308.850,63	7.053.069,50	14.033.151,63	6.679.020,60
Outras Receitas Tributárias	17.807.063,94	6.596.471,25	5.403.817,77	5.098.175,67	4.036.123,35	6.989.426,12	3.537.305,86
Receita de Contribuições	8.156.852,86	8.439.368,01	8.451.817,93	8.353.508,11	8.532.815,36	20.172.975,86	3.135.456,76
Receita Patrimonial	10.116.975,53	9.113.668,33	6.860.244,56	8.045.924,79	19.793.819,76	21.791.053,36	8.480.026,21
Rendimentos de Aplicação	9.908.429,37	8.658.718,26	6.684.657,70	7.700.276,32	19.491.351,63	13.046.675,42	8.296.205,38
Outras Receitas Patrimoniais	208.546,16	454.950,07	175.586,86	345.648,47	302.468,13	8.744.377,94	183.820,83
Receita Agropecuária	2.610,00	923,86	99.998,51	32.626,69	65.819,64	31.185,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.843.864,01	2.276.255,45	2.442.274,33	1.640.479,29	2.912.576,95	2.970.318,08	1.730.550,21
Transferências Correntes	65.892.448,51	62.016.668,24	60.403.251,70	70.895.380,91	68.877.983,66	102.588.135,00	178.035.455,83
Cota-Parte do FPM	13.918.784,32	9.320.918,80	9.482.970,73	8.824.853,23	11.449.933,32	18.183.297,57	12.562.072,43
Cota-Parte do ICMS	19.024.742,96	20.843.407,12	20.201.497,25	22.245.951,69	18.653.676,31	24.463.080,43	20.678.519,25
Cota-Parte do IPVA	3.798.003,19	3.702.571,09	2.931.040,75	2.829.689,36	2.443.748,85	2.892.308,28	47.707.057,63
Cota-Parte do ITR	32.789,98	19.590,44	318.903,45	2.173.553,36	221.505,28	211.614,79	129.969,44
Transferências da LC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC	194.589,21	173.203,71	224.472,26	250.765,33	205.470,89	223.694,28	255.929,84
Transferências do FUNDEB	14.739.143,77	16.854.674,06	15.668.958,05	16.925.669,16	17.859.778,88	22.652.690,08	26.147.102,16
Outras Transferências	14.184.395,08	11.102.303,02	11.075.409,21	17.644.898,78	18.043.870,13	33.961.449,57	70.554.805,08
Outras Receitas Correntes	3.189.988,60	4.737.865,61	2.763.783,26	4.967.040,70	2.565.097,06	4.357.860,47	4.769.324,76
DEDUÇÕES (II)	18.364.217,81	17.589.173,84	15.277.961,78	16.473.349,71	26.746.505,07	35.661.764,77	21.549.364,05
Contrib. do Servidor para o	5.706.076,33	5.893.041,41	5.962.897,24	5.980.620,91	5.920.098,59	17.406.120,20	297.049,63
Compensação Financ. entre	329.712,39	288.062,12	328.761,06	360.736,30	362.597,47	677.717,05	324.942,46
Rendimentos de Aplicações de	6.056.619,68	4.596.132,23	2.532.592,54	2.867.030,08	13.868.942,21	9.500.201,20	4.660.662,40
Dedução de Rec. Formação do	6.271.809,41	6.811.938,08	6.453.710,94	7.264.962,42	6.594.866,80	8.077.726,32	16.266.709,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	120.119.743,46	106.077.967,99	104.748.918,64	118.491.133,99	116.574.047,90	170.452.927,27	210.762.061,20
(-) Transferências obrigatórias	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	199.991,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	118.839.743,46	106.077.967,99	104.748.918,64	118.491.133,99	116.374.056,90	170.452.927,27	210.762.061,20
(-) Transferências obrigatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	(100.000,00)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados a	950.400,00	950.400,00	945.120,00	947.760,00	942.480,00	1.534.668,00	1.360.848,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	117.889.343,46	105.127.567,99	103.803.798,64	117.543.373,99	115.531.576,90	168.918.259,27	209.401.213,20

ESPECIFICAÇÃO	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	137.840.095,04	153.236.476,08	220.706.469,59	154.633.824,66	132.921.808,43	1.898.235.811,28	2.156.263.606,78
Impostos, Taxas e	32.773.685,55	44.684.341,40	104.069.033,85	44.100.314,40	41.192.149,31	564.154.388,23	809.819.268,00
IPTU	3.033.790,62	9.133.209,40	48.433.917,03	5.810.157,01	5.164.387,66	101.289.842,29	168.310.200,00
ISS	17.294.294,68	17.176.566,66	17.793.836,06	21.007.271,49	18.351.314,01	230.066.775,62	338.125.000,00
ITBI	2.733.265,96	4.382.582,39	5.746.357,06	3.707.355,62	3.853.825,71	54.399.003,23	67.590.000,00
IRRF	7.185.023,37	7.044.202,75	7.471.671,00	7.857.794,91	8.066.531,32	93.438.214,13	150.500.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.527.310,92	6.947.780,20	24.623.251,90	5.617.735,37	5.756.090,61	94.968.552,96	85.294.068,00
Receita de Contribuições	8.930.397,18	9.291.885,47	16.199.957,36	9.981.443,20	3.823.681,36	113.470.159,46	70.814.380,00
Receita Patrimonial	9.735.524,28	17.921.883,56	7.504.354,69	10.821.536,91	10.558.543,72	140.743.555,70	86.113.858,10
Rendimentos de Aplicação	9.552.052,41	10.063.020,35	6.855.317,58	10.486.171,77	9.905.072,34	120.647.948,53	79.952.058,10
Outras Receitas Patrimoniais	183.471,87	7.858.863,21	649.037,11	335.365,14	653.471,38	20.095.607,17	6.161.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.163,70	527.600,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.812,00
Receita de Serviços	1.456.381,95	1.586.363,94	2.015.810,49	4.297.567,91	2.341.810,42	27.514.261,03	101.951.000,00
Transferências Correntes	81.066.802,24	76.479.330,76	87.243.074,72	83.860.573,90	72.619.596,99	1.009.978.702,46	1.025.007.013,68
Cota-Parte do FPM	17.032.584,39	10.618.883,61	11.091.167,96	12.939.089,83	13.894.427,26	149.318.983,45	173.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	18.738.486,20	20.023.987,91	24.140.645,83	19.943.229,19	20.620.309,79	250.077.533,93	250.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.314.494,47	14.402.867,56	14.458.175,80	13.020.594,06	5.250.517,46	128.751.068,50	150.000.000,00
Cota-Parte do ITR	38.761,11	51.665,95	22.170,38	199.982,18	38.602,39	3.459.108,75	3.100.000,00
Transferências da LC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC	266.180,90	312.714,87	270.434,83	284.641,79	357.671,04	3.019.768,95	2.415.000,00
Transferências do FUNDEB	20.969.013,63	18.562.260,70	19.788.718,33	22.219.910,61	18.855.409,07	231.243.328,50	229.097.950,00
Outras Transferências	8.707.281,54	12.506.950,96	17.471.761,59	15.253.126,24	13.602.659,18	244.108.910,38	216.988.063,68
Outras Receitas Correntes	3.885.303,84	3.277.670,95	3.674.230,48	1.572.388,34	2.386.026,63	42.141.580,70	53.326.275,00
DEDUÇÕES (II)	21.917.407,93	21.739.834,15	24.736.773,54	22.166.042,40	14.788.718,33	257.011.113,38	225.813.000,00
Contrib. do Servidor para o	5.933.672,88	5.924.285,06	11.762.199,58	6.352.919,06	415.302,02	77.554.282,91	66.450.000,00
Compensação Financ. entre	336.931,82	350.975,32	349.621,60	379.850,64	466.836,79	4.556.745,02	1.510.000,00
Rendimentos de Aplicações de	5.368.701,99	6.382.550,08	2.629.680,80	6.155.765,45	5.874.273,93	70.493.152,67	45.750.000,00
Dedução de Rec. Formação do	10.278.101,24	9.082.023,69	9.995.271,48	9.277.507,25	8.032.305,55	104.406.932,78	112.103.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	115.930.687,11	131.496.641,93	195.969.696,05	132.467.782,26	118.133.090,10	1.641.224.697,90	1.930.450.606,78
(-) Transferências obrigatórias	0,00	0,00	0,00	3.786.353,00	0,00	5.266.344,00	11.095.384,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	115.930.687,11	131.496.641,93	195.969.696,05	128.681.429,26	118.133.090,10	1.635.958.353,90	1.919.355.222,43
(-) Transferências obrigatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100.000,00)	0,00
(-) Recursos destinados a	999.696,00	996.872,00	999.696,00	991.224,00	1.002.520,00	12.621.684,00	12.670.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	114.930.991,11	130.499.769,93	194.970.000,05	127.690.205,26	117.130.570,10	1.623.436.669,90	1.906.685.222,43

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON ZORZEK
Secretário de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR nº 029628/O-8

CLETIRIO FERREIRA FEISTLER
Controlador Geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL -IPMC

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 1 / 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	233.765.000,00	129.122.275,89
Receita de Contribuições dos Segurados	131.450.000,00	60.430.398,00
Ativo	130.400.000,00	59.815.574,22
Inativo	900.000,00	544.411,42
Pensionista	150.000,00	70.412,36
Receita de Contribuições Patronais	20.000.000,00	12.807.602,12
Ativo	20.000.000,00	12.807.602,12
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	45.790.000,00	31.117.693,13
Receitas Imobiliárias	160.000,00	75.083,04
Receitas de Valores Mobiliários	45.630.000,00	31.042.610,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.525.000,00	24.766.582,64
Compensação Financeira entre os Regimes	1.510.000,00	2.209.158,63
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	35.000.000,00	22.500.000,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	57.424,01
RECEITAS DE CAPITAL (III)	460.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	460.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	199.225.000,00	106.622.275,89

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL -IPMC

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 5

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	81.097.772,46	81.097.772,46	81.097.772,46
Aposentadorias	0,00	72.213.374,28	72.213.374,28	72.213.374,28
Pensões por Morte	0,00	8.884.398,18	8.884.398,18	8.884.398,18
Outras Despesas Previdenciárias	15.560.000,00	983.953,80	446.438,31	446.438,31
Compensação Financeira entre os regimes	13.790.000,00	642.000,00	104.484,51	104.484,51
Demais Despesas Previdenciárias	1.770.000,00	341.953,80	341.953,80	341.953,80
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.560.000,00	82.081.726,26	81.544.210,77	81.544.210,77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)¹	183.665.000,00	24.540.549,63	25.078.065,12	25.078.065,12

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL -IPMC

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 5

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	41.645.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	111.728.797,89
Outro Bens e Direitos	1.917.034.633,25

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL -IPMC

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 5

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	100.000,00	16.667,22
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	100.000,00	16.667,22

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	3.237.580,81	1.474.480,81	1.156.019,72	1.156.019,72
Pessoal e Encargos Sociais	765.000,00	280.905,70	212.399,63	212.399,63
Demais Despesas Correntes	2.472.580,81	1.193.575,11	943.620,09	943.620,09
Despesas de Capital (XIV)	1.165.000,00	625.725,12	625.725,12	625.725,12
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.402.580,81	2.100.205,93	1.781.744,84	1.781.744,84
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	(4.302.580,81)	(2.083.538,71)	(1.765.077,62)	(1.765.077,62)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL -IPMC

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 5

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL -IPMC. Emissão: 23/07/2024, às 15:17:16.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada ou a despesa liquidada.

NOTA:

Alcineu Gruber
Presidente do IPMC

Luzia Ap. Gomes Neres
Encarregada do Setor de Contabilidade do IPMC
CRC/PR 055314/0-9

Cletirio Ferreira Feistler
Controlador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.930.295.606,78	904.639.809,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	809.819.268,00	302.980.135,99
IPTU	168.310.200,00	75.724.137,89
ISS	338.125.000,00	110.112.301,99
ITBI	67.598.000,00	23.809.176,50
IRRF	150.500.000,00	44.305.044,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.294.068,00	49.029.474,86
Contribuições	12.364.380,00	20.677.393,10
Receita Patrimonial	40.223.858,10	33.887.509,02
Aplicações Financeiras (II)	34.222.058,10	24.098.562,52
Outras Receitas Patrimoniais	6.001.800,00	9.788.946,50
Transferências Correntes	912.890.013,68	516.372.915,63
Cota-Parte do FPM	142.400.000,00	62.511.828,10
Cota-Parte do ICMS	200.000.000,00	99.316.142,65
Cota-Parte do IPVA	120.000.000,00	68.122.965,89
Cota-Parte do ITR	2.480.000,00	384.921,23
Cota Parte do IPI - Municípios	1.932.000,00	1.398.058,67
Transferências do FUNDEB	229.097.950,00	176.542.414,50
Outras Transferências Correntes	216.988.063,68	138.096.584,59
Demais Receitas Correntes	154.990.087,00	30.721.855,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	154.990.087,00	30.721.855,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.896.073.548,68	880.541.246,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	188.135.000,00	98.079.665,80
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	45.730.000,00	31.059.277,31
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	214.630.883,02	63.202.112,38
Operações de Crédito (VIII)	153.239.736,84	37.759.020,84
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.390.301,00	3.889.332,37
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.390.301,00	3.889.332,32
Transferências de Capital	58.000.845,18	21.553.759,22
Convênios	52.535.954,18	12.597.049,60
Outras Transferências de Capital	5.464.891,00	8.956.709,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	61.391.146,18	25.443.091,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	460.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.146.059.694,80	1.004.064.003,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.957.464.694,80	905.984.338,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até 3º Bimestre/2024 DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.791.987.268,32	821.218.854,52	636.095.954,87	618.145.122,88	1.780.206,77	45.234.360,48	45.142.195,27
Pessoal e Encargos Sociais	942.769.149,69	407.418.121,48	394.734.535,25	387.107.975,75	754.821,96	2.761.669,89	2.761.669,89
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	70.186.000,00	23.857.425,01	23.857.425,01	23.857.425,01	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	779.032.118,63	389.943.308,03	217.503.994,61	207.179.722,12	1.025.384,81	42.472.690,59	42.380.525,38

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III) Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até 3º Bimestre/2024 DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.721.801.268,32	797.361.429,51	612.238.529,86	594.287.697,87	1.780.206,77	45.234.360,48	45.142.195,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	195.033.580,81	83.768.816,28	82.912.839,70	82.912.839,70	0,00	445.351,15	445.351,15
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXII)	434.968.628,61	146.646.437,46	48.923.218,07	47.197.322,27	2.364.722,34	63.873.643,18	62.798.703,14
Investimentos	339.901.346,68	120.390.303,19	22.667.083,80	20.941.188,00	2.364.722,34	63.873.643,18	62.798.703,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	95.067.281,93	26.256.134,27	26.256.134,27	26.256.134,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	339.901.346,68	120.390.303,19	22.667.083,80	20.941.188,00	2.364.722,34	63.873.643,18	62.798.703,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	915.000,00	55.077,56	55.077,56	55.077,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	750.000,00	570.647,56	570.647,56	570.647,56	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.257.651.195,81	1.001.575.626,54	717.873.530,92	698.196.803,13	4.144.929,11	109.553.354,81	108.386.249,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.061.702.615,00	917.751.732,70	634.905.613,66	615.228.885,87	4.144.929,11	109.108.003,66	107.940.898,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							193.336.022,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							178.669.624,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	89.921.837,00

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	24.086.205,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	37.518.871,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	165.236.958,59

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	480.291.259,88	502.064.435,43
DEDUÇÕES (XL)	392.644.008,73	564.078.374,69
Disponibilidade de Caixa¹	388.155.948,33	559.590.314,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	396.442.142,53	586.846.082,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.302.114,16	20.964.720,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.984.080,04	6.291.048,08
Demais Haveres Financeiros	4.488.060,40	4.488.060,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	87.647.251,15	(62.013.939,26)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		149.661.190,41

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	16.662.605,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	166.323.796,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	179.756.462,34

CONTINUA 16

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	88.191.987,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	88.191.987,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Emissão: 25/07/2024, às 09:52:14.
¹ Essa linha deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta e valor desta linha deverá ser (0) "zero".
NOTA:

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON ZOREK
Secretário de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR nº 029628/O-8

CLETÍRIO FERREIRA FEISTLER
Controlador Geral do Município

FL.07/07

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RP Processados – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	RP Processados – Inscritos – Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	RP Processados – Pagos (c)	RP Processados – Cancelados (d)	RP Processados – Saldo e = (a+b)-(c+d)	RP Não Processados – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	RP Não Processados – Inscritos – Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	RP Não Processados – Liquidados (h)	RP Não Processados – Pagos (i)	RP Não Processados – Cancelados (j)	RP Não Processados – Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)	1.211.322,50	3.089.484,68	4.144.929,11	36.298,06	119.580,01	12.180.028,73	220.136.157,09	109.553.354,81	108.386.249,56	8.325.032,73	115.604.903,53	115.724.483,54
Executivo	1.211.322,50	3.089.484,68	4.144.929,11	36.298,06	119.580,01	12.103.508,30	219.908.990,44	109.474.706,54	108.257.601,29	8.249.937,70	115.504.959,75	115.624.539,76
Acesc - Adm. Cemiterios Serv. Funerarios	7.778,14	985.759,68	983.211,39	0,00	10.326,43	242.067,39	1.724.560,35	1.356.030,83	1.339.960,28	0,00	626.667,46	636.993,89
Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar	25.550,90	115.360,91	113.552,49	26.907,34	451,98	231.394,12	56.800.218,26	4.542.982,42	4.536.559,11	108.921,64	52.386.131,63	52.386.583,61
Cohavel - Cia. Mun.habitação de Cascavel	0,00	288.501,09	287.665,26	0,00	835,83	182.689,45	260.051,18	354.910,51	344.525,53	4.495,13	93.719,97	94.555,80
Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Cascavel - FMEC	0,00	3.640,00	3.640,00	0,00	0,00	6.898,12	261.970,88	168.688,29	168.688,29	91.439,31	8.741,40	8.741,40
Fundetec - Fund. Des. Cient. Tecnologico	9.683,57	40.132,30	42.033,72	0,00	7.782,15	194.475,27	660.750,43	249.876,53	249.876,53	402.194,58	203.154,59	210.936,74
Governo Municipal	30,60	59.102,09	59.102,09	0,00	30,60	64.967,42	1.342.031,40	945.267,04	942.379,56	35.932,10	428.737,16	428.767,76
Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.591,54	1.079.900,91	615.329,22	615.329,22	0,00	501.163,23	501.163,23
Ipmc - Instit. Previdencia do Mun. Cvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.304,77	445.351,15	445.351,15	47.085,06	6.868,56	6.868,56
ÓRGÃO 16 - 2005	1.860,22	0,00	0,00	0,00	1.860,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.860,22
Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção a Mulher e Política sobre Drogas.	0,00	13.611,18	13.611,18	0,00	0,00	975,44	326.594,22	306.180,43	306.180,43	9.207,60	12.181,63	12.181,63
Secretaria Mun Serviços e Obras Publicas	1.045.938,04	823.051,86	1.865.356,66	715,80	2.917,44	5.377.134,55	37.478.134,34	24.402.743,41	23.952.290,19	1.178.899,45	17.724.079,25	17.726.996,69
Secretaria Municipal de Cultura.	0,00	17.696,20	11.846,20	0,00	5.850,00	0,00	2.287.197,30	2.032.355,96	2.031.565,91	197.213,98	58.417,41	64.267,41
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestao	32.000,00	71.387,81	103.387,81	0,00	0,00	4.157,20	601.674,69	530.211,25	529.133,08	49.209,65	27.491,16	27.491,16
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade.	0,00	10.093,05	10.093,05	0,00	0,00	219.054,47	808.809,13	953.340,82	953.340,82	19.771,31	54.751,47	54.751,47
Secretaria Muni da Casa Civil	0,00	9.476,41	9.476,41	0,00	0,00	0,00	1.155.074,34	442.605,89	442.605,89	211.042,95	501.425,50	501.425,50
Secretaria Muni da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate a Corrupção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.815,97	0,00	28.457,00	28.457,00	0,00	39.358,97	39.358,97
Secretaria Muni de Agricultura	0,00	19.014,52	19.014,52	0,00	0,00	2.241.205,85	2.841.783,94	3.420.946,67	3.418.246,52	20.501,86	1.644.241,41	1.644.241,41
Secretaria Muni de Assistência Social	9.755,73	24.016,91	24.016,91	0,00	9.755,73	117.278,86	8.475.943,29	6.109.071,86	5.578.122,20	376.962,92	2.638.137,03	2.647.892,76
Secretaria Muni de Assuntos Juridicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858,24	2.858,24
Secretaria Muni. de Comunicação Social	0,00	15.616,24	15.616,24	0,00	0,00	0,00	447.437,77	447.987,15	447.987,15	3.567,12	883,50	883,50
Secretaria Muni de Desenv. Econômico	16,23	14.484,54	14.484,54	16,23	0,00	495.851,31	1.671.451,16	1.272.565,50	1.253.448,00	3.872,61	909.981,86	909.981,86
Secretaria Muni de Educação	31.133,09	204.587,40	204.587,40	4.454,09	26.679,00	2.129.324,50	30.100.497,35	18.371.118,73	18.319.137,56	164.929,12	13.745.750,17	13.772.429,17
Secretaria Muni de Esporte e Lazer	437,30	0,00	0,00	437,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Muni de Esporte e Lazer.	0,00	13.471,43	13.471,43	0,00	0,00	0,00	5.928.321,49	3.176.670,42	3.163.078,26	715.845,45	2.049.397,78	2.049.397,78
Secretaria Muni de Finanças	2.647,46	28.435,78	18.716,53	3.767,30	8.599,41	247.252,35	359.004,31	218.394,71	218.394,71	32.884,33	354.977,62	363.577,03
Secretaria Muni de Meio Ambiente	3.222,27	269.928,93	269.928,93	0,00	3.222,27	759.245,57	33.956.739,46	17.848.322,26	17.841.784,56	12.240,96	16.361.959,51	16.365.181,78
Secretaria Muni de Saúde	41.268,95	62.116,35	62.116,35	0,00	41.268,95	32.270,68	30.841.547,47	21.160.303,49	21.136.214,34	4.613.720,57	5.123.883,24	5.165.152,19
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.520,43	227.166,65	128.648,27	128.648,27	75.095,03	99.943,78	99.943,78
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.520,43	227.166,65	128.648,27	128.648,27	75.095,03	99.943,78	99.943,78
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.306,98	0,00	0,00	0,00	1.306,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306,98
Executivo	1.306,98	0,00	0,00	0,00	1.306,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306,98
Secretaria Muni de Educação	1.306,98	0,00	0,00	0,00	1.306,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306,98
TOTAL (III) = (I + II)	1.212.629,48	3.089.484,68	4.144.929,11	36.298,06	120.886,99	12.180.028,73	220.136.157,09	109.553.354,81	108.386.249,56	8.325.032,73	115.604.903,53	115.725.790,52

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Emissão: 25/07/2024, às 09:13:10

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON ZOREK
Secretário de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR nº 029628/O-8

CLETÍRIO FERREIRA FEISTLER
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	724.525.200,00	253.950.661,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	168.310.200,00	75.724.137,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.590.000,00	23.809.176,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	338.125.000,00	110.112.301,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.500.000,00	44.305.044,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	578.915.000,00	314.665.835,35
2.1- Cota-Parte FPM	173.400.000,00	78.138.225,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	156.400.000,00	78.131.988,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	17.000.000,00	6.236,52
2.2- Cota Parte ICMS	250.000.000,00	124.145.178,17
2.3- Cota Parte IPI-Exportação	2.415.000,00	1.747.573,27
2.4- Cota-Parte ITR	3.100.000,00	481.151,45
2.5- Cota-Parte IPVA	150.000.000,00	110.153.706,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.303.440.200,00	568.616.496,48
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	112.383.000,00	62.931.919,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) +	213.477.050,00	79.222.204,35

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	231.397.950,00	127.452.127,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	231.397.950,00	123.642.101,53
6.1.1- Principal	229.097.950,00	122.732.388,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.300.000,00	832.275,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	77.437,42
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	3.810.026,17
6.4.1- Principal	0,00	3.810.026,17
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	116.714.950,00	59.800.468,56

FL.01/06

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

R$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) 1	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	127.452.127,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	231.423.374,03	119.417.313,98	115.474.469,15	113.137.944,23	3.942.844,83
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	224.565.850,03	112.778.065,98	112.778.065,98	110.441.541,06	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	53.677.999,00	44.864.467,41	44.864.467,41	43.944.836,86	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	167.074.966,03	65.920.458,00	65.920.458,00	64.547.793,22	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	663.985,00	313.757,42	313.757,42	306.919,85	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.148.900,00	1.679.383,15	1.679.383,15	1.641.991,13	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.857.524,00	6.639.248,00	2.696.403,17	2.696.403,17	3.942.844,83
10.2.1- Educação Infantil	3.717.000,00	3.599.224,00	1.670.265,71	1.670.265,71	1.928.958,29
10.2.2- Ensino Fundamental	1.945.524,00	1.945.024,00	509.418,38	509.418,38	1.435.605,62
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.195.000,00	1.095.000,00	516.719,08	516.719,08	578.280,92
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	119.417.313,98	115.474.469,15	113.137.944,23	3.942.844,83	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	119.417.313,98	115.474.469,15	113.137.944,23	3.942.844,83	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	112.778.065,98	112.778.065,98	110.441.541,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FL.02/06

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

R$ 1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70 % DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	86.549.471,07	112.778.065,98	112.778.065,98	91,21
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO (n)	VALOR NÃO (o)	VALOR NÃO (p)	VALOR NÃO (q)	% NÃO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	12.745.212,77	11.977.658,55	11.977.658,55	0,00	9,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	20.941.564,26	103.646,57	0,00	0,00	103.646,57	103.646,57
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.581.365,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	360.198,39	103.646,57	0,00	0,00	103.646,57	103.646,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	239.337.154,74	104.357.026,67	66.031.095,53	64.317.485,84	38.325.931,14
20.1- Educação Infantil	104.990.328,62	26.274.457,09	19.650.711,78	19.201.550,36	6.623.745,31
20.2- Ensino Fundamental	127.055.280,68	77.488.506,44	46.145.064,29	44.951.774,11	31.343.442,15
20.3- Educação de Jovens e Adultos	485.000,00	258.467,72	179.495,20	143.741,24	78.972,52
20.4- Educação Especial	956.545,44	335.595,42	55.824,26	20.420,13	279.771,16
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	458.468.513,69	220.092.136,94	178.760.385,57	174.825.638,64	41.331.751,37
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	162.391.751,08	74.738.148,50	66.185.444,90	64.816.652,93	8.552.703,60
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 ENSINO FUNDAMENTAL	296.076.762,61	145.353.988,44	112.574.940,67	110.008.985,71	32.779.047,77

FL.03/06

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

R$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	66.031.095,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	62.931.919,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% - L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCR COM DISPONIB. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	162.666,29
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	128.800.349,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	142.154.124,12	128.800.349,01	22,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.065.887,51	8.264.133,85	8.467.180,66	162.666,29	4.436.040,56
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.826.166,59	6.478.163,88	6.537.177,89	157.724,70	1.131.264,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.239.720,92	1.785.969,97	1.930.002,77	4.941,59	3.304.776,56
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	52.590.611,63	15.700.043,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	26.404.234,38	13.031.098,41
31.1.1- Salário-Educação	17.650.000,00	8.302.650,38
31.1.2- PDDE	950.000,00	2.162,58
31.1.3- PNAE	5.500.000,00	2.734.252,38
31.1.4- PNATE	500.000,00	225.294,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.804.234,38	1.766.738,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	94.979,25	853.901,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	21.581.398,00	423.974,09
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.510.000,00	1.391.069,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	62.842.883,03	22.493.685,28	15.748.847,06	14.758.388,78	6.744.838,22
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.322.983,00	38.707,09	5.969,27	4.557,29	32.737,82
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	43.170.119,87	10.869.034,70	7.220.661,44	6.898.624,34	3.648.373,26
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	16.349.780,16	11.585.943,49	8.522.216,35	7.855.207,15	3.063.727,14

FL.04/06

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	533.610.827,16	246.111.549,49	197.235.464,23	192.204.967,50	48.876.085,26
33.1- Despesas Correntes	500.229.081,78	237.925.493,05	192.202.149,14	187.246.502,29	45.723.343,91
33.1.1- Pessoal Ativo	368.552.064,38	148.101.094,73	148.101.094,73	145.058.948,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.273.000,00	7.055.373,79	2.757.411,62	2.757.411,62	4.297.962,17
33.1.4- Outras Despesas Correntes	124.404.017,40	82.769.024,53	41.343.642,79	39.430.142,30	41.425.381,74
33.2- Despesas de Capital	33.381.745,38	8.186.056,44	5.033.315,09	4.958.465,21	3.152.741,35
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	33.381.745,38	8.186.056,44	5.033.315,09	4.958.465,21	3.152.741,35

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.369.872,27	1.248.385,98
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	127.452.127,70	8.302.650,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	115.068.676,20	7.472.334,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.753.323,77	2.078.701,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	146.579,94	14.069,89
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	17.899.903,71	2.092.771,32

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Emissão: 25/07/2024, às 09:23:15.

e o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

imites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

rt. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

s valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

los cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

s linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

alor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

ontrole da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

xcepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no GrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

s valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

s recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

FL.05/06

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

R$ 1,00

12
O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13
O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 - Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE
14
A coluna "VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)", relativo às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com IdOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15
A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1.
NOTA:
¹ Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por Quantidade de Alunos.

FL06/06

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON ZOREK
Secretário de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR nº 029628/O-8

CLETÍRIO FERREIRA FEISTLER
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	153.239.736,84	37.759.020,84	115.480.716,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	436.633.628,61	147.272.162,58	289.361.466,03
Investimentos	340.816.346,68	120.445.380,75	220.370.965,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	95.817.281,93	26.826.781,83	68.990.500,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	436.633.628,61	147.272.162,58	289.361.466,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**283.393.891,77**	**109.513.141,74**	**173.880.750,03**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Emissão: 25/07/2024, às 09:53:14.
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.
NOTA:

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON ZOREK
Secretário de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR nº 029628/O-8

CLETÍRIO FERREIRA FEISTLER
Controlador Geral do Município

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v.2013.01
25/07/2024 09:53:13 -03:00

CONTINUA 17

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.972.301,00	4.146.440,23	(174.139,23)
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.683.000,00	1.838.131,32	(155.131,32)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.167.301,00	2.051.201,00	116.100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	122.000,00	257.107,91	(135.107,91)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A	PAGAMENTO DE RESTOS A (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.423.484,51	637.662,43	408.851,50	408.851,50	0,00	187.395,64	3.785.822,08
DESPESAS DE CAPITAL	4.423.484,51	637.662,43	408.851,50	408.851,50	0,00	187.395,64	3.785.822,08
Investimentos	4.423.484,51	637.662,43	408.851,50	408.851,50	0,00	187.395,64	3.785.822,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	3.296.875,24	3.550.193,09	6.847.068,33

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Emissão: 25/07/2024, às 09:59:16.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON ZOREK
Secretário de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR nº 029628/O-8

CLETÍRIO FERREIRA FEISTLER
Controlador Geral do Município

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	724.525.200,00	724.525.200,00	253.950.661,13	35,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	168.310.200,00	168.310.200,00	75.724.137,89	44,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.590.000,00	67.590.000,00	23.809.176,50	35,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	338.125.000,00	338.125.000,00	110.112.301,99	32,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	150.500.000,00	150.500.000,00	44.305.044,75	29,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	560.515.000,00	561.915.000,00	314.659.598,83	56,00
Cota-Parte FPM	155.000.000,00	156.400.000,00	78.131.988,96	49,96
Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.100.000,00	481.151,45	15,52
Cota-Parte IPVA	150.000.000,00	150.000.000,00	110.153.706,98	73,44
Cota-Parte ICMS	250.000.000,00	250.000.000,00	124.145.178,17	49,66
Cota-Parte IPI-Exportação	2.415.000,00	2.415.000,00	1.747.573,27	72,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.285.040.200,00	1.286.440.200,00	568.610.259,96	44,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	252.864.220,00	256.656.304,34	118.012.358,90	45,98	112.013.433,97	43,64	109.640.606,86	42,72
Despesas Correntes	252.664.220,00	253.491.881,39	117.479.907,71	46,34	111.766.692,30	44,09	109.409.725,69	43,16
Despesas de Capital	200.000,00	3.164.422,95	532.451,19	16,83	246.741,67	7,80	230.881,17	7,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	84.947.000,00	95.641.293,52	66.865.785,07	69,91	35.643.582,56	37,27	35.486.273,30	37,10
Despesas Correntes	84.318.000,00	92.906.894,74	66.483.898,30	71,56	35.551.306,48	38,27	35.393.997,22	38,10
Despesas de Capital	629.000,00	2.734.398,78	381.886,77	13,97	92.276,08	3,37	92.276,08	3,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	9.531.000,00	10.071.286,62	5.685.686,10	56,45	3.079.956,06	30,58	3.065.197,06	30,44
Despesas Correntes	9.531.000,00	10.007.286,62	5.670.476,90	56,66	3.079.956,06	30,78	3.065.197,06	30,63
Despesas de Capital	0,00	64.000,00	15.209,20	23,76	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	830.000,00	1.980.000,00	624.998,58	31,57	454.830,21	22,97	436.563,26	22,05
Despesas Correntes	680.000,00	1.330.000,00	564.242,69	42,42	441.278,76	33,18	423.011,81	31,81
Despesas de Capital	150.000,00	650.000,00	60.755,89	9,35	13.551,45	2,08	13.551,45	2,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	295.000,00	40.781,70	13,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	255.000,00	37.807,80	14,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	40.000,00	2.973,90	7,43	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	348.191.220,00	364.652.884,48	191.229.610,35	52,44	151.191.802,80	41,46	148.628.640,48	40,76

Fl.01/04

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	191.229.610,35	151.191.802,80	148.628.640,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	40.210.405,72	40.210.405,72	40.210.405,72
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	151.019.204,63	110.981.397,08	108.418.234,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		85.291.538,99	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		85.291.538,99	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	65.727.665,64	25.689.858,09	23.126.695,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,56	19,52	-

Fl.02/

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO - Despesas Custeadas no Exercício de Referência - Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	85.291.538,99	151.019.204,63	65.727.665,64	42.600.969,87	40.210.405,72	0,00	0,00	42.600.969,87	0,00	105.938.071,36
Empenhos de 2023	140.375.813,79	315.687.371,43	175.311.557,64	7.628.965,53	0,00	0,00	6.525.958,68	683.364,25	419.642,60	174.891.915,04
Empenhos de 2022	124.278.205,85	280.943.494,30	156.665.288,45	9.290.550,91	0,00	0,00	8.304.068,37	954,00	985.528,54	155.679.759,91
Empenhos de 2021	105.433.018,03	237.639.419,12	132.206.401,09	9.585.627,81	0,00	0,00	6.523.133,70	318,00	3.062.176,11	129.144.224,98
Empenhos de 2020 e anteriores	547.132.360,91	1.201.940.582,81	654.808.221,90	36.326.595,14	0,00	0,00	20.992.428,74	5.017.563,59	10.316.602,81	644.491.619,09
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS - Despesas Custeadas no Exercício de Referência - Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	6.505.574,91	6.505.574,91	6.505.574,91	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	6.505.574,91	6.505.574,91	6.505.574,91	0,00

Fl.02/04

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	100.070.076,00	135.061.699,55	63.011.780,51	46,65
Proveniente da União - Fundo a Fundo	79.435.376,00	95.879.426,44	43.644.375,39	45,52
Proveniente dos Estados	20.634.700,00	39.182.273,11	19.367.405,12	49,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.659.524,00	10.809.524,00	3.328.060,30	30,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	110.729.600,00	145.871.223,55	66.339.840,81	45,48

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	60.899.300,00	92.154.402,48	32.428.789,04	35,19	23.023.150,18	24,98	22.703.143,98	24,64
Despesas Correntes	59.853.700,00	81.216.971,73	29.335.789,09	36,12	21.744.479,55	26,77	21.424.473,35	26,38
Despesas de Capital	1.045.600,00	10.937.430,75	3.092.999,95	28,28	1.278.670,63	11,69	1.278.670,63	11,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.781.700,00	61.216.026,56	40.239.127,31	65,73	15.722.267,56	25,68	15.657.932,01	25,58
Despesas Correntes	23.128.883,00	50.212.740,21	33.786.637,79	67,29	15.556.139,76	30,98	15.491.804,21	30,85
Despesas de Capital	652.817,00	11.003.286,35	6.452.489,52	58,64	166.127,80	1,51	166.127,80	1,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.700,00	255.700,00	97.833,72	38,26	43.846,98	17,15	37.646,98	14,72
Despesas Correntes	43.700,00	93.700,00	48.690,00	51,96	37.200,00	39,70	31.000,00	33,08
Despesas de Capital	22.000,00	162.000,00	49.143,72	30,34	6.646,98	4,10	6.646,98	4,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	125.500,00	302.000,00	155.777,97	51,58	53.381,97	17,68	53.381,97	17,68
Despesas Correntes	125.500,00	302.000,00	155.777,97	51,58	53.381,97	17,68	53.381,97	17,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.205.400,00	3.113.075,94	1.041.938,29	33,47	639.949,37	20,56	588.412,14	18,90
Despesas Correntes	1.173.400,00	2.920.075,94	1.038.638,29	35,57	637.899,37	21,85	586.362,14	20,08
Despesas de Capital	32.000,00	193.000,00	3.300,00	1,71	2.050,00	1,06	2.050,00	1,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	86.117.600,00	157.081.204,98	73.963.466,33	47,09	39.482.596,06	25,14	39.040.517,08	24,85

Fl.03/04

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	313.763.520,00	348.810.706,82	150.441.147,94	43,13	135.036.584,15	38,71	132.343.750,84	37,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	108.728.700,00	156.857.320,08	107.104.912,38	68,28	51.365.850,12	32,75	51.144.205,31	32,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	9.596.700,00	10.326.986,62	5.783.519,82	56,00	3.123.803,04	30,25	3.102.844,04	30,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	955.500,00	2.282.000,00	780.776,55	34,21	508.212,18	22,27	489.945,23	21,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.215.400,00	3.408.075,94	1.082.719,99	31,77	639.949,37	18,78	588.412,14	17,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	434.308.820,00	521.734.089,46	265.193.076,68	50,83	190.674.398,86	36,55	187.669.157,56	35,97

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Emissão: 25/07/2024, às 10:11:26.
A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
O controle dos cancelam. no quadro espec. "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprim. do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que houverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fl.04/04

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON ZOREK
Secretário de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR nº 029628/O-8

CLETÍRIO FERREIRA FEISTLER
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.457.235.978,88	1.623.436.669,90	1.930.450.606,78	1.930.450.606,78	1.930.450.606,78	1.930.450.606,78	1.930.450.606,78	1.930.450.606,78	1.930.450.606,78	1.930.450.606,78	1.930.450.606,78
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON ZOREK
Secretário de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR nº 029628/O-8

CLETÍRIO FERREIRA FEISTLER
Controlador Geral do Município

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Junho
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.162.000.000,00
Previsão Atualizada	2.379.251.489,80
Receitas Realizadas	1.096.980.864,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	88.191.987,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.120.355.000,00
Créditos Adicionais	305.433.477,74
Dotação Atualizada	2.425.788.477,74
Despesas Empenhadas	1.052.259.833,38
Despesas Liquidadas	768.557.737,76
Despesas Pagas	748.881.009,97
Superávit Orçamentário	328.423.126,75

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Junho
Despesas Empenhadas	1.052.259.833,38
Despesas Liquidadas	768.557.737,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Junho
Receita Corrente Líquida	1.623.436.669,90

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Junho
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	25.078.065,12
Receitas Previdenciárias Realizadas	106.622.275,89
Despesas Previdenciárias Empenhadas	82.081.726,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	81.544.210,77
Resultado Previdenciário	25.078.065,12
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado Até	% em Relação à Meta
Resultado Nominal	0,00	(13.432.666,06)	0,00
Resultado Primário	89.921.837,00	750.000,00	0,83

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Junho	Pag. Até Junho	Saldo a
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.302.114,16	36.298,06	4.144.929,11	120.886,99
Poder Executivo	4.302.114,16	36.298,06	4.144.929,11	120.886,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	232.316.185,82	8.325.032,73	108.386.249,56	115.604.903,53
Poder Executivo	232.012.498,74	8.249.937,70	108.257.601,29	115.504.959,75
Poder Legislativo	303.687,08	75.095,03	128.648,27	99.943,78
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	236.618.299,98	8.361.330,79	112.531.178,67	115.725.790,52

Fl.01/02

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Junho	Limites Constitucionais Anuais - % Mínimo a Aplicar no	% Aplicado Até Junho
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	128.800.349,01	25,00	22,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	112.778.065,98	70,00	91,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Junho	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	37.759.020,84	115.480.716,00
Despesa de Capital Líquida	147.272.162,58	289.361.466,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Junho	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.146.440,23	(174.139,23)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	637.662,43	408.851,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Junho	Limite Constitucional Anual - % Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Junho
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	110.981.397,08	15,00	19,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Emissão: 25/07/2024, às 11:19:06
NOTA:

Fl.02/02

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON ZOREK
Secretário de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR nº 029628/O-8

CLETÍRIO FERREIRA FEISTLER
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Execução Orçamentária
Demonstrativo da Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente
LOA: 2024 Entidade: Consolidado
Período de: Janeiro a Dezembro / Bimestre: Maio-Junho

		Tipo de OCA	Orçado Atualizado	Liquidado no Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Saldo Orçamentário
0004	**Administração**		**2.506.719,97**	**202.077,47**	**410.031,97**	**2.096.688,00**
0004.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência	Não Exclusivo	28.246,50	0,00	0,00	28.246,50
0004.0244	Assistência Comunitária	Não Exclusivo	2.478.473,47	202.077,47	410.031,97	2.068.441,50
0008	**Assistência Social**		**35.562.280,11**	**5.199.327,35**	**12.755.780,33**	**22.806.499,78**
0008.0122	Administracao Geral	Não Exclusivo	5.230.063,50	784.313,99	2.079.429,73	3.150.633,77
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência	Não Exclusivo	1.407.072,00	175.801,73	441.050,38	966.021,62
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	Exclusivo	17.583.732,37	2.743.663,77	6.629.727,36	10.954.005,01
0008.0244	Assistência Comunitária	Não Exclusivo	11.341.412,24	1.495.547,85	3.605.572,87	7.735.839,38
0010	**Saúde**		**165.577.280,84**	**23.158.546,88**	**60.030.282,07**	**105.546.998,77**
0010.0301	Atenção Básica	Não Exclusivo	107.253.476,05	15.181.814,10	42.059.156,84	65.194.319,21
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Não Exclusivo	52.376.346,02	7.393.722,60	16.452.077,15	35.924.268,87
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	Não Exclusivo	3.597.535,98	373.656,62	948.451,81	2.649.084,17
0010.0304	Vigilância Sanitária	Não Exclusivo	684.600,00	72.535,73	152.463,65	532.136,35
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	Não Exclusivo	1.022.422,78	88.467,13	191.984,81	830.437,97
0010.0306	Alimentação e Nutrição	Não Exclusivo	642.900,00	48.350,70	226.147,80	416.752,20
0012	**Educação**		**532.806.537,66**	**75.964.420,82**	**199.642.463,63**	**333.164.074,03**
0012.0306	Alimentação e Nutrição	Exclusivo	22.199.780,16	3.519.300,41	8.522.216,35	13.677.563,81
0012.0361	Ensino Fundamental	Exclusivo	339.246.882,48	46.387.012,51	121.830.584,88	217.416.297,60
0012.0365	Educação Infantil	Exclusivo	165.714.734,08	25.088.612,89	66.889.760,12	98.824.973,96
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos	Não Exclusivo	344.695,50	57.425,84	147.975,79	196.719,71
0012.0367	Educacao Especial	Exclusivo	5.300.445,44	912.069,17	2.251.926,49	3.048.518,95
0013	**Cultura**		**3.283.146,28**	**33.157,01**	**813.580,94**	**2.469.565,35**
0013.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	Exclusivo	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
0013.0392	Difusão Cultural	Não Exclusivo	3.248.146,28	33.157,01	813.580,94	2.434.565,35
0016	**Habitação**		**5.568.300,00**	**430.301,20**	**914.209,59**	**4.654.090,41**
0016.0482	Habitacao Urbana	Não Exclusivo	5.568.300,00	430.301,20	914.209,59	4.654.090,41
0018	**Gestão Ambiental**		**43.319.981,77**	**4.221.766,37**	**10.105.689,62**	**33.214.292,15**
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	Não Exclusivo	43.319.981,77	4.221.766,37	10.105.689,62	33.214.292,15
0023	**Comércio e Serviços**		**1.275.535,99**	**58.809,39**	**129.353,61**	**1.146.182,38**
0023.0695	Turismo	Não Exclusivo	1.275.535,99	58.809,39	129.353,61	1.146.182,38
0027	**Desporto e Lazer**		**3.857.829,93**	**407.810,22**	**1.028.591,68**	**2.829.238,25**
0027.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	Exclusivo	576.000,00	0,00	0,00	576.000,00
0027.0811	Desporto de Rendimento	Não Exclusivo	2.003.657,96	330.191,96	766.359,29	1.237.298,66
0027.0812	Desporto Comunitário	Não Exclusivo	1.105.671,97	58.049,82	238.040,64	867.631,33
0027.0813	Lazer	Não Exclusivo	172.500,00	19.568,45	24.191,75	148.308,25
	Total		**793.757.612,54**	**109.676.216,70**	**285.829.983,43**	**507.927.629,12**

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON ZOREK
Secretário de Finanças

ILDO BELIM
Contador
CRC/PR Nº 029628/O-8

CLETÍRIO FERREIRA FEISTLER
Controlador Geral do Município

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023
Pregão Eletrônico: 042/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leonaldo Paranhos Da Silva.
CONTRATADA: RVS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.070.906/0001-10, sediada à Rua Billy Garmatter, n.º 164, Sitio Cercado, Curitiba/PR, CEP 83.708-006, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Marcos Alexandre Da Silva Prado.
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 171/2023, nos termos da sua Cláusula Segunda; Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 25/07/2024 até 25/07/2025, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 3691/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fica mantido o valor total do contrato, que é de R$ 805.449,00 (oitocentos e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).
FIRMADO EM: 25 de julho de 2024
ASSINATURA: Leonaldo Paranhos Da Silva
Marcos Alexandre Da Silva Prado

CONTINUA 18

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://cascavel.atende.net/ - Certificado ICP - BRASIL
Edição Ordinária - Nº 3876 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
27 de julho de 2024 - Página 132 de 132

FUNDETEC

FUNDETEC – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2024 – PROCESSO Nº. 21/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA E ALIMENTOS DA FUNDETEC. **SESSÃO PÚBLICA:** 12 de agosto de 2024, às 09h00. **Local:** www.gov.br/compras. UASG Nº **456782. TIPO:** *Menor Preço Por Item*. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 52.286,18 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos). O edital de licitação e demais informações relativas ao certame estarão disponíveis para acesso por qualquer interessado no Portal da Fundetec: www.fundetec.org.br e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET www.gov.br/compras. Cascavel, 26 de julho de 2024.

Matheus A. de Marchi
Agente de Contratação

FUNDETEC – HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 01/2024 – CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº. 15/2024 – OBJETO: Contratação de instrutores e monitores com vistas a prestação de serviços de ensino no âmbito do PROGETI – Programa Estratégico de Geração de Emprego em Tecnologia da Informação – FUNDETEC, torna-se público que **Igor André Engler** através da empresa sob CNPJ/MF nº 55.509.908/0001-17, teve seu protocolo de credenciamento habilitado pela Comissão Especial de Seleção. Estando de acordo com a legislação pertinente, **HOMOLOGO** o procedimento em epígrafe. Cascavel, 25 de julho de 2024.

Alcione Tadeu Gomes
PRESIDENTE DA FUNDETEC

FUNDETEC – HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 01/2024 – CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº. 15/2024 – OBJETO: Contratação de instrutores e monitores com vistas a prestação de serviços de ensino no âmbito do PROGETI – Programa Estratégico de Geração de Emprego em Tecnologia da Informação – FUNDETEC, torna-se público que **Marcos Augusto Campagnaro Mucelini** através da empresa sob CNPJ/MF nº 55.606.637/0001-18, teve seu protocolo de credenciamento habilitado pela Comissão Especial de Seleção. Estando de acordo com a legislação pertinente, **HOMOLOGO** o procedimento em epígrafe. Cascavel, 25 de julho de 2024.

Alcione Tadeu Gomes
PRESIDENTE DA FUNDETEC

CI1230374-E24

Edição Disponível Gratuitamente: https://cascavel.atende.net/

MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202- Centro– Fone/Fax (045)3267-8000 **ESTADO DO PARANÁ.**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA - ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 90014/2024

No processo de dispensa eletrônica, na forma da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 cujo objeto é **Contratação de Banda Musical (instrumentistas e vocalistas), para o acompanhamento dos intérpretes inscritos no XXXVI FERVO - Festival Regional de Interpretação da Música Popular e Sertaneja de Vera Cruz do Oeste e realização de Baile de encerramento,** publicado no dia 25 de julho de 2024 em Diário Oficial Eletrônico do Município e no Jornal o Paraná, onde:
Lê-se: Vera Cruz do Oeste, 25 de junho de 2024;
Leia-se: Vera Cruz do Oeste, 25 de julho de 2024.

Rosangela da Conceição Romano
Agente de Contratação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 90016/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de mestre de cerimônia (Apresentador) e de jurados em festival de música, mediante a disponibilização de 01 mestre de cerimônia e corpo de jurados composto por 05 profissionais, no XXXVI FERVO - Festival Regional de Interpretação da Música Popular e Sertaneja de Vera Cruz do Oeste.
Em análise a Dispensa Eletrônica n° **90016/2024,** iniciada em 25 de julho de 2024 e encerrada em 25 de julho de 2024, eu, **Ahmad Issa,** portador do CPF nº 444.766.809-25 e RG 3036412-0 SESP/PR, no uso de minhas atribuições, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em questão com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Vera Cruz do Oeste, 26 de julho de 2024.

Ahmad Issa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA ELETRONICA Nº 90016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 – SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 085/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de mestre de cerimônia (Apresentador) e de jurados em festival de música, mediante a disponibilização de 01 mestre de cerimônia e corpo de jurados composto por 05 profissionais, no XXXVI FERVO - Festival Regional de Interpretação da Música Popular e Sertaneja de Vera Cruz do Oeste.
CONTRATO Nº 103/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Contratada: ANDERSON LUIZ BACK CNPJ 15.764.057/0001-34
Vigência: 120 (cento e vinte) dias iniciada após publicação no PNCP
Valor Total: R$ 7.970,00
Assinaturas: Ahmad Issa e Anderson Luiz Back
Assinados em: 26/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 77/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução manutenção de pavimentação em vias urbanas já existente através de recape asfáltico - rua Antônio Carlos, Washington Luis e Rui Barbosa.
CONTRATO Nº 104/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Contratada: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico Social Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, CNPJ: 11.269.697/0001-17
Vigência: 3 Meses após publicação no PNCP
Valor Total: R$ 125.684,39 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
Assinantes: Ahmad Issa e Ahmad Issa

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 018/2024 – PROCESSO Nº 78/2024

Objeto: contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em tst sobre calçamento - rua São Paulo e outras, com recursos próprios.
CONTRATO Nº 105/2024
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Contratada: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Economico Social Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP, CNPJ: 11.269.697/0001-17
Vigência: 3 Meses após publicação no PNCP
Valor Total: R$ 347.592,14 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).
Assinantes: Ahmad Issa e Ahmad Issa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

DATA: 26 de julho de 2024.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 4 dias.
VALOR: R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).
OBJETO: Capacitação e treinamento para 02 servidores, sendo efetivo e agente político da administração pública, sendo com o tema "1° encontro nacional de contabilidade pública."
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se, baseando-se no disposto com fundamento no art. Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATADA: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda, CNPJ 19.949.769/0001-89, localizada na R. Voluntários da Pátria, 233, conj 135 cond Jaime Canet, Centro, município de Curitiba – PR, CEP: 80.020-000.
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ: 78.101.821/0001-01, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 202, Centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, Paraná, CEP 85845-000.
JUSTIFICATIVA:

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade. Nesse sentido, os treinamentos e qualificação para servidores visa a obtenção de conhecimentos importantes à garantia da eficiência do processo executivo.
Diante disso, essa contratação é necessária tendo em vista a importância de capacitar os profissionais envolvidos na Secretaria de Finanças, garantindo que os servidores compreendam as obrigações e os procedimentos financeiros, além de garantir o conhecimento atualizado, habilidades técnicas e experiências específicas na área, visando o desenvolvimento de competências individuais, melhoria do desempenho profissional e alavancagem de competências institucionais, a fim de contribuir de forma mais eficiente e eficaz nas ações da municipalidade.

Kéli Fátima Trevisol
Agente de contratação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024,** de 26 de julho de 2024, eu, **Ahmad Issa,** portador do CPF nº 444.766.809-25 e RG 3036412-0 SESP/PR, no uso de minhas atribuições, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o referido processo, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, em favor da empresa **Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda**, CNPJ 19.949.769/0001-89, no valor de **R$ 3.780,00** (três mil, setecentos e oitenta reais).
Vera Cruz do Oeste, 26 de julho de 2024.

Ahmad Issa
Prefeito Municipal

CI1230389-E24

DOCUMENTOS NA INTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL
SITE: http://www.veracruz.pr.gov.br

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 083/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de extintores, visando adequar as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo ao previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, CB/PMPR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.636,48 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 15.08.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 15.08.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

- ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
- ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
- ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)***, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.
Gean Carlos Barea Schneider

CI1230388-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2024 Ref. Pregão nº. 23/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para uso nas clínicas da Secretaria da Saúde, materiais e reagentes laboratoriais, para uso no laboratório, materiais hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do SUS, equipamentos para a Clínica de Fisioterapia e cadeira de rodas para cedência aos pacientes. (O registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos produtos/serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 29.665,72 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
PRAZO VIGÊNCIA: 17/07/2025
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e MARCELO LAPINSCKI

CI1230377-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 45/2024 – M.C.A. – Forma Eletrônica

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Forma Eletrônico, tipo de Menor Preço Por Item, objetivando a Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, cadeiras e bancada (móveis), espelho e aquisição de colchões e lençóis para serem utilizados pelos alunos do Período Integral na Escola Municipal Tancredo Neves. LEI N° 2.567, DE 3 DE JUNHO DE 2024. Regulamenta e Institui a Escola em Tempo Integral no Município de Céu Azul,em conformidade com a Lei Federal n° 14.640, de 31 de julho de 2023. Em anexo fase de pactuação. Valor máximo estimado: R$ 91.770,22. A presente licitação destina-se exclusivamente para ME, EPP ou MEI, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e alterações . A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 09/08/2024. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (atende.net) bem como se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 / 3121-1026 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul, 25 de julho de 2024. – **LAURINDO SPEROTTO** - Prefeito Municipal

CI1230378-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2024 – Ref. Pregão nº. 23/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
FORNECEDOR: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para uso nas clínicas da Secretaria da Saúde, materiais e reagentes laboratoriais, para uso no laboratório, materiais hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do SUS, equipamentos para a Clínica de Fisioterapia e cadeira de rodas para cedência aos pacientes. (O registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos produtos/serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 877,92 (oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)
PRAZO VIGÊNCIA: 17/07/2025
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO

CI1230379-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2024 – Ref. Pregão nº. 23/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
FORNECEDOR: RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para uso nas clínicas da Secretaria da Saúde, materiais e reagentes laboratoriais, para uso no laboratório, materiais hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do SUS, equipamentos para a Clínica de Fisioterapia e cadeira de rodas para cedência aos pacientes. (O registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos produtos/serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.154,50 (Quatro mil cento e cinquenta e quatro reais cinquenta centavos)
PRAZO VIGÊNCIA: 17/07/2025
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN

CI1230380-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2024 – Ref. Pregão nº. 23/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
FORNECEDOR: IMPERIUM MED DISTRIB. DE MED. E PRODUTOS HOSP. LTDA
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para uso nas clínicas da Secretaria da Saúde, materiais e reagentes laboratoriais, para uso no laboratório, materiais hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do SUS, equipamentos para a Clínica de Fisioterapia e cadeira de rodas para cedência aos pacientes. (O registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos produtos/serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais)
PRAZO VIGÊNCIA: 17/07/2025
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ANALISE MARIGA CHIRNEV

CI1230381-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2024 – Ref. Pregão nº. 23/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
FORNECEDOR: J. R. EHLKE & CIA LTDA
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para uso nas clínicas da Secretaria da Saúde, materiais e reagentes laboratoriais, para uso no laboratório, materiais hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do SUS, equipamentos para a Clínica de Fisioterapia e cadeira de rodas para cedência aos pacientes. (O registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos produtos/serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 52.749,64 (Cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
PRAZO VIGÊNCIA: 17/07/2025
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e JOSÉ ROMEU EHLKE

CI1230382-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2024 – Ref. Pregão nº. 23/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
FORNECEDOR: UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para uso nas clínicas da Secretaria da Saúde, materiais e reagentes laboratoriais, para uso no laboratório, materiais hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do SUS, equipamentos para a Clínica de Fisioterapia e cadeira de rodas para cedência aos pacientes. (O registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos produtos/serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
PRAZO VIGÊNCIA: 17/07/2025
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e SERGIO JOELSONS

CI1230383-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024 – Ref. Pregão nº. 23/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
FORNECEDOR: NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para uso nas clínicas da Secretaria da Saúde, materiais e reagentes laboratoriais, para uso no laboratório, materiais hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do SUS, equipamentos para a Clínica de Fisioterapia e cadeira de rodas para cedência aos pacientes. (O registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos produtos/serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.649,00 (sete mil seiscentos e quarenta e nove reais)
PRAZO VIGÊNCIA: 17/07/2025
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES

CI1230384-E24

HOSPITAL POLICLÍNICA CASCAVEL S/A

CNPJ 76.081.892/0001-64 - NIRE 41.300.094.861
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
(A SER REALIZADA DE MODO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL)

Ficam convocados os acionistas da HOSPITAL POLICLÍNICA CASCAVEL S/A ("Companhia") para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária** ("AGO"), a ser realizada no dia **06/08/2024**, às 17 horas, de modo exclusivamente digital por meio de plataforma digital Microsoft Teams disponibilizada pela Companhia, para deliberar sobre: **Em Assembleia Geral Ordinária**: (i) exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023; (ii) destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31/12/2023, se houver; (iii) reeleição e eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) fixação do montante global anual da remuneração dos membros da administração da Companhia para o exercício social de 2024. **Informações acerca da participação dos acionistas na AGO Documentos**. Nos termos do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão se cadastrar por meio do e-mail [guilherme.marques@hospitalcare.com.br] devendo, para tanto, apresentar à Companhia, (i) em caso de pessoas físicas, cópia do documento de identificação, e (ii) em caso de pessoas jurídicas, (a) documento de identificação do representante legal do acionista, (b) cópia simples ou original do seu ato constitutivo, devidamente registrado nos órgãos de registro aplicáveis, bem como da documentação de representação societária, identificando o seu representante legal (ata de eleição de diretoria devidamente registrada nos órgãos de registro aplicáveis). Para maior celeridade do processo da AGO, a Companhia solicita que os acionistas se cadastrem para participar na AGO e enviem a documentação aqui mencionada até, pelo menos, 2 dias antes da data de realização da AGO. **Presença.** Nos termos da Instrução Normativa 81/2020 do DREI ("IN 81"), a participação do acionista deverá ser remota, por meio da plataforma digital Microsoft Teams, sendo que as orientações acerca da documentação exigida estão detalhadas abaixo, sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável, em especial do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações. **Participação Remota.** A AGO será realizada de forma digital por meio da plataforma digital Teams. A Companhia enviará por e-mail aos acionistas (ou aos seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos) que tiverem se cadastrado por meio do e-mail descrito acima as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGO. Caso o acionista não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da AGO até 24 horas antes do horário previsto para a realização da AGO, deverá entrar em contato com a Companhia por meio dos contatos indicados abaixo e solicitar suas respectivas instruções para acesso. A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. A Companhia solicita aos acionistas que acessem o sistema eletrônico disponibilizado para a participação na AGO com, no mínimo, 1 hora de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGO, tendo em mãos documento de identidade. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, favor contatar a Companhia pelos seguintes meios: 019 98941-7516 e guilherme.marques@hospitalcare.com.br. Cascavel, 25/07/2024. Fernando Colombari, Diretor. (26,27,30)

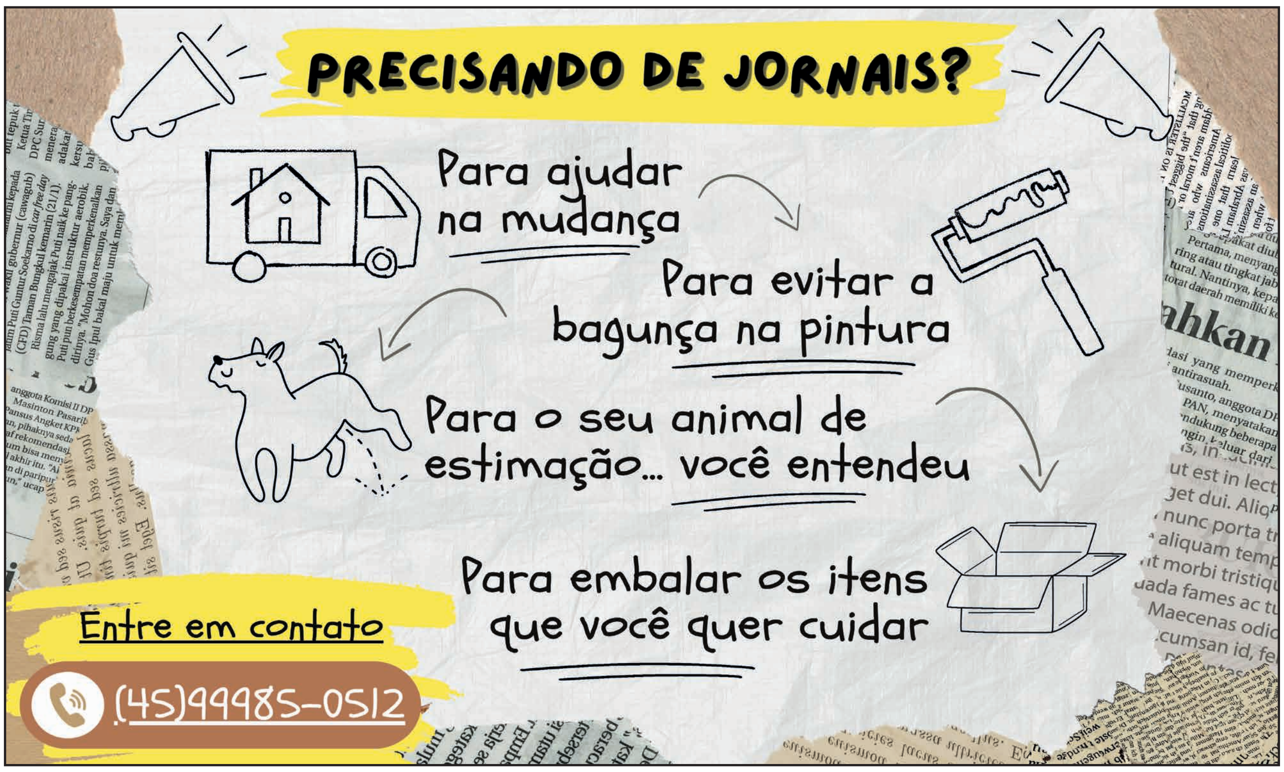

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

DISPENSA Nº: 016/2024
PROCESSO DE DISPENSA: 152/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 02/08/2024 – 11h:00m
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Protocolo Digital https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento ou Protocolo geral: Rua João XXIII, 144 Paço Municipal 3 de Maio ou e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, através Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 75.425.314/0001-35, sediado na Rua João XXIII, nº 144, centro, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo V – Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (https://santaterezinhaitaipu.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

CI1230366-E24

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 082/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para processamento de dados (suprimentos), para a manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, que integra este edital.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 128.385,75 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 14.08.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 14.08.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

- ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
- ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
- ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** c ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoelm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.
Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

CI1230364-E24

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ COMUNICA QUE:

O Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2024, Sistema de Registro de Preços nº 51/2024 Processo Licitatório nº 152/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal no dia 16/07/2024 foi retificado.

A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net, e na Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br.

Corbélia/PR, 26 de julho de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

CI1230365-E24

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N. º 433/2024 de 26.07.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 070/2024 de 02.07.2024,** destinado a aquisição de maquinas e implementos agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para aplicação de recurso especial da emenda parlamentar 202332200005 do plano de ação 09032023-2-040204. Considerando o "***Menor Preço Por Item***", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA*** com o item nº 01 no valor de R$ 45.200,00 – ***DELBA VICENTINI CREMASCO - ME*** com o item nº 02 no valor de R$ 52.000,00 – ***IIM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA - ME*** com o item nº 04 no valor de R$ 15.000,00 – ***D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA*** com o item nº 03 no valor de R$ 37.800,00 – ***FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA*** com o item nº 05 no valor de R$ 21.200,00 , conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 171.200,00 (Cento e setenta e um mil e duzentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 343/2024 ao 347/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 070/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, IIM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA - ME, D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA e FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de maquinas e implementos agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para aplicação de recurso especial da emenda parlamentar 202332200005 do plano de ação 09032023-2-040204.
VALOR: R$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 299 – 07.001.20.606.1060.1113.4.4.90.52.00 – 504 e 1016;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Julho de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

CI1230368-E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Concorrência Eletrônica, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	049/2024
Concorrência Eletrônica n.º:	03/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) quadras de tênis de praia - BEACH TENIS - a serem edificadas na Rua Mal. Costa e Silva , centro e na Rua 15 de Novembro. Conj Hab. Por do Sol, para atender a secretaria de educação, cultura e esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

- **Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO POR LOTE;
- **Regime de Empreitada**: Por preço global;
- **Valor Máximo Admitido**: R$ 236.829,14 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos);
- **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias;
- **Prazo de Vigência do Contrato:** 240 (duzentos e quarenta) dias;
- **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 30/07/2024 até as 08h10min do dia 15/08/2024.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 15/08/2024.
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 15/08/2024.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
- **Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 26 de julho de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

CI1230369-E24

Município de Lindoeste

E-mail:pmlindoe@certto.com.br
AV.MarechalCândidoRondon, s/n – Telefax(45)3237-8000
CEP85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 DISPENSA Nº 025/2024 O Município de Lindoeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Chamamento Público, visando o credenciamento, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes de credenciamento se dará **a partir do dia 20 de agosto de 2024**, a partir da 08.00hs.Lindoeste, 25 de julho de 2024.**Vilson Kacprzak** Agente de Contratação Portaria 029/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 Processo Administrativo nº 121/2024, **Homologo** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, Vencedora: empresa Colube Engenharia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.965.100/0001-28, pois apresentou a melhor proposta no valor total de R$ 6.365,00 (seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais), Lindoeste, 25 de julho de 2024. **SILVIO DE SOUZA** Prefeito Municipal Lindoeste/Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, concernente ao Procedimento Licitatório n° 089/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 021/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, com certificado digital e carimbo do tempo, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, verificando-se como vencedora do certame a seguinte: EMPRESA: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA, CNPJ: 09.168.506/0001-89. Lindoeste, 25 de julho de 2024.**Silvio de Souza** Prefeito Municipal Lindoeste/Pr

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 Pelo presente o MUNICÍPIO DE LINDOESTE, torna público que está aberto processo de Dispensa de Licitação, objeto e a aquisição de bomba trifásica 3hp, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, valor R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços concomitantemente com os documentos de habilitação, impreterivelmente até as **17h00Nin do dia 31/07/2024**, unicamente através do e-mail licitacao@lindoeste.pr.gov.br, ou mediante protocolo em envelope lacrado na Prefeitura Municipal, sob pena de não participação. Não serão aceitos nem consideradas propostas fora deste prazo, mesmo que de menor valor. Lindoeste, 26 de julho de 2024. Silvio de Souza Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
O MUNICIPIO DE LINDOESTE, torna público que será realizado no dia 16/08/2024, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água para Área Rural, composto por Poço Artesiano, Casa de Quimica, Reservatório e Rede de Distribuição, à ser executado à Linha Jararaca, Comunidade Cerro Azul, Zona Rural, Lindoeste/PR, de acordo com contrato de Repasse nº 954052/2023/MCIDADE/CAIXA. Lindoeste, 26 de julho de 2024. **Vilson kacprzak** Agente de Contratação Portaria 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 O MUNICIPIO DE LINDOESTE, torna público que será realizado no dia 14/08/2024, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Lindoeste, 26 de julho de 2024. **Vilson kacprzak** Agente de Contratação Portaria 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 O MUNICIPIO DE LINDOESTE, torna público que será realizado no dia 14/08/2024, às 14h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos KIT GESTANTE, PRODUTOS DE HIGIÊNE, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Vilson kacprzak** Agente de Contratação Portaria 029/2023

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato nº 83/2023 – Credenciamento nº 01/2023. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ nº 180.881.915/0001-92, **Contratado: Matheus da Fonseca Carneiro Serviços Médicos**, CNPJ n° 49.267.989/0001-93, **Objeto:** Fica prorrogado o presente contrato por mais 15 (quinze) dias a contar de 29/07/2024, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, até conclusão de processo de credenciamento. As demais clausulas permanecem inalteradas. **Assinaturas:** Silvio de Souza e Matheus da Fonseca Carneiro

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato 154/2023 Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratada: Lavebras Gestão de Texteis S.A**, CNPJ/MF 06.272.575/0066-95, **Objeto:** Fica prorrogado o presente contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/07/2024 e encerrando-se em 10/07/2025, na forma do art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21. Ficam ainda, renovados os quantitativos para o próximo período e vigência. **Assinaturas:** Silvio de Souza e Otavio Batista de Carvalho Neto. **Data da Assinatura**: 09/07/2024.

Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato 144/2021 Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratada: Caroba e Silva Ltda**, CNPJ/MF 09.221.773/0001-72, **Objeto:** Fica prorrogado o presente contrato, por mais

Município de Lindoeste

E-mail:pmlindoe@certto.com.br
AV.MarechalCândidoRondon, s/n – Telefax(45)3237-8000
CEP85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

12 (doze) meses, iniciando-se em 08/08/2024 e encerrando-se em 08/08/2025, na forma do art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93. Fica alterado o valor contratual, em decorrência da aplicação do reajuste no índice do INPC, de 3,70% (três virgula setenta por cento), passando o valor da hora, de R$ 83,85 (oitenta e três reais e oitenta e cinco), para R$ 86,95 (oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), **Assinaturas:** Silvio de Souza e Leoni da Silva. **Data da Assinatura**: 28/07/2024.

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 171/2023 Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratado: Nutrição Original Ltda**, CNPJ nº 18.500.770/0001-69, **Objeto:** Fica alterado o valor do item abaixo, em decorrência do Reequilíbrio Econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Item	Item	Valor Antigo	Valor Reajustado
06	Trophic Soya 1,5	24,00	25,89
07	Trophic Basic 2,070Kg	151,11	175,80
30	Trophic Basic 2,070Kg	155,25	170,71

Assinaturas: Silvio de Souza e Marcos Valério Carvalho.

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 130/2021 Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratado: Ivo Martins – Me**, CNPJ/MF sob nº 40.605.686/0001-69, **Objeto:** Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/07/2024 à 28/07/2025, tendo em vista se tratar de serviços continuos, que não devem ser suspensos ou paralisados, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93. Ficam renovadas as quantidades originarias para o próximo período de vigência. Fica alterado o valor contratual, em decorrente do reajuste de 3,70% (três virgula setenta por cento) índice do INPC, passando de R$ 27.850,41 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), para R$ 28.891,24 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)**Assinaturas:** Silvio de Souza e Ivo Martins.

Extrato do Contrato nº 049/2024 – Dispensa de Licitação nº 024/2024. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratado: COLUBE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 44.965.100/0001-28, **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para elaboração de TESTES E LAUDOS DE PERLOCAÇÃO E SONDAGEM DE SOLO, em Lote Urbano – Matricula nº 50.175 do 2º CRI/CASCAVEL, para elaboração de documentos técnicos complementares de implantação e construção de um CMEI no município de Lindoeste/PR. **Valor total:** R$ 6.365,00 (seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais). **Prazo vigência contrato:** 6 meses. **Assinaturas:** Silvio de Souza e Giovani Colle. **Data:** 26/07/2024.

DECRETO Nº 122/2024, Data: 25/07/2024, Resumo: Reequadra Servidores Estatutarios na Lei nº918/20215, adequando salarios em razao de apresentaçao de comprovantes de escolaridade e da outras providencias. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 103/2024, Data: 24/07/2024, Resumo: Lançamento de 3(tres) diárias para o servidor Daniel de Almeida – com a finalidade de levar e aguardar alta de cirurgia de paciente no Hospital Angelina Caron- Campina Grande do Sul-PR- do dia 24 a 26/07/2024. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 104/2024, Data: 25/07/2024, Resumo: Lançamento de 2(duas) diárias para a servidora Ana Paula de Moura e 2 (duas) para a servidora Isadora Fiorezzi – para participaçao em Seminario Regional de Inovação, Compras Publicas e Desenvolvimento Integrado na Governança Regional que acontecera em Campo Mourao-PR, nos dias 30 e 31/07/2024. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 105/2024, Data: 25/07/2024, Resumo: Lançamento de 1(uma) diária para a servidora Pollyanna Tibes Campiol e 1(uma) diaria para a servidora Karla de Vargas Santana– com a finalidade de participar da 1ª Oficina Regional AT/ICMBio de Conservaçao e Biodiversidade- PARNA do Iguaçu, em Foz do Iguaçu dia 30/07/2024. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 106/2024, Data: 26/07/2024, Resumo: Lançamento de 2(duas) diárias para a servidora Vania Ferreira e 2 (duas) para a servidora Lilian Regoso da Silva – para participaçao em Seminario Regional de Inovação, Compras Publicas e Desenvolvimento Integrado na Governança Regional que acontecera em Campo Mourao-PR, nos dias 30 e 31/07/2024. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 107/2024, Data: 26/07/2024, Resumo: Concede ferias a servidores publico municipais com direito adquirido. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 108/2024, Data: 26/07/2024, Resumo: Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidora Público Municipal – Cleunice de Fatima Krulli. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 109/2024, Data: 26/07/2024, Lançamento de 1/2(meia) Diária para o servidor Fernando Paulo Datesch, com destino a Nova Aurora-PR, 26/07/2024. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste em www.lindoeste.pr.gov.br - edição 1733.

CI1230376-E24

CODEM

Conselho Municipal de Desenvolvimento de Maripá
Rua Luiz de Camões - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262

EDITAL

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MARIPÁ - CODEM**, devidamente representado por sua Presidente, a Srta. Gabriela Caroline Kempfer, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno, **CONVOCA** através do presente edital, por solicitação do Chefe do Executivo Municipal, a todos os membros do conselho e a qualquer entidade ou cidadão interessados para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **2 de agosto de 2024**, às 13hrs e 30min, nas dependências da Sala de Reuniões do Palácio das Orquídeas, situada à Rua Luiz de Camões, nº. 437 – Centro, no Município de Maripá, Estado do Paraná, para, em primeira e única convocação, com a presença de metade mais um de seus conselheiros, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1. Eleição e posse da nova diretoria do CODEM 2024/2026;
2. Doação antecipada de área;
3. Manifestação ao parcelamento de solo;
4. Análise de viabilidade para instalação de empreendimento.

Maripá/PR, 26 de julho de 2024.

GABRIELA CAROLINE KEMPFER
Presidente do CODEM

CI1230372-E24

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 41/2024
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços gerais de pintura, a fim de possibilitar a manutenção de espaços públicos do Município de Mercedes/PR

PREÇO MÁXIMO:

Item	Qtd	Unid	Catserv	Descrição	R$ Unit	R$ Total
1	11.880	M²	19372	**Serviços gerais de pintura**	14,30	170.027,00

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: **https://www.gov.br/compras/pt-br**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h00min do dia 13/08/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site **www.mercedes.pr.gov.br,** bem como, no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br

Mercedes – PR, 26 de julho de 2024.
Laerton Weber
Prefeito

CI1230367-E24

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 40/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME's E/OU EPP's SEDIADAS NA MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO
TIPO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes

PREÇO MÁXIMO:

Lote	Descrição/Especificação	R$ Total
01	Serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água	34.233,34

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: **https://www.gov.br/compras/pt-br**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 13/08/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site **www.mercedes.pr.gov.br,** bem como, no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br

Mercedes – PR, 26 de julho de 2024.
Laerton Weber
Prefeito

CI1230370-E24

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROC. LICITATÓRIO Nº 052/2024. OBJETO: Contratação de empresa para execução de cercamento com Tela, Postes de Concreto e Portão Eletrônico de Correr, instalados, incluído o fornecimento de todos os materiais, em aprox. 370 metros lineares, na Unidade de Valorização de Reciclados - UVR e Transbordo do Mun. de Maripá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas junto ao Convênio nº 4500068893 - ITAIPU. Cons. o julgamento da Pregoeira que aceitou e habilitou no certame em epígrafe, sendo: JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, item 01 no valor Global R$ 54.499,00 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais). Cons. que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente; Adjudico e Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2024 para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fica intimada a Empresa Vencedora assinar o Contrato no prazo previsto em edital. Maripá, 26 de julho de 2024. Rodrigo A. Schanoski, PREFEITO.

AVISO - LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024. OBJETO: Aquisição e montagem de um biodigestor de pequeno porte, a ser instalado no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, conforme Instrumento de Repasse n° 4115358/2023 - Caixa Econômica Federal/ Programa Itaipú é mais que energia. Considerando o julgamento quanto a habilitação da Pregoeira que desclassificou as empresas participante no certame em epígrafe; Considerando que não há os recursos a serem julgados na fase recursal; Torno público o resultado de LICITAÇÃO FRACASSADA, do procedimento licitatório instaurado através da Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2024. Maripá PR, 26 de julho de 2024. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO.

Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 1

CI1230371-E24

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES –PR

PORTARIA N. º 434/2024 de 26.07.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 073/2024 de 11.07.2024,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para manutenção das atividades da Subprefeitura do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. Considerando o "***Menor Preço por lote***", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***COMÉRCIO DE ALIMENTOS ITAENENSE LTDA*** com o valor de R$ ***28.551,00 (Vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 348/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 073/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS ITAENENSE LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para manutenção das atividades da Subprefeitura do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 28.551,00 (Vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00 – fontes livre, 510 e 511;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

CI1230375-E24